Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 127 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2303/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 01888-2008-010-18-00-2
RECORRENTE : CAROLINE MICHELONE ALMEIDA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de JULHO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2321/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 01974-2008-005-18-00-0
RECORRENTE : LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2322/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 00077-2009-010-18-00-5
RECORRENTE : GILBERTO ENEAS CRUZ
ADVOGADO : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2323/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 01537-2008-005-18-00-6
RECORRENTE : TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2324/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 00357-2009-007-18-00-0
RECORRENTE : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ROSA ALVES BEZERRA
ADVOGADO : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2325/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 00839-2009-008-18-00-7
RECORRENTE : AMERICEL S.A.
ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARÍLIA AMARAL RAMOS
ADVOGADO : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2326/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 02187-2008-002-18-00-6
RECORRENTE : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : EDIMÉA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2327/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 01616-2008-004-18-00-0
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS VAZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2328/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 01422-2008-006-18-00-8
RECORRENTE : JOSÉ NIL DAVID CRUZ
ADVOGADO : ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECORRENTE : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2329/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 00351-2009-005-18-00-0
RECORRENTE : AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO : WILLIAN ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DELCIONE RODRIGUES REIS MORENO
ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2330/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 01009-2009-171-18-00-1
RECORRENTE : PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO : FÁBIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2331/2009
DATA : 16/JULHO/2009
AUTOS : 00932-2009-171-18-00-6
RECORRENTE : PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDISON RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de AGOSTO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de julho de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 59/2009

Concede férias à Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, convocada nos termos do art. 42 e §§ do Regimento Interno, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1872/2009 - MA 43/2009, bem como do inciso II da RA 19/2009, cuja data para gozo de 1 (um) dia de férias residuais fica alterada de 15 para 20 de julho, RESOLVEU:
1. autorizar o afastamento da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, para fruição de férias residuais, adquiridas e deferidas quando no exercício da magistratura de 1º grau, nos períodos de 20 de julho a 19 de agosto e de 16 de setembro a 16 de outubro de 2009;
2. convocar para substituí-la no Tribunal, no período de 20 de julho a 19 de agosto de 2009, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Titular da 8ª Vara do Trabalho.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 6 dias do mês de julho de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00224-2009-121-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RUBENS HENRIQUE SOUZA DE MELO
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00312-2009-081-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOEL VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : KARINA SILVIA ARAÚJO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DANIEL SAMPAIO COSTA
ADVOGADO(S) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00335-2009-008-18-00-7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. POMPILHO BESERRA LEITE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. GAFISA S.A.
ADVOGADO(S) : DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00419-2009-002-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALDECI AUXILIADORA BATISTA
ADVOGADO(S) : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00548-2009-007-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. DEUZÉLIO RODRIGUES CASTRO
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento do procurador da reclamada, Dr. Willam Antônio da Silva, de juntada de novo mandato de procuração constando a assinatura e a devida identificação dos representantes

legais da empresa; também, sem divergência de votação, decidiu NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (certidão publicada em substituição ao Acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00566-2009-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADEMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00650-2009-101-18-00-8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : IVANILDE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO(S) : IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01111-2009-121-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA.
ADVOGADO(S) : ARIOVALDO NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01801-2006-006-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.CARLOS ANTÔNIO COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00925-2006-251-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADO : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
EMBARGADO : 2. SANTANDER SEGUROS S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00317-2008-011-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
EMBARGADO : JÂNIO DIAS FERREIRA
ADVOGADOS : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01607-2008-002-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : WAGNER RODRIGUES LOURES
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO

CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01816-2008-001-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1.WILIAM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2.SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01023-2008-011-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.DIÓGENES RODRIGUES DORNELES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01386-2008-009-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JAIRO LÚCIO TREZZI
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. NÃO FISCALIZAÇÃO DO USO DE EPI. CULPA DA EMPRESA. RESPONSABILIDADE CIVIL. Conforme entendimento contido na Súmula 289 do C. TST, o mero fornecimento de EPI pela empregadora não a exime da obrigação de proporcionar um ambiente de trabalho saudável, visto que também é necessário que sejam tomadas todas as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade do ambiente, entre as quais as alusivas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009.(data do julgamento)

PROCESSO TRT-RO-01785-2008-003-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO : SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA.
I - A partir do momento em que o ex-empregado da EMATER/GO (empresa em liquidação) opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).
II - A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGÊNCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 06 de maio de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01873-2008-010-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : FERNANDES ROCHA DE FREITAS
ADVOGADOS : IMAR RIBEIRO DO CARMO E OUTROS
RECORRIDO : 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADOS : RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTROS
RECORRIDO : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT/GO
ADVOGADOS : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO COM A 1ª RECLAMADA. "TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA". MOTORISTA. SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MALOTES E OBJETOS POSTAIS PARA A 2ª RECLAMADA - "ECT". Há de se reconhecer o vínculo de emprego do autor com a 1ª reclamada, visto que caracterizados todos os requisitos do art. 3º da CLT. Recurso a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer o vínculo empregatício e, com base no art. 515, § 3º do CPC, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Renato Manuel Duarte Costa. Goiânia, 8 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02049-2008-009-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : IVAN BITES DE CASTRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADOS : FREDERICO ALVIM BITES CASTRO E OUTROS
RECORRIDO : FELIPE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MAGNO ESTEVAM MAIA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : COMPENSAÇÃO. NATUREZA DA VERBA. JUSTIÇA DO TRABALHO. A compensação de valores nesta Justiça Especializada está restrita a dívidas de natureza trabalhista (Súmula 18 do Col. TST). Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão

de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 01 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02050-2008-004-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : FABRÍCIO DORNELES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ENIO GALARCA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A Lei que regula a representação comercial autônoma prevê que a atividade pode ser exercida por pessoa jurídica ou física, sem relação de emprego; que o representante comercial pode empregar a empresa de representação em outros ramos de negócios e, também, pode exercer atividade para mais de uma empresa de representação (Lei 4.886/65). Portanto, presentes os requisitos da Lei 4.886/965 inexiste vínculo de emprego entre a representada e o sócio da empresa de representação comercial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02106-2008-005-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ERIC FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : APLICAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve ser aplicado o ACT. Assim, a convenção coletiva somente tem aplicação quando inexiste acordo coletivo que atenda às especificidades da empresa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 08 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00203-2009-191-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : DALVENI DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. Ausência do transporte público coletivo e transporte concedido pelo empregador. Tempo de espera e de preparo é tempo à disposição.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00215-2009-007-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ANDRESSA MARIANO SILVA DE REZENDE
ADVOGADO : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECORRIDO : MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : DANO MORAL. Para a configuração do dano moral é preciso, inequivocamente, a prova de três circunstâncias; da efetiva ocorrência de uma ação ou omissão, dos efeitos produzidos (dano) e do nexo de causalidade, de tal forma que se possa dizer extreme de dúvidas que houve ação ou omissão culposa ou dolosa do empregado. Ou seja, o dano moral passível de reparação exige prova robusta da prática do ato ilícito, além da ampla demonstração do prejuízo sofrido, requisitos estes que não restaram comprovados nos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00644-2009-001-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : LÚVIA DA SILVA ROSA
ADVOGADOS : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS
RECORRIDA : BENEDITA RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar a existência do vínculo empregatício é da Reclamante, por ser fato constitutivo do seu direito, conforme dispõe o art. 818 da CLT e art. 333, I, do CPC, aplicado subsidiariamente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 37/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABEU. Goiânia, 1° de julho de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de julho de 2009 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-ED-RO-00533-2008-051-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : COTRIL ALIMENTOS S/A E OUTRO(S)
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : RAIMUNDO ALVES ARRAIS
Advogado(s) : TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas (fls. 616/22).
À S1T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-ED-RO-02107-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : ALYNE ALVES DA SILVA BEIRIGO
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Embargado(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante (fls. 208/213).
À S1T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 14 de julho de 2009.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 16 de julho de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01562-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02102-2008-003-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : SUPER MIX - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECORRIDO(S) : JOELMA ALVES GOMES
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ(ÍZA) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02258-2008-010-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. VISÃO PAINÉIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIANA DAMASCENO GREGORIM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

"EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Goiânia, 8 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00173-2009-053-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ISLEY GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.
SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01582-2008-004-18-00-4
Embargante(s) : GENÉSIO GERALDO FREIRES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Vistos.
Ante a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a segunda reclamada, AGECOM, de ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos, para manifestar-se quanto aos embargos de fls. 386/387.
Após, retornem ao Exm.º Relator.
À S2T.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
- Assessor -

Processo ED-RO-00658-2008-004-18-00-4
Embargante(s) : MILTON DA SILVA CARDOSO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Vistos.
Ante a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada, de ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos, para manifestar-se sobre os embargos de fls. 605/606.
Após, retornem ao Exm.º Relator.
À S2T.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Assessor -

Processo ED-RO-02386-2007-007-18-00-5
Embargante(s) : ALAÍDE MARTINS ARRUDA
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : DJANNE RODRIGUES MAREIRA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante/Recorrida (fls. 416/421) possuírem efeito modificativo, de ordem do Excelentíssimo Relator, Juiz Daniel Viana Júnior, determina-se a intimação dos Reclamados/Recorrentes para que, caso queiram, se manifestem no prazo legal, em observância ao princípio do contraditório.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-01837-2008-010-18-00-0
Embargante(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - SINDIVAREJISTA
Advogado(s) : RAFAEL LOPES LORENZONI E OUTRO(S)
Embargado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

Em face de erro material no despacho de fls. 576, onde se lê :
"Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Recorrente (fls. 544/566) possuírem efeito modificativo, de ordem do Excelentíssimo Relator, determina-se a intimação do Reclamado para que, caso

queira, manifeste-se no prazo legal, em observância ao princípio do contraditório".
leia-se :
"Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante/Recorrido (fls. 544/566) possuírem efeito modificativo, de ordem do Excelentíssimo Relator, determina-se a intimação do Reclamado/Recorrente para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal, em observância ao princípio do contraditório".
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo RO-00463-2008-002-18-00-1
Recorrente(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Vistos os autos.
Em mesa.
Indefiro o pedido de fl. 282, porque a autora já o postulara outras duas vezes, desde a subida para este Eg. Tribunal (fls. 221 e 228), com deferimentos, às fls. 224 e 230.
Intime-se.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARISSIMO

PROCESSO ED-RO-01708-2008-002-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CACILDA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00078-2008-151-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HUMBERTO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ- JUIZ CÉSAR SILVEIRA

"EMENTA : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. LIQUIDAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS DO PEDIDO. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. NÃO ATENDIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O art. 852-B, inciso I, da CLT preceitua que, no procedimento sumaríssimo, o pedido deve ser certo ou determinado e indicar o valor correspondente. Assim, composto o pedido por várias parcelas, todas elas devem apresentar valor líquido. Não atendido esse pressuposto processual em relação aos pedidos de pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT e dos reflexos das demais parcelas postuladas em FGTS + 40%, extingue-se o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência do pressuposto processual específico referente à liquidação dos pedidos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00950-2008-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MANOEL FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRENTE(S) : 2. FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALDO MURO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO FORA DA CONTA VINCULADA DO FGTS. UTILIZAÇÃO DE GUIA NÃO PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/03 DO C. TST. DESERÇÃO : O depósito recursal, conforme o art. 899, §§ 4º e 5º, da CLT, e a Instrução Normativa 26/2004 do C. TST, deve ser feito na conta vinculada do FGTS, mediante Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. O recolhimento efetuado por meio de Guia para Depósito Judicial Trabalhista, não atende à exigência legal de garantia do juízo, configurando a deserção do recurso.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso da reclamada, conheceu do recurso adesivo obreiro e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01693-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. JUANEZ PEREIRA LEMOS
ADVOGADO(S) : ANA PAULA MIRANDA
RECORRENTE(S) : 2. UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA : CONTRATO DE EMPREITADA. FRAUDE. Demonstrado que o contrato de empreitada firmado pelos reclamados teve por finalidade impedir a aplicação da legislação trabalhista, cumpre reconhecer a formação de vínculo diretamente com a empresa contratante, incidindo, na hipótese, o artigo 9º da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento integral ao do reclamado JUANEZ PEREIRA LEMOS e provimento parcial ao da reclamada UNIENGE CONSTRUTORA, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01859-2008-003-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WALTERLINS MOREIRA ROSA
ADVOGADO(S) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. VIGILANTE EM POSTO DE SAÚDE. Não constatada pela prova técnica a presença de insalubridade no trabalho desempenhado pelo reclamante, que, laborando como vigia da unidade de saúde, apenas eventualmente mantinha contato com agentes biológicos, afigura-se indevido o adicional de insalubridade.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02117-2008-011-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUCAS JOSÉ DA TRINDADE
ADVOGADO(S) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DINÂMICA & CIA
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL. TERMO INICIAL. VÍNCULO DE EMPREGO CONTROVERTIDO. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. Em se tratando de ação que vise o reconhecimento judicial de vínculo empregatício, deve o reclamante observar o biênio prescricional (art. 7º, XXIX, CF/88), contado a partir do término da relação de trabalho, ou seja, da prestação de serviços, sem considerar a projeção de suposto aviso prévio indenizado, direito acessório e eventual, dependente do exame do mérito do pedido principal - vínculo de emprego, uma vez que este é prejudicial à verificação daquele - aviso prévio indenizado. Este entendimento não contraria o art. 487, § 1º, da CLT e a OJ 83 da SBDI-I do C. TST, aplicáveis a situações em que não há controvérsia acerca do vínculo empregatício.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02146-2008-006-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉLIA SANTANA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. É do empregado o ônus de provar o requisito da identidade funcional, fato constitutivo do direito à equiparação salarial, que pressupõe o exercício das mesmas funções e tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao da reclamada VIVO S.A. e deu provimento ao da ATENTO BRASIL S.A, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02240-2008-003-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA NELÇA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TEREZA PEREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Admitindo o reclamado a prestação de serviços pelo obreiro, mas negando a natureza contratual, é deste o ônus da prova quanto aos fatos impeditivos ou modificativos da pretensão formulada, nos termos do art. 333, II, do CPC.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00023-2009-171-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LANDOALDO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00032-2009-171-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GENERINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00039-2009-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA SANTOS CRUZ
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00049-2009-171-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MÁRCIO XAVIER DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00052-2009-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALMIR MACHADO ALVES
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00089-2009-111-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONVENIÊNCIA TOLEDO LTDA-ME
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LINDOMAR SILVA TEODORO
ADVOGADO(S) : EUBRASIL PERON ROCHA
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
"EMENTA : NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO INICIAL. PROCESSO DO TRABALHO. É plenamente válida a notificação inicial entregue no endereço da ré, ainda que recebida por empregada de empresa distinta que funciona no mesmo local, especialmente quando comprovado que estão sob administração da mesma pessoa, o que torna incontestável que a reclamada tomou ciência da demanda contra si proposta. A exegese do art. 841, § 1º, da CLT afasta a suscitada nulidade do processo por inexistência de citação.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00184-2009-007-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. PRISCILLA COELHO DA COSTA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA : ESTABILIDADE DA GESTANTE - RECUSA À OFERTA DE RETORNO AO EMPREGO - RENÚNCIA TÁCITA : Ao postular a reintegração, a empregada gestante não pode perder de vista que a estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, alínea b, do ADCT da CF/88, tem por objetivo assegurar a continuidade do contrato de trabalho durante o período gestacional e pós-parto. Todavia, se a gestante se olvidar dessa finalidade teleológica, negando oferta de retorno ao emprego sem motivo realmente plausível, ela acaba por renunciar tacitamente à estabilidade a que teria direito.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o relator, rejeitou a preliminar de nulidade da r. sentença. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para análise meritória. Plenário, 17 de junho de 2009.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, não conheceu do recurso da 2ª reclamada, conheceu do recurso obreiro e, por maioria, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00412-2009-171-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDCARLOS SOUZA PIRES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. O art. 7º, caput, da Constituição Federal, assegura os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria, inclusive no tocante à percepção das horas in itinere quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e houver fornecimento de condução por parte do empregador. Entendimento diverso representaria um retrocesso na tendência principiológica do legislador constitucional de ampliar o rol de garantias trabalhistas, coibindo práticas discriminatórias entre ambos.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00418-2009-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00433-2009-102-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCA JOSEFA DE LIMA SOUSA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e levando-se em conta que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempos de percurso variados, a apuração das horas in itinere deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00496-2009-171-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LOPES NEVES
ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº90 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00529-2009-009-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JAIRTON GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : MARCELO DE MESQUITA
RECORRIDO(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA : JUSTA CAUSA. PODER DISCIPLINAR. CONTRADITÓRIO. Regra geral, é dispensável a instauração de qualquer procedimento com vistas a assegurar o contraditório por ocasião da aplicação da justa causa pelo empregador que, por força do seu poder disciplinar, detém a faculdade de rescindir o contrato de trabalho com o empregado, desde que verificada uma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00577-2009-171-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RONIVON GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA : 'RECURSO. ALÇADA EXCLUSIVA DO 1º GRAU. NÃO CONHECIMENTO. Conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 5.584/70, não se conhece de recurso ordinário quando o valor dado à causa for inferior a dois salários mínimos. A Lei 9.957/00, que instituiu o procedimento sumaríssimo, nada dispõe sobre os processos de alçada exclusiva do primeiro grau de jurisdição, prevalecendo, portanto, o contido na Lei 5.584/70.' (TRT 18ª REGIÃO ROS-00325-2005-052-18-00-6 - Relator : Desembargador Gentil Pio de Oliveira - DJE 19/9/2005).

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00596-2009-012-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ALBERTO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. Empresa cuja atividade preponderante não se insere no ramo da Construção Civil não pode ser obrigada ao cumprimento de instrumento coletivo firmado por entidade representativa desta categoria pelo simples fato de ter contratado empregado que, no curso da relação empregatícia, veio a prestar serviços como pedreiro, pois o enquadramento sindical é realizado em função da atividade preponderante do empregador.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00681-2009-013-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SÉRGIO LISBOA LIMA
ADVOGADO(S) : SÍLVIO CARVALHO VILELA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDIVINO MARTINS - ME
ADVOGADO(S) : ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. Negando a parte reclamada ter sido beneficiária de qualquer tipo de prestação de trabalho pelo reclamante, permanece com este o ônus probatório. Não produzindo prova convincente acerca da alegada contratação ou da prestação de serviços, improcede o seu pedido de reconhecimento de vínculo de emprego. O princípio do in dubio pro operario refere-se à interpretação das normas, que deve ser feita da forma mais favorável ao trabalhador. Não ampara, porém, a pretensão de reconhecimento de prestação de labor, nos moldes do art. 3º da CLT, quando inexiste elemento nos autos sinalizando nesse sentido.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00698-2009-008-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR GOIANIA SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. INTERCLEAN S.A.
ADVOGADO(S) : VANESSA MACHADO SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

"EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. As obrigações trabalhistas conferidas ao empregador não têm caráter personalíssimo, pois toda a responsabilidade a ele atribuída, inclusive no tocante às multas legais, consoante interpretação da Súmula 331, IV, do C.TST, transfere-se ao tomador dos serviços, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais do prestador de serviços, sob pena de responder por sua omissão.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00755-2009-171-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON DE SOUSA BUENO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA : VALE-TRANSPORTE. INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO. O deferimento da indenização decorrente da não concessão do vale-transporte tem pertinência quando o empregado comprova, em juízo, que apresentou à empresa requerimento por escrito solicitando o fornecimento do benefício e informando o seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme dispõe o artigo 7º, I e II, do Decreto nº 95.247/1987, que regulamentou a Lei nº 7.418/1985. A cláusula convencional da categoria, ao dispor sobre o vale-transporte, o fez de acordo com a legislação aplicável.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00900-2009-121-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO MACHADO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TIAGO LOPES SANTOS
ADVOGADO(S) : MAURO ALVES DE FARIA

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA : RECURSO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Não se conhece de recurso subscrito por advogados que não detêm poderes para representar a parte em juízo, uma vez que sua interposição não configura ato urgente, não comportando a abertura de prazo para regularização da representação processual.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00950-2009-121-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RENATO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE SAFRA. Por ser um tipo de contrato de trabalho por prazo determinado, a este se aplicam as regras celetistas sobre o tema, dentre essas a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos em prazo inferior a seis meses, resta configurada a fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou2 fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00995-2009-121-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 00078-2009-002-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : GERALDO EURÍPEDES DE JESUS
ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS
AGRAVADOS : JOÃO VIEIRA E OUTRO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. REQUISITOS. Para a concessão da assistência judiciária, assegurada pela Lei nº 1.060/50 e pelo art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, basta a formulação de requerimento pelo empregado, até mesmo na inicial, de que não está em condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Preenchidos os requisitos legais, impõe-se conceder a benesse, independentemente do fato de o autor já ter ajuizado anteriormente ação trabalhista, arquivada com fundamento no art. 844 da CLT. A concessão da assistência judiciária gratuita não consiste em penalidade legal aplicável na hipótese em que o reclamante, por duas vezes seguidas, dê causa ao arquivamento de ação trabalhista ajuizada. Nos termos dos arts. 731 e 732 da CLT a pena admitida nesses casos consiste apenas na perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante esta Justiça do Trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para conceder os benefícios da assistência judiciária ao reclamante, isentando-o do recolhimento das custas processuais, restando prejudicado o recurso ordinário por ele interposto, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO
PROCESSO TRT - AP - 00005-1998-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : MARCOS RODRIGUES PRADO
ADVOGADOS : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA E OUTRO(S)
AGRAVADA : COLONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO : OSVALDIR BAIÃO DE SÁ
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : EXTINÇÃO EX OFFICIO DA EXECUÇÃO. REMISSÃO PREVISTA NO ART. 14 DA MP 449/2008, CONVERTIDA NA LEI 11.941/2009. A interpretação do artigo 14 da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, em consonância com o artigo 181-A do Provimento Geral Consolidado, leva à

conclusão de que o Juiz está autorizado a extinguir a execução, de ofício, haja vista que o caput da norma em epígrafe é conclusivo no sentido de que "ficam remitidos os débitos...", mormente quando não alegada e provada em recurso, pela Fazenda Pública, a existência de outros débitos de igual natureza em relação ao mesmo executado, que justificasse a continuidade da execução.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00994-1999-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : GEUDA MIRANDA CABRAL
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. MULTIENGE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETROMECÂNICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
AGRAVADO(S) : 2. LUIZ ANTÔNIO VERONESE
AGRAVADO(S) : 3. MARICELMA GARCIA DE ANDRADE VERONESE
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : EXECUÇÃO. Havendo indícios que levem à responsabilização de pessoa física ou jurídica que não figura no título executivo, ela deve ser implementada, sem prejuízo de reexame mais profundo em possíveis embargos. Agravo provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00873-2002-010-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : HERMES LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01374-2002-010-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ALAN SALDANHA LUCK
AGRAVADO : FLÁVIO HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADOS : LOOK SEGURANÇA LTDA. E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS. Em se tratando de execução movida em face de ente da administração pública, fruto de responsabilidade subsidiária, não há de se falar em redução dos juros de mora na forma prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, devendo observar-se a regra pertinente ao devedor principal, entidade privada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 00841-2005-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DALBA MAXIMIANO MOREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01031-2005-002-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADOS : PROCOPIO E MOURA LTDA. E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : EXTINÇÃO EX OFFICIO DA EXECUÇÃO. REMISSÃO PREVISTA NO ART. 14 DA MP 449/2008, CONVERTIDA NA LEI 11.941/2009. A interpretação do artigo 14 da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, em consonância com o artigo 181-A do Provimento Geral Consolidado, leva à conclusão de que o Juiz está autorizado a extinguir a execução, de ofício, haja vista que o caput da norma em epígrafe é conclusivo no sentido de que "ficam remitidos os débitos...". Não obstante, em face dos requisitos que devem ser observados para tal mister, também expressos nesse dispositivo, mostra-se imprescindível oportunizar à Fazenda Pública prazo para demonstrar a existência de outros débitos, de igual natureza, da mesma pessoa executada, ou que efetivamente não tenha interesse no prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01104-2005-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO(S) : 1. INDÚSTRIA DE TIJOLOS BATISTA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. LICARDINO BATISTA DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00466-2006-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01135-2006-013-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : RITA PAULINO DA SILVA
ADVOGADOS : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
AGRAVADA : LARISSA LEÃO GUIMARÃES
ADVOGADA : NÚBIA NOVAES TAVEIRA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe, nem suspende o prazo recursal. Por isso, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o octídio legal, o qual se conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação da decisão que rejeitou o pedido de reconsideração.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00758-2007-004-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADOS : OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
AGRAVADA : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CARLOS RENATO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. EFEITOS. O deferimento do pedido de recuperação judicial, formulado nos termos da Lei 11.101/2005, implica em suspensão da execução no estado em que se encontra, por 180 dias, podendo, após esse prazo, ter seguimento e ser concluída, ainda que o crédito trabalhista tenha sido inscrito no quadro geral. E, consoante o artigo 49 do referido diploma legal, "estão sujeitos à recuperação judicial, todos os créditos existentes na data do pedido".

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01229-2007-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JANILSON VITOR DA SILVA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01670-2007-011-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : JESUS XAVIER MÓVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA.
ADVOGADOS : CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
AGRAVADO : EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : EXCESSO DE PENHORA. PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO. À míngua de disposição legal sobre o que venha a ser excesso de penhora, sua definição acaba ficando no campo da discricionariedade do Juízo, atento às dificuldades que envolvem a execução, a existência de outros bens da devedora, bem como levando-se em conta o fato de que quase nunca os bens penhorados alcançam o valor da avaliação quando levados à hasta pública.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00212-2008-007-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO : CLAUDIVINO JOSÉ MENDANHA NETO
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00646-2008-051-18-00-7
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : EDVALDO DE SOUZA LÔBO

ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VICTOR IVO DE FARIA
ADVOGADO(S) : LEILAMAR SANTANA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00008-2009-010-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : MARÍSIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADOS : PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADOS : JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : PENHORA DE IMÓVEL HIPOTECADO. CREDOR HIPOTECÁRIO SUB-ROGADO. INDICAÇÃO DE BENS DE EX-SÓCIO DA EXECUTADA. Não comprovado pelo embargante, na condição de credor hipotecário sub-rogado, que o ex-sócio indicado, fundador da empresa executada, beneficiou-se do labor dos exequentes, tampouco demonstrado que a criação da reclamada ocorreu em fraude e abuso de direito por parte deste ex-sócio, há de se manter a penhora sobre o imóvel hipotecado, não se aplicando na espécie o art. 1.003 do Código Civil de 2002.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00630-2009-011-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADA : ROSANA FERREIRA DE SOUSA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. RECONHECIMENTO NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. A teoria da autonomia patrimonial da pessoa jurídica em relação a seus sócios ou empresas com as quais componha grupo econômico há de ser compreendida adequadamente, sobretudo no campo do Direito do Trabalho, em que prepondera a tutela da dignidade dos trabalhadores. A diretriz pretoriana de que o devedor solidário deveria figurar no título judicial - Súmula 205/TST (cancelada) - jamais foi absoluta, tanto que a própria ordem jurídica prevê hipóteses de alteração da legitimidade passiva, após o trânsito em julgado da sentença, como, por exemplo, na situação de sucessão de empregadores. Nesse contexto, a melhor interpretação do art. 2º, § 2º, da CLT envolve a compreensão de que o empregador, para efeito de proteção de crédito trabalhista, é o próprio grupo econômico, ainda que este venha a ser reconhecido somente na etapa executiva. Agravo de petição parcialmente conhecido e desprovido." (TRT 10ª R. - AP 00045-2004-016-10-00-7, 3ª T., Relator : Juiz Douglas Alencar Rodrigues, J. 08.11.2007).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01704-2007-181-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTES : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MAJOR GOMES DE SOUZA
ADVOGADOS : LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : DOENÇA PROFISSIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. AUSÊNCIA DE CULPA. Ainda que a perícia médica confirme que o trabalho foi uma concausa para o agravamento da patologia, é indispensável a demonstração de culpa do empregador, sem a qual o autor não faz jus às indenizações civis postuladas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01797-2007-001-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : KENNETH DAVID BASCH
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
ADVOGADOS : ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. As obrigações trabalhistas conferidas ao empregador não têm caráter personalíssimo, pois toda a responsabilidade a ele atribuída, inclusive no tocante às multas legais, consoante interpretação da Súmula 331, IV, do C.TST, transfere-se ao tomador dos serviços, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais do prestador de serviços, sob pena de responder por sua omissão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02425-2007-007-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADOS : VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB - GOIÂNIA - GO
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ATLETA PROFISSIONAL. CLÁUSULA PENAL. ART. 28 DA LEI 9.615/98. INCIDÊNCIA. A cláusula penal avençada com fulcro no art. 28 da Lei 9.615/98 é aplicável somente ao atleta, na hipótese de rescisão unilateral do vínculo desportivo antes do termo final ajustado, uma vez que a sua finalidade é a de compensar a entidade de prática desportiva pela quebra do pacto de permanência ajustado entre as partes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. e ao da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB-, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pela

recorrente/reclamante, o Dr. Victor Amadeu Pinto da Silva e, pela recorrente/reclamada, o Dr. Rafael Lara Martins.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00003-2008-221-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BERTIN S.A.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : JANETE FERREIRA DE FARIA MATA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
RECORRIDO : NASSIM TALEB (PERITO)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Cópia sem autenticação cartorária da guia de recolhimento do depósito recursal não é apta a comprovar o requisito extrínseco de admissibilidade recursal atinente ao preparo. Inteligência do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido, porque deserto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso principal da reclamada, porque deserto e intempestivo, e, de consequência, não conhecer também do recurso adesivamente interposto pela reclamante, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00957-2008-006-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DÁRIO DE RESENDE JÚNIOR
ADVOGADA : DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECORRIDA : BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADOS : DANIELA RIANI BRUNO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : PROMESSA DE AUMENTO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Ao autor incumbe o ônus de provar a promessa de aumento salarial, por se tratar de fato constitutivo do seu direito. Não efetuada prova robusta a respeito, indevido o pagamento de diferenças salariais respectivas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00971-2008-051-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO E OUTRO(S)
RECORRENTE : WILMAR DIVINO BATISTA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : DANO MORAL. ASSALTO A AGÊNCIA BANCÁRIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CARACTERIZAÇÃO. I - A atividade bancária insere-se na hipótese de responsabilidade objetiva prevista no parágrafo único do art. 927 do Código Civil, uma vez que o manuseio de altas somas de dinheiro atrai a atenção de criminosos, colocando em perigo a segurança de clientes e empregados, especialmente daqueles que detêm o segredo do cofre. II - O roubo cometido mediante violência ou grave ameaça, consistente no sequestro e sujeição a cárcere privado do empregado e dos seus familiares, constitui fato capaz de provocar o rompimento do equilíbrio psicológico da vítima, causando dano moral passível de justificar o deferimento da indenização compensatória.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que dava provimento parcial menos amplo ao apelo patronal e provia parcialmente em maior extensão o recurso adesivo do reclamante. Sustentou oralmente as razões do recurso do recorrente/reclamante o Dr. Odair de Oliveira Pio.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00999-2008-181-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO : CLEIDE DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AGNALDO FERNANDES
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRECHO PERCORRIDO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO. Inexistindo informação quanto ao ponto utilizado pelo empregado para tomar e deixar o ônibus da empresa, utilizado para o transporte de empregados até o local de prestação de serviços, o pedido de horas "in itinere" deve ser interpretado restritivamente, adotando-se para efeito de cálculo apenas o trecho entre a sede da reclamada e o primeiro (ou último) ponto de parada na zona urbana, excluindo-se o tempo despendido no percurso ao longo do perímetro urbano.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01191-2008-004-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DOMINGOS DA SILVA MARQUES
ADVOGADA : TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO. A teor da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal, o adicional de insalubridade continua a ser calculado com base no salário mínimo, enquanto não superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT por meio de lei ou norma coletiva.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01696-2008-081-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : OSMAR ELIAS DE DEUS
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : ACORDO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL. A inobservância pelo Município reclamado da obrigação de incluir na sua DIRF os dados referentes ao imposto de renda retido do reclamante, em razão de acordo judicial, enseja a condenação daquele a emitir DIRF retificadora e a indenizar os danos morais sofridos pelo obreiro em virtude da omissão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01718-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01733-2008-006-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : CERNE E AGECOM. SUCESSÃO ATÍPICA. EFEITOS. Conforme entendimento pacífico neste Eg. Tribunal, ocorreu sucessão atípica entre CERNE e AGECOM, tendo em vista que a Lei Estadual nº 13.550/99, em seu art. 6º, § 2º, dispõe que as atividades desenvolvidas pelo CERNE foram absorvidas pela AGECOM, havendo, ainda, a previsão de que todos os convênios, contratos e débitos daquele poderiam ser transferidos para esta (art. 18, § 1º). Assim, o remanejamento do contrato de trabalho do autor do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da estrutura administrativa implementada por aquele diploma legal, não representou provimento de cargo público por aproveitamento de pessoal em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante, conhecer em parte do recurso da reclamada e, no mérito, dar provimento total ao primeiro e prover parcialmente o segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01836-2008-010-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDA : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : REQUERIMENTO DE PROVA PERICIAL. SILÊNCIO DO JUÍZO. ART. 795 DO CPC. A arguição de nulidade do julgado, por cerceamento de defesa, em virtude de omissão do Juízo em apreciar pedido de realização de prova pericial, deve ser suscitada na primeira oportunidade que a parte tiver para falar em audiência ou nos autos, sob pena de preclusão temporal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01893-2008-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BESSA
RECORRENTE : JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : COMPETÊNCIA MATERIAL. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Consoante entendimento do E. STF e da Súmula 368, inciso I, do C. TST, a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, não abrangendo as contribuições decorrentes das verbas salariais pagas durante a vigência do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e apenas parcialmente do da reclamante, acolher a preliminar de incompetência em relação às contribuições previdenciárias devidas em decorrência do contrato de trabalho e, no mérito, dar parcial provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso adesivo da recorrente/reclamante a Dra. Rejane Alves da Silva Brito.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01941-2008-006-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WALDEMI FERREIRA BARROS
ADVOGADO : DIADIMAR GOMES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : HORAS EXTRAS. Logrando o reclamante demonstrar que as folhas de ponto apresentadas pela reclamada não correspondem à realidade, correta a decisão de primeiro grau que condena a empresa a pagar as horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal como extras, apuradas pela média dos horários de entrada e saída revelados pela prova oral.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01949-2008-101-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LEANDRO QUEIROZ MARTINS
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. REPARAÇÃO CIVIL. INCAPACIDADE LABORATIVA TEMPORÁRIA. A indenização por ato ilícito patronal culposo, do qual resulte apenas incapacidade laborativa temporária, é regida pelo art. 949 do Código Civil, segundo o qual são devidas as despesas para tratamento, os lucros

cessantes provenientes do que o acidentado deixou de auferir durante o tratamento até a convalescença, além de quaisquer outros prejuízos que a vítima tenha sofrido, tais como os danos morais e estéticos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Juscimar Pinto Ribeiro, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01962-2008-012-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ELIZABETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTROLE DE USO DO BANHEIRO. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. O mero supervisionamento das idas ao banheiro, pelos empregados que trabalham como operadores de tele-atendimento, não extrapola o poder diretivo do empregador que tem a preocupação de assegurar o atendimento dos clientes de maneira satisfatória, mormente atuando no ramo de telecomunicações, que recebe rígida fiscalização por parte da ANATEL. Assim, não há falar em dor moral pelo eventual impedimento momentâneo de deixar o posto de trabalho ou a limitação de tempo de interrupção da atividade, com o propósito de utilizar o banheiro.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02058-2008-002-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MADEIREIRA VIANA LTDA.
ADVOGADOS : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIVINO TEIXEIRA
ADVOGADOS : VALTENE ALVES DINIZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS. CERCEAMENTO DE DEFESA : O indeferimento de perguntas sobre questões fáticas relevantes para a definição da natureza da relação jurídica de direito material discutida em juízo caracteriza cerceamento do direito de defesa. Preliminar acolhida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Arlindo José Coelho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02070-2008-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. ÔNUS DA PROVA. Negado o acidente do trabalho pela empresa, incumbe ao autor prová-lo, conforme artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, como condição ao reconhecimento da estabilidade provisória descrita pelo art. 118 da Lei nº 8.213/91.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02205-2008-010-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ALESSANDRO COSTA DA SILVA
ADVOGADOS : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS. A simples existência de uma divisão de atribuições para diferentes cargos dentro da empresa, com padrões remuneratórios diversos, ainda que não esteja formalizada em quadro de carreira, dá ensejo ao direito a diferenças salariais por desvio de função, desde que satisfatoriamente comprovada pelo vindicante.
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. O fato de o empregador não observar os requisitos formais por ele próprio estabelecidos para prover as funções gratificadas existentes em seus quadros não tem o condão de obstar a pretensão de recebimento de contraprestação pela função efetivamente exercida, sob pena de grave desprezo ao princípio da primazia da realidade, tão decantado no Direito do Trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial menos amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02316-2008-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CASSIO ATAIDE MENDES
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA. PRERROGATIVA DO JUIZ. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. O magistrado detém o poder de direção do processo e está autorizado a dispensar a produção de qualquer meio de prova quando verificar que o conjunto probatório já coletado é bastante para a elucidação dos fatos e formação de seu convencimento, não havendo de se falar em cerceamento do direito de defesa. Inteligência dos arts. 765 da CLT e 125, II, 130 e 131 do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 03468-2008-121-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADOS : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EURÍPEDES FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL EM GUIA IMPRÓPRIA. DESERÇÃO. A utilização da guia de Depósito Judicial Trabalhista, e não da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, indicada na Instrução Normativa nº 26/2004 do C. TST, não atende à exigência da garantia do juízo exigida pelo art. 899 da CLT, porquanto não realizado na conta vinculada do trabalhador, impondo-se o reconhecimento da deserção do apelo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00121-2009-010-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO COELHO
ADVOGADOS : CRISTHIANE DE PAULA RAMOS FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. A aplicação de multa por eventual descumprimento de obrigação de fazer tem espeque na regra do artigo 461, § 4º, do CPC, que, por sua vez, autoriza o julgador a impô-la independentemente de pedido, dispositivo perfeitamente compatível com o processo trabalhista.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00182-2009-101-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SIMAR AMARAL RODRIGUES
ADVOGADOS : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADOS : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00220-2009-151-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FABRÍCIO PASSOS PIRES
ADVOGADOS : DENILSA RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADOS : NÍVIA MÁRCIA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : PISO SALARIAL - LEI Nº 4.950-A/66 - CONSTITUCIONALIDADE. O inciso IV do art. 7º da CF/88 proíbe a utilização do salário mínimo como índice de indexação da moeda ou de reajustes contratuais em geral, o que não impede a utilização de seu valor como referencial das outras obrigações trabalhistas de natureza salarial, como a fixação de salário profissional. A matéria encontra-se pacificada na OJ nº 71 da Eg. SBDI-2 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial mais amplo. Sustentou oralmente pela recorrida a Dra. Cristina Aires Cruvinel Isaac.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00258-2009-053-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CLEUSA MARIA DA SILVA PAULA
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : CARMEM LUCIA DOURADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : BANCÁRIO - JORNADA DE SEIS HORAS - PRESCRIÇÃO PARCIAL - SÚMULA 294 DO C. TST - A jornada de seis horas do bancário é garantia decorrente de preceito de lei (art. 224, caput, da CLT), razão por que é aplicável a prescrição parcial, nos termos da segunda parte da Súmula nº 294 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Odair de Oliveira Pio.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00333-2009-005-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANDERSON LUIS DE SOUZA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : DISPENSA POR JUSTA CAUSA DO EMPREGADO. A falta grave para a dispensa motivada do empregado deve estar fundada em provas robustas, de maneira tal que não paire qualquer dúvida acerca da efetiva presença do justo motivo para o rompimento do vínculo laboral.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00379-2009-006-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MILTON REZENDE DE SOUZA
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : CONAB. ANISTIA PREVISTA NA LEI Nº 8.878/94. PROMOÇÃO FUNCIONAL. A concessão de promoção funcional, levando em consideração o período em que o empregado anistiado esteve afastado do serviço, importa ofensa ao art. 6º da Lei nº 8.878/1994, o qual veda a geração de efeitos financeiros antes do efetivo retorno à atividade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00428-2009-003-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JORDEMAR RODRIGUES MOREIRA FILHO
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADOS : ROGERIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. BANCÁRIO. Embora não exija a configuração de amplos poderes de gestão, representação e substituição do empregador, a função de confiança referida no art. 224, § 2º, da CLT pressupõe, ao menos, que o empregador delegue uma certa parcela do seu poder de mando, sem o que o suposto exercente de cargo de confiança não ultrapassará o limite de mero repassador de ordens, tarefa para a qual a fidúcia exigida é a mesma que se exige em qualquer relação de emprego. Se no depoimento o próprio autor deixa transparecer que não estava investido, per se, de qualquer parcela mínima do poder de mando originalmente atribuído ao seu empregador, não prospera a sua pretensão de receber gratificação por exercício de função de maior responsabilidade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de julho de 2009 (5ªfeira) - 2ª Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.087/2009 CartPrec 03 0.772/2009 ORD. N N
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS + 001

03.090/2009 CartPrec 01 0.773/2009 ORD. N N
MARCOS BARBOSA COSTA
FLORA GARDEN GRAMADAS E PAISAGISMO LTDA.

03.091/2009 CartPrec 02 0.767/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.095/2009 RTSum 03 0.774/2009 UNA 25/08/2009 13:15 SUM. N N
JOÃO ELIAS DA SILVA
CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
03.094/2009 RTOrd 03 0.773/2009 UNA 02/09/2009 13:45 ORD. N N
JOSÉ MARIANO TELES ROMEIRO
CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPEDES JOSE DE FARIAS
03.097/2009 RTSum 04 0.777/2009 SUM. N N
ADENILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADESVALDO BISPO ALVES

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
03.093/2009 RTOrd 02 0.768/2009 UNA 05/08/2009 14:40 ORD. N N
CIVALDO FERREIRA DA SILVA
GEORGE HAJJAR JÚNIOR + 002

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.089/2009 RTOrd 01 0.772/2009 UNA 27/08/2009 15:00 ORD. N N
LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA
TRANSPORTE GABARDO LTDA

ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA
03.099/2009 RTOrd 01 0.775/2009 UNA 27/08/2009 15:30 ORD. N N
HÉLIO ÂNGELO FERNANDES
CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
03.096/2009 RTSum 02 0.769/2009 SUM. N N
DIMARIS BANDEIRA DA COSTA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): OTILIO ANGELO FRAGELLI
03.092/2009 RTOrd 04 0.776/2009 UNA 05/08/2009 15:00 ORD. N N
LUCIANO DE ABREU FERREIRA
AMÉRICA INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
03.100/2009 RTOrd 04 0.778/2009 UNA 05/08/2009 15:20 ORD. N N
SEBASTIÃO PIRES DA SILVA
CONSTRUTORA W.B.C E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
03.098/2009 RTSum 01 0.774/2009 UNA 17/08/2009 14:30 SUM. N N
DAIANE CRISTI DE SOUSA SANTOS
GATTA MELETTA DE ANTONIO DE SOUZA DE MOURA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.086/2009 RTSum 01 0.771/2009 UNA 17/08/2009 14:00 SUM. S N
JOAQUIM DA ABADIA BENTO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): WILIAN FRAGA GUIMARÃES
03.088/2009 CartPrec 04 0.775/2009 ORD. N N
EUTHIENE PINTO EUFRAZIO SANTOS
GILVÂNIA ARAÚJO DA SILVA + 02 (SÓCIA DA EXECUTADA OPERADORA SERVIÇOS AC TELEVENDAS LTDA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.393/2009 CartPrec 01 1.191/2009 ORD. N N
ESAU AQUINO DE SANTANA
ALL RISKS VITORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA.

02.404/2009 CartPrec 02 1.207/2009 ORD. N N
PAULO PASSOS
ANGILIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA. E OUTROS (2)

02.407/2009 CartPrec 01 1.198/2009 ORD. N N
INSS - PA
QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA S. A.

02.426/2009 CartPrec 01 1.207/2009 ORD. N N
FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

02.427/2009 CartPrec 02 1.219/2009 ORD. N N
ANTÔNIO MENDES DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

02.428/2009 CartPrec 01 1.208/2009 ORD. N N
ANTÔNIO MIRANDA
TROPICAL BIOENERGIA

02.429/2009 CartPrec 02 1.220/2009 ORD. N N
FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
02.399/2009 RTSum 02 1.205/2009 UNA 28/07/2009 14:50 SUM. S N
JOSÉ DOURADO DE SOUZA FILHO
DURO PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
02.395/2009 RTSum 02 1.202/2009 UNA 28/07/2009 14:10 SUM. N N
GILVANE MONTEIRO DE FARIA
MADRI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

02.396/2009 RTSum 01 1.193/2009 UNA 27/07/2009 14:30 SUM. N N
LILIANE SILVA FERREIRA
MADRI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRE DA COSTA ABRANTES
02.397/2009 RTOrd 02 1.203/2009 INI 03/08/2009 13:30 ORD. N N
TCHARLLEY DIEEGO ARAÚJO SILVA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.430/2009 Oposic 01 1.209/2009 ORD. S N
DAVI RAMOS DA SILVA
CLEUZA MARIA CAMPOS

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
02.405/2009 RTOrd 01 1.197/2009 UNA 07/08/2009 15:00 ORD. S N
ADILSON BARBOSA LEITÃO JUNIOR
INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
02.400/2009 RTSum 01 1.194/2009 UNA 27/07/2009 14:40 SUM. N N
JOSÉ MATIAS FILHO
EMPÓRIO DA CARNE LTDA - ME

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.398/2009 RTSum 02 1.204/2009 UNA 28/07/2009 14:30 SUM. N N
SIDNEY SERGIO SOUZA VIEIRA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
02.422/2009 RTOrd 01 1.205/2009 UNA 07/08/2009 15:20 ORD. N N
ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
02.394/2009 RTSum 01 1.192/2009 UNA 27/07/2009 14:20 SUM. N N
ALECLS SANDRO GOES BARBOSA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
02.423/2009 RTSum 01 1.206/2009 UNA 29/07/2009 14:40 SUM. N N
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS + 001
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
02.402/2009 RTOrd 02 1.206/2009 INI 03/08/2009 13:40 ORD. N N
EDILSON JOSÉ DE MOURA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA NETO
02.406/2009 RTSum 02 1.208/2009 UNA 28/07/2009 15:10 SUM. N N
MEIRE BARROS DA SILVA
META - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LIAMARA DA SILVA CHAVES
02.403/2009 RTSum 01 1.196/2009 UNA 27/07/2009 14:50 SUM. N N
VALDOMIRO PINTO VIEIRA
JERSON MACIEL DA SILVA

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
02.401/2009 RTOrd 01 1.195/2009 UNA 07/08/2009 14:40 ORD. N N
HÉLITON DIVINO DE SOUSA
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

02.420/2009 RTOrd 02 1.215/2009 INI 03/08/2009 13:50 ORD. N N
SIMONE ALVES ROSA
COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RIO SUL LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTA KELDY FERREIRA
02.425/2009 RTOrd 02 1.218/2009 INI 05/08/2009 13:35 ORD. N N
WILDER RAMOS MONTEIRO
COMERCIAL P. P. DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
02.408/2009 RTSum 01 1.199/2009 UNA 28/07/2009 14:10 SUM. N N
EVERALDO DOS ANJOS
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.409/2009 RTSum 02 1.209/2009 UNA 28/07/2009 15:30 SUM. N N
WESLEY ALVES RIBEIRO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLANBOYANTS S.A.

02.410/2009 RTAlç 01 1.200/2009 UNA 28/07/2009 14:20 SUM. N N
JÂNIO ALVES CORDEIRO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.411/2009 RTAlç 02 1.210/2009 UNA 28/07/2009 15:50 SUM. N N
WESLEN GOMES DA CONCEIÇÃO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLANBOYANTS S.A.

02.412/2009 RTSum 01 1.201/2009 UNA 28/07/2009 14:30 SUM. N N
WOLNEY FONSECA DE AZEVEDO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.413/2009 RTSum 02 1.211/2009 UNA 29/07/2009 14:10 SUM. N N
DIVALDO ONORIO DA SILVA
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.414/2009 RTSum 01 1.202/2009 UNA 29/07/2009 14:10 SUM. N N
LEILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.415/2009 RTAlç 02 1.212/2009 UNA 29/07/2009 14:30 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLANBOYANTS S.A.

02.416/2009 RTSum 01 1.203/2009 UNA 29/07/2009 14:20 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DOS SANTOS
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.417/2009 RTSum 02 1.213/2009 UNA 29/07/2009 15:30 SUM. N N
EVANILDO DE OLIVEIRA MACHADO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLANBOYANTS S.A.

02.418/2009 RTSum 01 1.204/2009 UNA 29/07/2009 14:30 SUM. N N
JOSÉ AQUINO DE MACEDO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

02.419/2009 RTSum 02 1.214/2009 UNA 29/07/2009 15:50 SUM. N N
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLANBOYANTS S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.424/2009 RTSum 02 1.217/2009 UNA 30/07/2009 08:50 SUM. N N
LEANDRO RIBEIRO CARDOSO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.421/2009 CartPrec 02 1.216/2009 ORD. N N
JARDARI RIBEIRO DO AMARAL
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.431/2009 CartPrec 01 1.211/2009 ORD. N N
JUNIOR DOS SANTOS ROMAS JARDIM/INSS
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.432/2009 CartPrec 02 1.221/2009 ORD. N N
HUESCLEI RIDEQUE SILVA RANGEL
FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.

02.436/2009 CartPrec 01 1.213/2009 ORD. N N

FRANCISCO JOSÉ SALDANHA (+7)
MARINHO GOMES GARCIA

02.437/2009 CartPrec 02 1.223/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
JURANILDA FERREIRA DANTAS

02.438/2009 CartPrec 01 1.214/2009 ORD. N N
FLÁVIO BORGES DE OLIVEIRA
SERRALHERIA CAMPO VELHO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAMIM BERNARDES DA COSTA
02.434/2009 RTSum 01 1.212/2009 UNA 30/07/2009 14:00 SUM. N N
EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA
TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
02.433/2009 RTSum 02 1.222/2009 SUM. S N
EDIMILSON MATOS COSTA
POSTO CARAÍBAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
17.126/2009 CartOrd 04 1.311/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ADOLFO KENNEDY MARQUES
17.096/2009 RTOrd 03 1.308/2009 INI 30/07/2009 13:25 ORD. N N
THIARLEY DA SILVA FREITAS
RICARDO MELLO DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
17.115/2009 RTOrd 13 1.316/2009 INI 25/08/2009 13:10 ORD. N N
MARCELO HONORIO REIS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
17.130/2009 RTOrd 06 1.321/2009 ORD. S N
CLEICILANY MENEZES MARTINS
3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 005

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
17.079/2009 RTSum 08 1.312/2009 UNA 28/07/2009 08:40 SUM. N N
POLLYANA SILVA DE SOUZA
CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
17.158/2009 RTOrd 01 1.327/2009 UNA 05/08/2009 10:30 ORD. N N
IVANILDE DO CARMO COSTA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
17.157/2009 RTSum 13 1.319/2009 UNA 29/07/2009 14:40 SUM. N N
MARGARETYE DE SOUSA COSTA
ANTONIO EMILIO GONÇALVES (AUTO PIZZA)

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
17.081/2009 RTOrd 10 1.311/2009 UNA 17/08/2009 09:15 ORD. N N
ELIANA GOMES DE JESUS
LUIZ FLÁVIO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
17.105/2009 RTSum 05 1.308/2009 UNA 29/07/2009 10:20 SUM. S S
LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA
PREST SERVES LTDA + 001

17.131/2009 RTSum 05 1.310/2009 UNA 29/07/2009 14:50 SUM. S S
MAURIDAN ALVES LOPES
PREST SERVES LTDA + 001

17.152/2009 RTSum 05 1.311/2009 UNA 29/07/2009 15:05 SUM. S S
CAMILA CRISTINA GOMES TEIXEIRA
PREST SERVES LTDA + 001

ADVOGADO(A): CAROLINA MARTINS BARBOSA
17.075/2009 ConPag 05 1.305/2009 INI 28/07/2009 08:50 ORD. N N
LOJAS RENNER S.A.
MARCO ANTÔNIO DOS ANJOS JORGE

ADVOGADO(A): CÉLIO MENDES DIONÍSIO
17.117/2009 RTOrd 04 1.310/2009 UNA 07/08/2009 15:35 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO CAMPOS
SANEAMENTO DE GOIAS - SANEAGO

ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
17.097/2009 RTOrd 06 1.319/2009 ORD. N N
VALDIMIRO RODRIGUES VIEIRA
MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO (PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)

17.160/2009 RTOrd 12 1.330/2009 INI 12/08/2009 13:30 ORD. S N
DIONIZIA ANTUNES DA SILVA
ERSILIA PUGLIESI TAVARES

ADVOGADO(A): COSMO CIPRIANO VENANCIO
17.086/2009 RTSum 12 1.322/2009 INI 06/08/2009 14:00 SUM. N N
WADSON CARVALHO PINTO
M & N INSTALAÇOES DE VIDRO LTDA.

ADVOGADO(A): COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
17.082/2009 RTSum 04 1.307/2009 UNA 27/07/2009 14:35 SUM. N N
MAGNO BORGES BONFIM ALVES
IRMAOS PORFIRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
17.133/2009 RTSum 04 1.313/2009 SUM. S N
BRUNO CARDOSO FERREIRA
MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA CAMARA SANTANA
17.076/2009 ExCCP 05 1.306/2009 ORD. N N
SANDRA FERREIRA DE SOUZA
NEW PORT PAES E DOCES LTDA.

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
17.149/2009 RTOrd 02 1.308/2009 ORD. N N
DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA (REP. P/ ALLINE CRISTINA DE OLIVEIRA)
JOSE SOARES ROSA FILHO ME (CIMAV TORNEADORA)

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
17.114/2009 RTOrd 09 1.342/2009 UNA 06/08/2009 10:00 ORD. S S
VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO
BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
17.180/2009 RTSum 07 1.321/2009 UNA 30/07/2009 09:40 SUM. N N
ODAIR DE SOUZA MENEZES
REFLORESTADORA VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
17.107/2009 RTSum 04 1.309/2009 UNA 27/07/2009 14:55 SUM. N N
GILDEONE PEREIRA DE SOUSA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

17.109/2009 RTOrd 02 1.305/2009 INI 28/07/2009 08:10 ORD. N N
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
JANAÍNA E GIOVANA LTDA (SUPERMERCADO TEND TUDO)

17.111/2009 RTSum 02 1.306/2009 UNA 30/07/2009 09:45 SUM. N N
SIRLEIDE FERNANDES VIEIRA SOARES
TERNES E TERNES LTDA.

17.113/2009 RTSum 07 1.317/2009 UNA 30/07/2009 09:00 SUM. N N
WASHINGTON DE PAULA RAMOS
CONDOMINIO DO EDIFICIO WANDERLEY FERES
17.119/2009 RTSum 03 1.309/2009 UNA 12/08/2009 13:40 SUM. N N
PAULO DE SOUSA MARTINS
EMPIRE STONE MARMORES E GRANITOS LTDA

17.121/2009 RTSum 01 1.325/2009 UNA 04/08/2009 15:30 SUM. N N
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
17.156/2009 RTOrd 04 1.315/2009 UNA 07/08/2009 15:55 ORD. N N
VALDUIR FERREIRA ROCHA
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EVANDRO MARTINS DA COSTA
17.147/2009 RTOrd 07 1.320/2009 INI 17/08/2009 13:35 ORD. N N
SAMUEL CORDEIRO DE LACERDA
TERRA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
17.084/2009 RTSum 06 1.317/2009 SUM. S N
MICHELLE FERREIRA DO NASCIMENTO
EDMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
17.175/2009 RTSum 12 1.332/2009 INI 12/08/2009 13:40 SUM. S N
ALLAN PEREIRA PONTES
SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA.

17.177/2009 RTSum 02 1.311/2009 UNA 30/07/2009 09:00 SUM. S N
ARTHUR OLIVEIRA DOS SANTOS
GEAN CARLOS + 001

ADVOGADO(A): FATIMA BORGES DE LIMA
17.135/2009 ET 12 1.328/2009 ORD. S N
ÉZIO DE FREITAS LEMES
ELUZIENE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FELIPE VASCONCELOS MIRANDA
17.151/2009 RTSum 08 1.316/2009 UNA 28/07/2009 13:30 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES SANTANA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

17.168/2009 RTOrd 11 1.318/2009 UNA 30/07/2009 13:15 ORD. N N
DIVINO ANTONIO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
17.150/2009 RTSum 11 1.317/2009 UNA 30/07/2009 13:00 SUM. N N
ROSELITO LEMES DA CRUZ
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
17.102/2009 RTOrd 10 1.312/2009 ORD. N N
ANA PAULA PEDRO DE MORAIS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

17.153/2009 RTOrd 08 1.317/2009 UNA 27/07/2009 15:25 ORD. N N
RONALDO ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO(A): GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
17.144/2009 ConPag 07 1.319/2009 INI 17/08/2009 13:30 ORD. N N
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CATALÃO (REP. POR: NEUSA PEIXOTO BARBOSA)
ARISMAR CARLOS PIMENTA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
17.091/2009 RTSum 11 1.314/2009 UNA 29/07/2009 14:45 SUM. N N
PATRICIO FERREIRA DUARTE
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EL GRECO

17.093/2009 RTOrd 04 1.308/2009 UNA 07/08/2009 15:15 ORD. N N
WEVERTON DE JESUS XAVIER
PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
17.129/2009 RTOrd 06 1.320/2009 ORD. N N
LEIDINARA DE URZEDA BATISTA
VALADARES E GOMES LTDA (MARÉ SURF) + 002

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
17.137/2009 RTSum 13 1.317/2009 UNA 29/07/2009 14:25 SUM. N N
EDUARDO SILVEIRA MARTINS
REUNIDAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
17.094/2009 RTOrd 01 1.323/2009 UNA 04/08/2009 15:00 ORD. N N
JOSE DORNELIO DA COSTA
AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS) + 002

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
17.110/2009 RTOrd 09 1.340/2009 UNA 06/08/2009 10:30 ORD. N N
MICHELLE CAMILA DA SILVA
MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - BUD + 001

17.167/2009 RTOrd 05 1.312/2009 INI 28/07/2009 14:10 ORD. N N
ANTONIO VIEIRA DE SOUSA
TRANS RAPIDO RIO VERDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
17.099/2009 ConPag 13 1.314/2009 INI 25/08/2009 13:00 ORD. N N
EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR LTDA (REP. P/ ERALDO SOARES DIAS)
ROSILENE TORRES MATOS

ADVOGADO(A): JOICE FERREIRA PAINS
17.163/2009 RTSum 06 1.322/2009 SUM. N N
FLAVIO MARTINS
TRIUNFO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE GERALDO SARAIVA
17.159/2009 ConPag 04 1.316/2009 ORD. S N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ÉDIO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
17.162/2009 RTSum 09 1.344/2009 UNA 29/07/2009 08:10 SUM. N N
MARIA DE LOURDES PEREIRA NEVES
IARA CORREIA + 001

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
17.087/2009 RTSum 07 1.315/2009 UNA 28/07/2009 08:40 SUM. N N
REINALDO ALVES CALISTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

17.138/2009 RTSum 09 1.343/2009 UNA 29/07/2009 08:30 SUM. N N
MARIA DE FATIMA GOMES
JOSICLEIA DA CRUZ

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
17.124/2009 RTSum 10 1.313/2009 UNA 30/07/2009 08:45 SUM. N N
GILCIVAN FERREIRA AMORIM
JOSÉ VALDIVINO DA CUNHA

17.128/2009 RTSum 04 1.312/2009 UNA 28/07/2009 13:15 SUM. N N
EXPEDITO FRANCISCO DIAS
DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

17.132/2009 RTOrd 10 1.314/2009 UNA 17/08/2009 09:30 ORD. N N
ANA PAULA COSTA DE JESUS SILVA
DENISE FERREIRA DE ANDRADE MENEZES

17.134/2009 RTSum 08 1.315/2009 UNA 28/07/2009 09:00 SUM. N N
MARIO BATISTA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
17.141/2009 RTSum 12 1.329/2009 INI 12/08/2009 13:20 SUM. N N
VALDIR BRAGA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
17.123/2009 RTOrd 11 1.316/2009 UNA 29/07/2009 15:15 ORD. N N
PATRÍCIA DEVOTE VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

17.125/2009 RTOrd 05 1.309/2009 INI 28/07/2009 14:00 ORD. N N
ADRIANE ANTUNES SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
17.146/2009 RTSum 10 1.315/2009 UNA 31/07/2009 08:00 SUM. N N
JOANA PEREIRA DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
17.085/2009 RTOrd 09 1.339/2009 UNA 06/08/2009 14:40 ORD. S N
GLEYCIANO DE OLIVEIRA BARBOSA
GM EXPRESS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
17.106/2009 RTOrd 08 1.314/2009 UNA 27/07/2009 14:35 ORD. N N
VIVIAN CAROLINA ROCHA
DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO(A): MARIO CHAVES PUGAS
17.122/2009 RTOrd 03 1.310/2009 INI 06/08/2009 13:20 ORD. N N
JANARY MARTINS DE SOUZA
YANGZI BRASIL CORPORATION LTDA.

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA
17.143/2009 RTSum 03 1.311/2009 UNA 12/08/2009 14:00 SUM. N N
VALTER DOMINGOS DOS SANTOS
PAMONHARIA PIMENTA (PEDRO MOREIRA PIMENTA NETO)

17.166/2009 RTOrd 03 1.312/2009 INI 06/08/2009 13:25 ORD. N N
CLADISOM SOUZA DOS SANTOS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA
17.092/2009 RTOrd 13 1.313/2009 ORD. N N
JOSÉ JOÃO GONÇALVES
RETIFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
17.100/2009 RTSum 08 1.313/2009 UNA 28/07/2009 08:50 SUM. N N
ADIR INACIO FERREIRA JUNIOR
ENERGY LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): OTO LIMA NETO
17.077/2009 RTOrd 02 1.304/2009 INI 23/07/2009 13:25 ORD. N N
FERNANDA JESUS DE SOUZA
CONFECÇOES DO RE ME LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
17.116/2009 RTOrd 01 1.324/2009 ORD. S S
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A
UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
17.112/2009 RTSum 09 1.341/2009 UNA 29/07/2009 08:50 SUM. N N
LENIR DE PAULO OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ELPÍDIO BELESA DE ASSIS)
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
17.089/2009 RTOrd 05 1.307/2009 INI 28/07/2009 09:00 ORD. S N
ALFREDO PEREIRA VIEIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO
17.171/2009 RTSum 03 1.313/2009 UNA 12/08/2009 14:20 SUM. N N
SULIENE CAROLINA DA COSTA BANDEIRA
JEAN CASSIO DUARTE DE SOUSA

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
17.176/2009 RTSum 08 1.318/2009 UNA 28/07/2009 13:40 SUM. S N
LUIZ ALBERTO GUIMARAES DA SILVA
AUGUSTO NUNES SIQUEIRA AUGOSTINHO

ADVOGADO(A): RONEY DIAS SIQUEIRA
17.098/2009 RTSum 12 1.325/2009 INI 06/08/2009 14:30 SUM. S N
ALEXANDRE RIBEIRO DE FREITAS
MAURIZZIO MARCCIUS PROCOPIO

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
17.136/2009 RTSum 02 1.307/2009 UNA 30/07/2009 09:30 SUM. N N
JACILENE FREIRE DOS SANTOS
SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

17.142/2009 RTSum 07 1.318/2009 UNA 30/07/2009 09:20 SUM. N N
GUILHERME TOLEDO RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A

17.145/2009 RTSum 01 1.326/2009 UNA 05/08/2009 10:00 SUM. N N
DANIELA RIBEIRO DOS SANTOS
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
17.165/2009 RTSum 02 1.309/2009 UNA 30/07/2009 09:15 SUM. N N
CLEIDIMAR OSORIO PIRES BEZERRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

17.173/2009 RTOrd 10 1.316/2009 UNA 18/08/2009 09:15 ORD. N N
GRASIELY COSTA LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
17.154/2009 RTOrd 13 1.318/2009 INI 25/08/2009 13:20 ORD. N N
BENICIO FERREIRA DOS SANTOS
FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
17.172/2009 RTSum 05 1.313/2009 UNA 30/07/2009 09:20 SUM. S N
LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
G NOVE IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
17.169/2009 ConPag 01 1.328/2009 UNA 05/08/2009 14:30 ORD. N N
HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

17.170/2009 ConPag 02 1.310/2009 INI 29/07/2009 08:25 ORD. N N
HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
WILSON BENTO DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
17.120/2009 RTOrd 12 1.327/2009 INI 06/08/2009 14:40 ORD. S N
SEBASTIÃO PEREIRA LEAL
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A): SUZI APARECIDA SANTANA
17.108/2009 ET 12 1.326/2009 ORD. S N
MARCOS ALEXANDRE PINTO
DOMINGOS JORGE DA SILVA

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
17.179/2009 RTOrd 02 1.312/2009 ORD. S N
MG COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
SUELY MARQUES PEREIRA

ADVOGADO(A): THELCIA DE MOURA CORREA
17.104/2009 RTOrd 07 1.316/2009 INI 17/08/2009 13:25 ORD. N N
SAULO GONÇALVES RIOS
CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA + 001

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
17.139/2009 RTSum 04 1.314/2009 UNA 28/07/2009 13:30 SUM. S N
JULIANA PACIFICO DE ARAUJO
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA

17.164/2009 RTOrd 12 1.331/2009 INI 17/08/2009 13:00 ORD. S N
JOSEVIEIRA DE LIMA
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
17.103/2009 RTSum 13 1.315/2009 UNA 29/07/2009 14:10 SUM. N N
JEAN PATRIC LUIS BATISTA
AGROMANI ALIMENTOS LTDA. (MANDIOCA PADRÃO)

ADVOGADO(A): VÍTOR CHAVES SIQUEIRA
17.078/2009 RTOrd 12 1.320/2009 INI 06/08/2009 13:40 ORD. S N
RUY COSTA DOS SANTOS
POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

17.083/2009 RTOrd 12 1.321/2009 INI 06/08/2009 13:50 ORD. S N
JEAN JOSÉ DA COSTA
POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

17.088/2009 RTOrd 12 1.323/2009 INI 06/08/2009 14:10 ORD. S N
HELIO SALIM BARROS DUAILIBE
POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

17.090/2009 RTOrd 12 1.324/2009 INI 06/08/2009 14:20 ORD. S N
GABRIEL MORAIS FRAZÃO
POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
17.118/2009 RTSum 11 1.315/2009 UNA 29/07/2009 15:00 SUM. S N
VALDIR SOARES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
17.095/2009 RTSum 06 1.318/2009 SUM. S N
REGINA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
S&S CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 97

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.007/2009 CartPrec 01 1.007/2009 ORD. N N
ANTÔNIO DE LIMA MARTINS
MONTAG CONSTRUTORA E SISTEMA INDÚSTRIAIS LTDA

01.008/2009 CartPrec 01 1.008/2009 ORD. N N
JOÃO BARBOSA NUNES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
01.005/2009 RTOrd 01 1.005/2009 UNA 22/07/2009 16:15 ORD. N N
WILSON ALVES DO NASCIMENTO
SINDICATO RURAL DE ITAUÇU

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.006/2009 CartPrec 01 1.006/2009 ORD. N N
VANDERLEI CARDOSO PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.012/2009 CartPrec 01 1.012/2009 ORD. N N
WILMAR MORAIS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.013/2009 CartPrec 01 1.013/2009 ORD. N N
DANILO JOSÉ MOCÓ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.014/2009 CartPrec 01 1.014/2009 ORD. N N
VALDERINO FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.002/2009 RTOrd 01 1.002/2009 UNA 04/08/2009 13:00 ORD. N N
LINO JACO PETTER
BM COMÉRCIO & MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.015/2009 RTSum 01 1.015/2009 UNA 22/07/2009 16:30 SUM. N N
ANTÔNIO CAETANO LEITE DE SOUZA
JOSÉ MALAQUIAS

01.016/2009 RTOrd 01 1.016/2009 UNA 04/08/2009 13:15 ORD. N N
MOACIR FERREIRA PINTO
ANTONIO CARLOS MACHADO E SILVA

01.017/2009 RTOrd 01 1.017/2009 UNA 04/08/2009 13:30 ORD. N N
ALBERICO BORGES DE ARAUJO
ANTÔNIO CARLOS MACHADO E SILVA

ADVOGADO(A): OLAIR JESUS MARINHO COSTA
01.018/2009 RTOrd 01 1.018/2009 UNA 22/07/2009 13:40 ORD. N N
RUBEN BARBOSA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.019/2009 CartPrec 01 1.019/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA SEVERO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): DANILO DE SOUSA SILVA
01.020/2009 RTSum 01 1.020/2009 UNA 22/07/2009 13:20 SUM. N N
JULIO ADRIANO DA SILVA
VR CONSTRUTORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.994/2009 RTSum 01 0.994/2009 SUM. N N
WALTER SEVERINO DE FREITAS
OMF ENGENHARIA IND E COM LTDA

ADVOGADO(A): ELLEN LEAL OTTONI
00.995/2009 ConPag 01 0.995/2009 INI 30/09/2009 08:30 ORD. N N
EGELTE ENGENHARIA LTDA
RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
00.996/2009 RTOrd 01 0.996/2009 INI 01/10/2009 08:00 ORD. N N
WEUDSMAR MOREIRA SOUZA
ARLINDO RESENDE FRAGA (FAZENDA BOA VISTA)

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.997/2009 RTOrd 01 0.997/2009 INI 01/10/2009 08:10 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DIVINO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.210/2009 CartPrec 01 1.210/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA (CAL)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.211/2009 CartPrec 01 1.211/2009 ORD. N N
SEVERINO JOÃO CANDIDO (BIU)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.212/2009 CartPrec 01 1.212/2009 ORD. N N
SEVERINO LUIZ FERREIRA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.214/2009 CartPrec 01 1.214/2009 ORD. N N
JOSIMAR LUIS DA SILVA (ZINHO)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.216/2009 CartPrec 01 1.216/2009 ORD. N N
FABIANO FIRMINO (CUNHADO DO BEBO)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.217/2009 CartPrec 01 1.217/2009 ORD. N N
NATANAEL DIAS DA SILVA (GUGA)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.218/2009 CartPrec 01 1.218/2009 ORD. N N
MANUEL GOMES DOS SANTOS
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.219/2009 CartPrec 01 1.219/2009 ORD. N N
EDMILSON MAXIMINIANO DA SILVA (EDI)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.220/2009 CartPrec 01 1.220/2009 ORD. N N
MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA (NEL CUNHA)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.221/2009 CartPrec 01 1.221/2009 ORD. N N
ERINALDO MANOEL CRISTIANO PAULINO (NADO)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.222/2009 CartPrec 01 1.222/2009 ORD. N N
SEVERINO JOSÉ DE SANTANA (MIZAMBA)
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.223/2009 CartPrec 01 1.223/2009 ORD. N N
HAILTON JOSÉ DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.224/2009 CartPrec 01 1.224/2009 ORD. N N
JOSÉ REGINALDO DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.225/2009 CartPrec 01 1.225/2009 ORD. N N
JOSÉ ADRIANO LOPES DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.226/2009 CartPrec 01 1.226/2009 ORD. N N
JOSÉ ATANAZIO FILHO
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.227/2009 CartPrec 01 1.227/2009 ORD. N N
DANIEL DOS SANTOS DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.228/2009 CartPrec 01 1.228/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO AURELIANO DE SOUZA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.229/2009 CartPrec 01 1.229/2009 ORD. N N
EDUARDO DE OLIVEIRA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.230/2009 CartPrec 01 1.230/2009 ORD. N N
JESUS JOSÉ DA SILVA
MARIA EDUARDA CONDINHO FILGUEIRAS

ADVOGADO(A): FRANCISCO FAELANTE DA CAMARA LIMA FILHO
01.209/2009 CartPrec 01 1.209/2009 ORD. N N
REGINALDO SABINO DE SANTANA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
01.213/2009 CartPrec 01 1.213/2009 ORD. N N
JOSÉ LUIS DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.215/2009 CartPrec 01 1.215/2009 ORD. N N
MANOEL DIAS DA SILVA NETO
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
01.231/2009 RTOrd 01 1.231/2009 INI 05/11/2009 08:10 ORD. N N
EDENILSON MACHADO DE QUADROS
ALBERTO ARNOLDE KUCHINNIR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
03.062/2009 RTSum 01 1.535/2009 UNA 04/08/2009 13:40 SUM. N N
GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ALINE SILVA DIAS DARADA
03.066/2009 CartPrec 02 1.529/2009 ORD. N N
VALDIR LUIS FRANZ
MV TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ARIETE MIZIARA
03.061/2009 CartPrec 02 1.527/2009 ORD. N N
CLEITON GONÇALVES DE SOUZA
USINA BOA VISTA

ADVOGADO(A): AROLDO JOAQUIM CAMILLO FILHO
03.063/2009 CartPrec 01 1.536/2009 ORD. N N
RUY FERREIRA BORBA FILHO
PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO(A): CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
03.064/2009 RTOrd 02 1.528/2009 INI 04/08/2009 13:10 ORD. N N
ANTONIO DA PAZ DA CONCEIÇÃO CORREA
PERDIGÃO S.A.

03.074/2009 RTSum 01 1.540/2009 UNA 04/08/2009 10:20 SUM. N N
DANIEL NADIR DA LUZ
PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
03.060/2009 RTOrd 01 1.534/2009 INI 04/08/2009 08:25 ORD. N N
WELSON LOPES DE SOUZA
FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS - IMPACTO CURSOS E TREINAMENTOS

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.073/2009 RTSum 02 1.534/2009 UNA 03/08/2009 15:00 SUM. N N
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
03.068/2009 RTOrd 02 1.531/2009 INI 06/08/2009 13:00 ORD. N N
ANDRÉ ELIAS CAMPOS
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
03.069/2009 RTSum 01 1.538/2009 UNA 04/08/2009 13:20 SUM. N N
CARLOS ADALTON DE SOUZA
SEBASTIÃO DE TAL

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO
03.070/2009 CauInom 02 1.532/2009 ORD. N N
DAYANNE PATROCÍNIO DOS SANTOS
CENTRO OESTE GUINDASTE

03.071/2009 RTOrd 01 1.539/2009 INI 04/08/2009 08:15 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ
CARLA BONADIA GONÇALVES CHIOGNA

03.072/2009 RTOrd 02 1.533/2009 INI 06/08/2009 13:10 ORD. N N
ROSIMAR COSME DE ARAÚJO
V.M DE PAIVA SERVIÇOS ME. + 002

ADVOGADO(A): MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
03.065/2009 RTOrd 01 1.537/2009 INI 04/08/2009 08:20 ORD. N N
LEONARDO TEIXEIRA SANTOS
TORNEADORA SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA
03.067/2009 RTSum 02 1.530/2009 UNA 04/08/2009 14:10 SUM. N N
RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.890/2009 CartPrec 01 0.890/2009 ORD. N N
CONSTANTINO DA SILVA
PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ELIANE LAURINDO AMARAL
00.892/2009 RTSum 01 0.892/2009 UNA 28/07/2009 09:30 SUM. N N
SUHELLEM BRASIL SANTOS
COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES
00.894/2009 RTSum 01 0.894/2009 UNA 28/07/2009 08:50 SUM. N N
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR
PADARIA TEMPO NOVO

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.895/2009 RTSum 01 0.895/2009 UNA 23/07/2009 08:30 SUM. N N
IVAN ALVES PORTELA
MULT GÁS

ADVOGADO(A): LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
00.891/2009 RTSum 01 0.891/2009 UNA 28/07/2009 09:10 SUM. N N
ANDRÉ LUIS DA SILVA MOREIRA
INFRACON - CONSTRUÇÕES INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MIGUEL JOAQUIM BEZERRA
00.893/2009 RTSum 01 0.893/2009 SUM. N N

JOSÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
JAGUAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8778/2009
Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR M,ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8753/2009
Processo Nº: RT 00703-1992-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor remanescente da conta de fl. 449.
Levantado o valor e ante o teor da petição de fl. 453, declara-se extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, III, CPC.
Deixo de executar o valor relativo às custas processuais, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8754/2009
Processo Nº: RT 00703-1992-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor remanescente da conta de fl. 449.
Levantado o valor e ante o teor da petição de fl. 453, declara-se extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, III, CPC.
Deixo de executar o valor relativo às custas processuais, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8740/2009
Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELSON RAFAEL AUAD
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 691, ante o disposto no art. 694, IV, do CPC.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8769/2009
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8741/2009
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl. 606, ante o teor da certidão de fl. 591.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8780/2009
Processo Nº: RT 01178-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente dos ofícios enviados pelos Cartórios, prazo legal

Notificação Nº: 8751/2009
Processo Nº: RT 01806-2000-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARINS DO COUTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Da análise da peça de fl. 80, verifica-se que o imóvel descrito à fl. 180 pertence a homônimo do executado, tendo em vista a divergência dos nomes das genitoras.
Assim, indefere-se a penhora do bem.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8739/2009
Processo Nº: RT 00875-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARCELINA DANTAS DE MENEZES
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a carrear aos autos sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8792/2009
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: AINDAT 00053-2005-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 321, prazo legal.

Notificação Nº: 8784/2009
Processo Nº: RT 01206-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente a informar o endereço do credor fiduciário dos veículos descritos nas peças de fls. 170/171, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8756/2009
Processo Nº: RT 00058-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA QUEIROZ SANTANA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de R$ 83,78, a ser deduzido do depósito de fl. 241.
Homologo os cálculos de fls. 400/402, fixando a execução de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda em R$ 1.371,68.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para recolhimento dos valores, vista à primeira executada, por cinco dias, para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RT 00058-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA QUEIROZ SANTANA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de R$ 83,78, a ser deduzido do depósito de fl. 241.
Homologo os cálculos de fls. 400/402, fixando a execução de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda em R$ 1.371,68.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para recolhimento dos valores, vista à primeira executada, por cinco dias, para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 8798/2009
Processo Nº: RT 01105-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8791/2009
Processo Nº: RT 01560-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:
Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT).
Com o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto no último parágrafo do despacho de fl. 466.
Intimem-se a executada e a União.

Notificação Nº: 8796/2009
Processo Nº: RT 00082-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSALINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GLAUCIA RATES DE MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 135 e seguintes, prazo cinco dias

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RT 00340-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Exequente, intimado para apresentar resposta ao Agravo apresentado pelo Executado, no prazo legal.

Notificação Nº: 8793/2009
Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: intime-se a 1ª executada a depositar a diferença (R$ 2.010,84) entre o quantum devido (R$ 15.758,27) e o valor à disposição do Juízo (R$ 13.747,43), em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8744/2009
Processo Nº: RT 01605-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÉIA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00 valor arbitrado à condenação.
Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8745/2009
Processo Nº: RT 01976-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA BORGES COUTRIM
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SETIMA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o RECLAMANTE, intimado para apresentar contra-razões do EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentado pelo RECLAMADO, no prazo legal.

Notificação Nº: 8748/2009
Processo Nº: RT 00249-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as executadas a juntar aos autos instrumento de procuração que confere poderes para transigir ao advogado que subscreve a peça de fls. 411/412, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento da referida peça.

Notificação Nº: 8749/2009
Processo Nº: RT 00249-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARTA (SUCESSORA DA DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as executadas a juntar aos autos instrumento de procuração que confere poderes para transigir ao advogado que subscreve a peça de fls. 411/412, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento da referida peça.

Notificação Nº: 8763/2009
Processo Nº: AINDAT 00280-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA ALVES DOS REIS ANTONELI
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8782/2009
Processo Nº: RT 00353-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO....: CLEUSA MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a pagar ou garantir o valor remanescente da execução, sob pena de prosseguimento do processo executivo. Prazo de cinco dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8790/2009
Processo Nº: RT 00782-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:
Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT).
Com o trânsito em julgado, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e arquivem-se os autos.
Intimem-se a executada e a União.

Notificação Nº: 8746/2009
Processo Nº: RT 00838-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLENCRYS SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARRILA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ OLENIR GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Requereu o reclamante fosse produzida prova pericial para comprovação dos fatos narrados na inicial. Deferido o pedido (fl. 40), foram designados, sucessivamente, vários peritos cadastrados junto a este Regional, os quais declinaram do encargo.
É cediço que a dificuldade de aceitação de tal encargo pelos profissionais cadastrados junto a este Regional deve-se aos custos gerados com a produção

da prova pericial, que acabam sendo suportados pelos peritos até a fase de execução.
Não obstante o art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado, preveja a antecipação de honorários até o limite de R$ 350,00, também é cediço que a verba para tal despesa encontra-se esgotada.
Tendo em vista o impasse gerado pelos fatos supra narrados, e considerando que a tramitação do feito encontra-se paralisada desde a última audiência, realizada em 27/05/2008 (fls. 39/41), determina-se o depósito, pela parte que requereu a perícia (no presente caso, o reclamante), do valor de R$ 350,00, a título de antecipação de honorários periciais, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 8758/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Corrige-se o erro material constante do despacho de fl.592, para que, onde se lê: "Esclareça-se à executada...", leia-se: "Esclareça-se ao exequente...".
Intimem-se.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 8759/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Corrige-se o erro material constante do despacho de fl.592, para que, onde se lê: "Esclareça-se à executada...", leia-se: "Esclareça-se ao exequente...".
Intimem-se.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 8787/2009
Processo Nº: RT 01616-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8747/2009
Processo Nº: RT 01688-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFÂNIA KÁTIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a informação contida no Memorando juntado à fl. 527, de esgotamento da verba para antecipação de honorários periciais, e considerando que dificuldade de aceitação do encargo de perito pelos profissionais cadastrados junto a este Regional deve-se aos custos gerados com a produção da prova pericial, que acabam sendo suportados pelos peritos até a fase de execução, determina-se o depósito, pela parte que requereu a perícia (no presente caso, a reclamante), do valor de R$ 350,00, a título de antecipação de honorários periciais, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 8788/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELE RIBEIRO NUNES REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
A peça juntada à fl. 88 não substitui os documentos referidos no despacho de fl. 80 (certidão dos dependentes habilitados perante INSS ou o alvará mencionado no art. 1º da Lei 6.858/80) para a finalidade de regularização do polo ativo.
Diante da inércia da reclamante em atender às determinações do Juízo (fls. 80 e 83), resta configurada a hipótese prevista no inciso III do art. 267, do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo, nos termos dos arts. 267, § 1º, motivo pelo qual, transcorrendo in albis o prazo recursal, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 430,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento resta dispensada, na forma da lei.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8789/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELE RIBEIRO NUNES REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
RECLAMADO(A): SÍNDICO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
A peça juntada à fl. 88 não substitui os documentos referidos no despacho de fl. 80 (certidão dos dependentes habilitados perante INSS ou o alvará mencionado no art. 1º da Lei 6.858/80) para a finalidade de regularização do polo ativo.
Diante da inércia da reclamante em atender às determinações do Juízo (fls. 80 e 83), resta configurada a hipótese prevista no inciso III do art. 267, do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo, nos termos dos arts. 267, § 1º, motivo pelo qual, transcorrendo in albis o prazo recursal, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 430,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento resta dispensada, na forma da lei.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8742/2009
Processo Nº: RTOrd 02043-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FACA O RECLAMADA INTIMADO A PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8786/2009
Processo Nº: RTSum 02109-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO....: MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS
RECLAMADO(A): TATY MARINHO ROUPAS E ACESSORIOS FEMININOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8750/2009
Processo Nº: RTOrd 02169-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARGUS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado a juntar aos autos instrumento de procuração que confere poderes para transigir à advogada que subscreve a peça de fls. 154/155, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento da referida peça.

Notificação Nº: 8760/2009
Processo Nº: ExProvAS 00022-2009-001-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEGMAR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Revoga-se a determinação de fl. 240, porquanto a determinação de fl. 66 já foi cumprida.
Vista à executada, por cinco dias.
Transcorrido in albis referido prazo, à Contadoria para apuração das diferenças de FGTS.

Notificação Nº: 8761/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): FERNANDO ROSA DIOGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 8794/2009
Processo Nº: RTSum 00220-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUSA
ADVOGADO....: HOMMEL VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinc dias.

Notificação Nº: 8775/2009
Processo Nº: ExProvAS 00518-2009-001-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: CLEVER LUIZ SOUTO MARQUES
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8776/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 8771/2009
Processo Nº: RTSum 00616-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO ANDRE SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8770/2009
Processo Nº: RTSum 00619-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8772/2009
Processo Nº: RTSum 00621-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OROZITA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8743/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a informação contida no Memorando juntado à fl. 949, de esgotamento da verba para antecipação de honorários periciais, e considerando que dificuldade de aceitação do encargo de perito pelos profissionais cadastrados junto a este Regional deve-se aos custos gerados com a produção da prova pericial, que acabam sendo suportados pelos peritos até a fase de execução, determina-se o depósito, pela parte que requereu a perícia (no presente caso, o reclamante), do valor de R$ 350,00, a título de antecipação de honorários periciais, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 8785/2009
Processo Nº: RTOrd 00867-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8752/2009
Processo Nº: RTSum 00929-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): VITÓRIA GRANITOS
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: Cite-se a executada a devolver a CTPS do obreiro devidamente anotada, em 48 horas.
Determina-se também a citação da executada para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.
Cumpridas as obrigações, ou transcorrido o prazo para tanto, proceda-se à liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 8795/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NASCIMENTO DA PAZ
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EGILSON ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a receber as guias de TRCT, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8815/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO AQUINO SILVA
ADVOGADO....: PRYSCILA FERREIRA VICENTE
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a fornecer o nº do PIS, a fim de que seja expedida certidão para habilitação no seguro desemprego e alvará para movimentação da conta vinculada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8816/2009
Processo Nº: RTSum 01233-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IMPERIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar SUPERMERCADO IMPERIAL a pagar a ISRAEL SOUSA SANTOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo.
Condeno ainda o reclamado a entregar ao reclamante o TRCT preenchido no código 01; a comprovar os depósitos do FGTS na conta sua vinculada; e a efetuar as anotações necessárias em sua CPTS; tudo nos termos da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 92,00, calculadas sobre R$ 4.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.
Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8650/2009
PROCESSO Nº ExCCP 02322-2008-001-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO BOSCO NUNES DA SILVA
EXEQÜENTE: JOÃO BOSCO NUNES DA SILVA
EXECUTADO: TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça 28/08/2009 às 13 horas
Data do Leilão 11/09/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO E/OU MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.42, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1126 Nº 60 GAL. LUCIANO FREIRE CENTER SL. 04 ST. MARISTA CEP 74.175-050 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOSELEY WILLIAN, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02(DUAS) MESAS DE VIDRO,COM TAMPO RETANGULAR E PÉS DE VIDRO EM FORMA DE S (CURVO), EM BOM ESTADO, AVALIADA CADA POR R$1.50,00, TOTALIZANDO R#3.000,00; 01(UM) AR CONDICIONADO DE

MARCA WINIA, OR BEGE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.20,0, CAPACIDADE DE 30.000 BTU (INFORMAÇÃO DADA PELO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA). TOTAL DA PENHORA: R$4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO E/OU MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11625/2009
Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de fls.283/284.

Notificação Nº: 11621/2009
Processo Nº: RT 01963-1991-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO CASSIANO BATISTA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CENTER CURSO DE INFORMATICA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 319/320. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11676/2009
Processo Nº: RT 00916-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11633/2009
Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): ATAIDE EVARISTO MENDANHA + 004
ADVOGADO....: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos à Execução de fls. 705/706, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´À vista de todo o exposto, conheço os embargos à execução opostos por ATAIDE EVARISTO MENDANHA nestes da reclamatória trabalhista que foi promovida por ADEVAIR MARQUES MARTINS inicialmente em face de FRIBRAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA e, meritoriamente, julgo-os IMPROCEDENTES, CONDENANDO o embargante em multa, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais. Custas executivas de R$44,26, pelo devedor, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se o reclamante/exequente e, também por advogado (fl. 691), o sócio executado. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11653/2009
Processo Nº: RT 01074-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA AFONSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos), remanescendo automaticamente desconstituída e liberada a penhora de fl. 93 no tocante ao bem não adjudicado.
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo com a dedução da avaliação do bem adjudicado e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e o depositário.

Notificação Nº: 11658/2009
Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRAUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 11634/2009
Processo Nº: ConPag 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: AIRAM FASHON IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/consignada intimada para manifestar sobre ofício de fls.465/489.

Notificação Nº: 11626/2009
Processo Nº: RT 00541-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JURANDI TEODORO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.507.

Notificação Nº: 11650/2009
Processo Nº: RT 00259-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Como a segunda reclamada/executada não fez a comprovação ordenada à fl. 235, homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, determinando que a Secretaria promova o recolhimento, em guias próprias, da contribuição previdenciária proporcional apurada (R$124,38) e das custas finais (R$10,74 + R$12,53 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), através do depósito de fl. 206.
Feito, devolva-se àquela devedora, como convencionado, o saldo restante, com posterior arquivamento dos autos, mediante baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 11655/2009
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 11614/2009
Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11637/2009
Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre devolução da intimação de fls.362.

Notificação Nº: 11630/2009
Processo Nº: RT 00340-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA TEODORO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre impugnação aos cálculos de fls.692/693, no prazo legal.

Notificação Nº: 11657/2009
Processo Nº: RT 00894-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 11628/2009
Processo Nº: RT 01004-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ODITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11624/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11664/2009
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS DESTE E. TRT, A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DO MANDADO Nº 6415/2009.

Notificação Nº: 11643/2009
Processo Nº: RT 00215-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face à retro certificada inércia, e tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, a diferença de contribuição previdenciária (R$166,84 – fl. 228) e o imposto de renda (R$602,66).
Feito, o saldo restante do depósito de fl. 234 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11639/2009
Processo Nº: ExProvAS 00235-2008-002-18-01-4 2ª VT
EXEQUENTE...: MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Intimem-se as partes a, querendo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. 368/75 pela credora previdenciária.
Após, volvam os autos conclusos para julgamento dela e dos embargos do devedor.

Notificação Nº: 11663/2009
Processo Nº: ACHP 00335-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: JOÃO PESSOA DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: DENISE LOPES RODRIGUES
ADVOGADO: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RÈ:
Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que a ré/executada promova, em 5 (cinco) dias, a juntada dos indicados "Discriminativo Analítico do Débito – DAD e o comprovante do pagamento da 1ª parcela", indicativos da efetivação do parcelamento, ainda sob pena de prosseguimento normal do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 11629/2009
Processo Nº: RT 00760-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BOLINHA PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 142/157, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11622/2009
Processo Nº: RT 00900-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARY FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar acerca do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11667/2009
Processo Nº: RT 00912-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11672/2009
Processo Nº: RT 01154-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO EFETUADO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11647/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 11638/2009
Processo Nº: RT 01234-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: ALEXANDRO RIOS COELHO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): J & M SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência da Decisão de Embargos à Execução de fls. 78, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço os embargos do devedor objetados por J & M SANTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ALEXANDRO RIOS COELHO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas de R$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Transitando em julgado esta, designe-se praça para os bens constritos às fls. 69, cumpridas as formalidades legais. Registre-se. Publique-se. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.´´

Notificação Nº: 11627/2009
Processo Nº: RT 01330-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VERANY FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 004
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 147, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11645/2009
Processo Nº: RT 01794-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE NOVAIS SANTANA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 11635/2009
Processo Nº: RTOrd 01975-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI D'ABADIA NUNES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT N/P DE SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 352/3, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por EURÍPEDES PEDRO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11617/2009
Processo Nº: RTOrd 02012-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.151/162, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 11651/2009
Processo Nº: RTOrd 02214-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAYLE MACSSIZELE RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOUNTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS ACESSÓRIOS LTDA. WOLLNER ROUPAS E ACESSÓRIOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Defiro os primeiro e terceiro requerimentos da reclamante de fls. 358/359.
Quanto ao pleito de conversão da obrigação de entrega do TRCT para levantamento do FGTS, em pagamento do valor correspondente, noto que ficou pactuado que o saque dos depósitos de FGTS seria pelo que estivesse depositado, logo, tal obrigação pode ser suprida pela liberação de alvará pela Secretaria da Vara para levantamento de referidos depósitos.
Em relação ao pleito de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, saliento que a execução sequer foi iniciada, portanto, inicialmente, deverá ser apurado o valor da execução e, após, citada a empresa para que sejam ultimadas as tentativas de localização de bens da própria sociedade executada, já que os sócios apenas respondem quando evidenciado que a empresa não possua bens suficientes para suportar a execução, o que, no presente caso, não resta demonstrado.
Deste modo, ao menos por ora, indefiro os segundo e quarto requerimentos da reclamante.
Intime-se a primeira reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retificação da data de baixa na CTPS da reclamante, adequandoa ao que ficou estabelecido no termo de acordo de fls. 340/341 isto é, consignando data de baixa em 09/11/2008, ficando desde já autorizada, em caso de inércia, a referida retificação pela Secretaria da Vara.
Expeça-se alvará em favor da reclamante, para levantamento dos depósitos de FGTS.
Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, e ainda, a contribuição previdenciária incidente.
Antes, da remessa dos autos à Contadoria, dê-se ciência a União (Lei nº 11.457/2007) do acordo homologado às fls.
340/341.

Notificação Nº: 11636/2009
Processo Nº: RTOrd 00352-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS JUNIO CERQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS.166/172, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11674/2009
Processo Nº: RTOrd 00414-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 371/374, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista e improcedente a ação de consignação em pagamento, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada/consignada, respectivamente, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação e de R$ 22,84, considerando o valor da causa da ACP. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11671/2009
Processo Nº: RTOrd 00504-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 224/230, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11673/2009
Processo Nº: RTOrd 00504-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 224/230, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na

fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11631/2009
Processo Nº: RTOrd 00530-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11649/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RUBENS DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a satisfação da contribuição previdenciária ainda antes da decisão de fl. 36, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$28,70), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11623/2009
Processo Nº: RTSum 00752-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FORTE SERV CONST E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.252/256, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11632/2009
Processo Nº: RTSum 00763-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FREIXO ALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narratia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 11616/2009
Processo Nº: RTSum 00811-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DIAS FÉLIX REP. P/ APARECIDO DIAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): EDSON OLIVEIRA (7 POINT - BAR E LAVAJATO)
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.44/52, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 11640/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA ANTERIORMENTE PARA O DIA 20/07/2009 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2009, ÀS 16:30HS.

Notificação Nº: 11678/2009
Processo Nº: RTOrd 00968-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: CLÁUBER CARRIJO MATOS
RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Visando a corrigir lapso existente na ata de audiências de fls. 226/31, relativa à instrução hoje realizada, registro que fica concedido à reclamada prazo de 2 (dois) dias para manifestação sobre os documentos juntados com a impugnação à contestação apresentada pelo reclamante.
Determino, ainda, corrigindo erro material de digitação, que no cabeçalho da indigitada ata seja lido:
PROCESSO: 00968-2009-002-18-00-7
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ BARBOSA LIMA onde consta:
PROCESSO: 00974-2009-002-18-00-4
RECLAMANTE: ENOCH TARCÍSIO DE FREITAS
Após, volvam os autos conclusos para julgamento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11677/2009
Processo Nº: RTOrd 00974-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENOCH TARCÍSIO DE FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUBER CARRIJO MATOS
RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Visando a corrigir lapso existente na ata de audiências de fls. 238/43 (numeração correta), relativa à instrução hoje realizada, registro que fica concedido à reclamada prazo de 2 (dois) dias para manifestação sobre os documentos juntados com a impugnação à contestação apresentada pelo reclamante.
Após, volvam os autos conclusos para julgamento, com a renumeração a partir da fl. 238.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11619/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA NATALIA ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.301/306, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 11620/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA NATALIA ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.301/306, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 11669/2009
Processo Nº: RTSum 01109-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JANUARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.235/236, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11670/2009
Processo Nº: RTSum 01139-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO GUIMARAES NUNES
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 63, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, declaro a incompetência material da Justiçado Trabalho para julgar o feito, determinando a remessa dosautos à Justiça Estadual, com base na fundamentação acimadesenvolvida e que passa a integrar este dispositivo paratodos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$57,66, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6421/2009
PROCESSO Nº RT 01161-1996-002-18-00-6
.RECLAMANTE: JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE DAMIAO
EXEQÜENTE: JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE DAMIAO
EXECUTADO: CROL COMERCIAL REPRESENTACOES OMEGA LTDA
Data da 1ª Praça 05/08/2009 às 09:24 horas
Data da 2ª Praça 12/08/2009 às 09:24 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 586, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PARAISO Q. 08 L. 05 SETOR JARDIM PARAISO APARECIDA DE GOIANIA GO CEP , e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO, ASSIM DESCRITO E CARACTERIZADO: LOTE 01/08 E 23/26 DA QUADRA 07, COM ÁREA TOTAL DE 4.518,20M2, SENDO DE FRENTE 70,72 METROS COM A RUA PARAÍSO; PELOS FUNDOS 70,72 METROS COM A RUA PETRÓPOLIS; PELA DIREITA 60,00 METROS COM OS LOTES 09 E 22; PELA ESQUERDA 50,00 COM A RUA ICARAI MEDE 7,07 METROS, BEM COMO BENFEITORIAS NELE EDIFICADAS CONSTANTES DE 4 SALAS PARA ESCRITÓRIOS; 01(UM) SALÃO PARA REFEITÓRIO;02(DOIS) SANITÁRIOS E 01(UMA) SALA DE ESTAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.655,47 METROS QUADRADOS; TODA CONSTRUÇÃO EM TIJOLOS À VISTA, COBERTURAS EM TELHAS PLAN E PISO EM ARDÓSIA, ESTANDO A CONSTRUÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE Nº 136.751 AV.1 E 2, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 01º NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
TOTAL DO BEM AVALIADO EM R$350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6429/2009
PROCESSO Nº RT 02244-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: ROBSON PIRES DO CARMO
EXEQÜENTE: ROBSON PIRES DO CARMO
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 07/08/2009 às 09:06 horas
Data do Leilão 14/08/2009 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 132, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 S/Nº QD. GB LT. 01 CONJ. CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02(DUAS) MESAS GIRATÓRIAS 2000x2200x800, P/COURO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R$3.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11173/2009
Processo Nº: RT 00732-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DA COSTA TORRES + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11200/2009
Processo Nº: ExProvAS 00316-1998-003-18-01-8 3ª VT
EXEQUENTE...: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
EXECUTADO(A): RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARILDA DE FATIMA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: O exequente requer, às fls. 884/886, a liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósitos recursais, sob a alegação de que, além de seu pleito encontrar embasamento no art. 475-O do CPC, o numerário à disposição nos autos seria inferior à quantia incontroversa apurada. Inicialmente, esclareça-se ao exequente que os valores apurados nos autos não são quantias incontroversas, mas sim valores apurados provisoriamente, passíveis de modificação, após o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos. No mais, indefere-se o pleito formulado, vez que este Juízo entende não ser possível a liberação de numerário antes da discussão da conta.Intime-se o credor.Após, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais.

Notificação Nº: 11209/2009
Processo Nº: RT 00374-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: XISTO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL + 004
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da oposição de AGRAVO DE PETIÇÃO pelos reclamados HÉLIO ANTONIO DE PAIVA e RICARDO LACERDA DE PAIVA para, querendo, apresentar suas conra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 11178/2009
Processo Nº: RT 01622-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MOTORNEY RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11181/2009
Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11213/2009
Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: ALAOR ALVES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 2746, cujo teor segue: 'Considerando que a devedora é sociedade de economia mista, e tendo em vista a recusa do exequente para com o bem indicado à penhora (fls. 2739/2740), e em razão do valor executado, defere-se o pleito formulado pelo autor à fl. 2740. Intime-se o sindicato exequente para que, no prazo de cinco dias, indique bem imóvel, de propriedade da executada, passível de penhora.'

Notificação Nº: 11232/2009
Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11198/2009
Processo Nº: RT 02176-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pelo credor às fls. 903/912.

Notificação Nº: 11239/2009
Processo Nº: RT 00012-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FRANCISCO GUALBERTO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11177/2009
Processo Nº: RTN 00541-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES RÔSO DE SOUZA HUBER
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11193/2009
Processo Nº: RT 00744-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
EMBARGOS À EXECUÇÃO
União/INSS oferece impugnação aos cálculos às fls. 566/575, discordando dos cálculos da execução de fls. 537/561 quanto à apuração do importe previdenciário, no feito que tem como exeqüentes José Luiz de Lima Filho e União/INSS, e como executada Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.
Resposta do exequente às fls. 591/594.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
Própria, tempestiva, Juízo garantido, matéria delimitada e representação regular, conheço da impugnação à conta, vez que regularmente oposta.
MÉRITO
O credor previdenciário alega, às fls. 566/575 que, quando da elaboração dos cálculos, a Contadoria deixou de aplicar os juros e a multa previstos nas legislações trabalhista e previdenciária em vigor. Requer a aplicação de juros e multa previstos no art. 879, § 4º da CLT e arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91, bem como a aplicação da taxa SELIC para a correção dos valores.
Sem razão.
Inicialmente, cumpre destacar que, diversamente do afirmado pela Autarquia Previdenciária, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a sentença (homologatória ou condenatória), então, cabem juros e atualização a partir de seu trânsito em julgado. O fato gerador constituído pelo pagamento somente ocorre quando, ao longo do contrato, são efetuados os pagamentos salariais.
Tal entendimento é corroborado pelo que dispõe o artigo 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que assim foi redigido:
"O fato gerador da incidência da contribuição previdenciária, constitutiva do débito, é o pagamento de valores alusivos a parcelas de natureza remuneratória (salário de contribuição), integral ou parcelado, resultante de sentença condenatória ou de conciliação homologada, efetivado diretamente ao credor ou mediante depósito da condenação para extinção do processo ou liberação de depósito judicial ao credor ou seu representante legal.".
Registre-se, ainda, que o art. 832, § 3º, da CLT, também é claro ao dispor que é fato gerador da exação previdenciária a sentença condenatória ou homologatória do acordo trabalhista, ou seja, o crédito previdenciário é mero acessório do crédito trabalhista.
No mesmo sentido são as decisões dos Egrégios Regionais, verbis:
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Não são devidos os juros previstos no art. 34 da Lei nº 8.212/91, vez que o fato gerador da contribuição previdenciária é sentença trabalhista, que reconheceu verbas passíveis de incidência da referida contribuição" (TRT 18ª Região, AP-00562-2004-052-18-00-6, Relator Juiz Eugênio José Cesário Rosa. Pub. DJE de 19/9/2006).
"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. TAXA SELIC. Inaplicável a taxa SELIC para reajustar as contribuições previdenciárias resultantes de créditos salariais. Não houve retenção criminosa pelo empregador, mediante desconto durante a vigência do contrato de trabalho. A correção pretendida pela autarquia federal implicaria em superar o próprio principal, fato gerador do crédito. Assim, a taxa previdenciária incide, pelo índice legal próprio, sobre o crédito trabalhista reajustado pelos índices publicados pelo setor competente deste R. TRT da 2ª região. Agravo de Petição a que se nega provimento" (TRT 2ª Região, AP-01253-1999-261-02-01, 5ª Turma, Rel.
Juiz Fernando Antônio Sampaio da Silva, DOE-SP, PJ, 14/01/2005).
No que tange à aludida aplicação da taxa SELIC, esta Justiça Especializada cumpre na íntegra o disposto no parágrafo 4º, do artigo 879, fazendo incluir o mencionado índice nas contas de atualização, após a ocorrência do fato gerador.
Destarte, rejeito a impugnação à conta ofertada.
CONCLUSÃO
Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 537/561, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.
Intimem-se.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11194/2009
Processo Nº: RT 00744-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
EMBARGOS À EXECUÇÃO
União/INSS oferece impugnação aos cálculos às fls. 566/575, discordando dos cálculos da execução de fls. 537/561 quanto à apuração do importe previdenciário, no feito que tem como exeqüentes José Luiz de Lima Filho e União/INSS, e como executada Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.
Resposta do exequente às fls. 591/594.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
Própria, tempestiva, Juízo garantido, matéria delimitada e representação regular, conheço da impugnação à conta, vez que regularmente oposta.
MÉRITO
O credor previdenciário alega, às fls. 566/575 que, quando da elaboração dos cálculos, a Contadoria deixou de aplicar os juros e a multa previstos nas legislações trabalhista e previdenciária em vigor. Requer a aplicação de juros e multa previstos no art. 879, § 4º da CLT e arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91, bem como a aplicação da taxa SELIC para a correção dos valores.
Sem razão.
Inicialmente, cumpre destacar que, diversamente do afirmado pela Autarquia Previdenciária, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a sentença (homologatória ou condenatória), então, cabem juros e atualização a partir de seu trânsito em julgado. O fato gerador constituído pelo pagamento somente ocorre quando, ao longo do contrato, são efetuados os pagamentos salariais.
Tal entendimento é corroborado pelo que dispõe o artigo 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que assim foi redigido:
O fato gerador da incidência da contribuição previdenciária, constitutiva do débito, é o pagamento de valores alusivos a parcelas de natureza remuneratória (salário de contribuição), integral ou parcelado, resultante de sentença condenatória ou de conciliação homologada, efetivado diretamente ao credor ou mediante depósito da condenação para extinção do processo ou liberação de depósito judicial ao credor ou seu representante legal..

Registre-se, ainda, que o art. 832, § 3º, da CLT, também é claro ao dispor que é fato gerador da exação previdenciária a sentença condenatória ou homologatória do acordo trabalhista, ou seja, o crédito previdenciário é mero acessório do crédito trabalhista.
No mesmo sentido são as decisões dos Egrégios Regionais, verbis:
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Não são devidos os juros previstos no art. 34 da Lei nº 8.212/91, vez que o fato gerador da contribuição previdenciária é sentença trabalhista, que reconheceu verbas passíveis de incidência da referida contribuição (TRT 18ª Região, AP-00562-2004-052-18-00-6, Relator Juiz Eugênio José Cesário Rosa. Pub. DJE de 19/9/2006).
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. TAXA SELIC. Inaplicável a taxa SELIC para reajustar as contribuições previdenciárias resultantes de créditos salariais. Não houve retenção criminosa pelo empregador, mediante desconto durante a vigência do contrato de trabalho. A correção pretendida pela autarquia federal implicaria em superar o próprio principal, fato gerador do crédito. Assim, a taxa previdenciária incide, pelo índice legal próprio, sobre o crédito trabalhista reajustado pelos índices publicados pelo setor competente deste R. TRT da 2ª região. Agravo de Petição a que se nega provimento (TRT 2ª Região, AP-01253-1999-261-02-01, 5ª Turma, Rel.
Juiz Fernando Antônio Sampaio da Silva, DOE-SP, PJ, 14/01/2005).
No que tange à aludida aplicação da taxa SELIC, esta Justiça Especializada cumpre na íntegra o disposto no parágrafo 4º, do artigo 879, fazendo incluir o mencionado índice nas contas de atualização, após a ocorrência do fato gerador.
Destarte, rejeito a impugnação à conta ofertada.
CONCLUSÃO
Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 537/561, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.
Intimem-se.
Goiânia, 15 de julho de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11256/2009
Processo Nº: RT 01436-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIXADO DO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 11174/2009
Processo Nº: RT 01676-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CALDAS BARROS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11210/2009
Processo Nº: RT 00069-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE SIMIELLI
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração outorgando poderes a pessoa que possa receber crédito.

Notificação Nº: 11179/2009
Processo Nº: ACCS 00991-2007-003-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): MONICA REIS LOUSA
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11212/2009
Processo Nº: RT 02021-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da impugnação aos cálculos do INSS de fls. 560/568, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11180/2009
Processo Nº: RT 00083-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MADEREIRA ANHANGUERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11238/2009
Processo Nº: RT 01099-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 002
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 111, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11226/2009
Processo Nº: RT 01353-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ESTIMAÇÃO LEÃO DE JUDÁ COMERCIO E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
A executada requer à fl. 343 a designação de audiência de conciliação.
Tendo em vista que a exequente requer diligências à fl. 345, diga quanto ao interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação, sendo que o silêncio importará no prosseguimento da execução.
Intime-se.
Observo que consta impugnação da União/INSS às fls. 307/312, que a execução está parcialmente garantida (fls. 196 e 336/337) e que a responsável solidária, conforme sentença de fls. 161/168, não foi citada.
Enquanto aguarda-se a manifestação da exequente, cite-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 11215/2009
Processo Nº: RT 01528-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/07/2009, às 08:55 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11247/2009
Processo Nº: RT 01542-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da complementação do laudo pericial de fls. 743/747, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11222/2009
Processo Nº: RT 01616-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQËNTE: Considerando o teor do ofício de fl. 174, determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11168/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 11/09/2009 às 09h00min.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 596/597, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 11169/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 11/09/2009 às 09h00min.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 596/597, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 11170/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 11/09/2009 às 09h00min.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 596/597, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 11171/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 11/09/2009 às 09h00min.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 596/597, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 11172/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 11/09/2009 às 09h00min.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 596/597, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 11175/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. FRIBOI + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 11/09/2009 às 09h00min.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 596/597, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 11196/2009
Processo Nº: RTOrd 02175-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SOLIDADE
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): MAXTEC COM. E INSTALADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÁS RECLAMADAS:
DESPACHO
O perito nomeado à fl. 53 apresentou o laudo pericial de fls. 153/163.
A primeira reclamada pugna pela nulidade do laudo pericial, aduzindo preliminarmente que não foi comunicada acerca da realização da perícia (fls. 169/172).
O reclamante não manifestou acerca do laudo pericial, conforme certidão de fl. 173.
Manifestação da segunda reclamada às fls. 178/182, alegando que a conclusão pericial foi exposta sem qualquer comprovação técnica pelo perito, sendo necessária a retificação do laudo conclusivo por um especialista, acompanhado de exames e outros métodos de aferição do estado do reclamante. Afirma que o laudo pericial é nulo e pede a retificação do laudo pericial por outro profissional, com "a elaboração de uma parecer técnico mais claro e que comprove a incapacidade alegado, sem considerar como único meio de aferição o olhar clinico e a versão do Reclamante quanto aos fatos."
Intimado para manifestar acerca das alegações das reclamadas, o perito afirma que ele próprio faz o contato com as partes e que há muito tempo adota esse procedimento.
Sustenta que "Se houve desencontro de informações tal não se deve, seguramente, a inobservância minha."
Da manifestação do perito deu-se vista às partes, sendo que as reclamadas peticionaram às fls. 193/194 e 198/199.
A segunda reclamada alegou que o expert não possui formação técnica especializada, que baseou-se tão-somente nos relatos do reclamante e em lógica, e que a conclusão pericial foi exposta sem qualquer comprovação técnica pelo médico nomeado. Reitera o pedido de retificação do laudo pericial por outro profissional, "com a elaboração de um parecer técnico mais claro".
Na petição de fls. 198/199, a primeira reclamada ratifica que não foi notificada do local, data e horário da realização da diligência pericial, afirma que o perito não comprova qualquer notificação e pugna pela realização de nova perícia.
A alegação da segunda reclamada, no sentido de que o perito nomeado não possui formação técnica especializada, não procede, vez que o médico nomeado pelo Juízo possui formação profissional adequada para realização da perícia. Ademais, as partes ficaram cientes da nomeação em audiência e não apresentaram qualquer objeção (fls. 53).
Quanto ao argumento da primeira reclamada, embora ausente o comprovante de comunicação, o perito tem fé pública, presumindo-se verdadeira sua alegação de que avisou a data do exame pericial, inclusive porque da ata de fl. 53 não constou a obrigatoriedade do envio de correspondência, e sim de mero aviso.
Não obstante, caso a primeira reclamada faça questão de elaboração de novo laudo, precedido de comunicação escrita, deverá antecipar honorários periciais, no valor de R$1.000,00, no prazo de 05 dias. A ausência de tal depósito será considerada como concordância com a utilização do laudo já produzido, o qual será considerado pelo Juízo em consonância com sua convicção pessoal, e à vista dos demais elementos constantes dos autos.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de julho de 2009, segunda-feira.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11197/2009
Processo Nº: RTOrd 02175-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SOLIDADE
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÁS RECLAMADAS:
DESPACHO
O perito nomeado à fl. 53 apresentou o laudo pericial de fls. 153/163.
A primeira reclamada pugna pela nulidade do laudo pericial, aduzindo preliminarmente que não foi comunicada acerca da realização da perícia (fls. 169/172).
O reclamante não manifestou acerca do laudo pericial, conforme certidão de fl. 173.
Manifestação da segunda reclamada às fls. 178/182, alegando que a conclusão pericial foi exposta sem qualquer comprovação técnica pelo perito, sendo necessária a retificação do laudo conclusivo por um especialista, acompanhado de exames e outros métodos de aferição do estado do reclamante. Afirma que o laudo pericial é nulo e pede a retificação do laudo pericial por outro profissional, com "a elaboração de uma parecer técnico mais claro e que comprove a

incapacidade alegado, sem considerar como único meio de aferição o olhar clinico e a versão do Reclamante quanto aos fatos."
Intimado para manifestar acerca das alegações das reclamadas, o perito afirma que ele próprio faz o contato com as partes e que há muito tempo adota esse procedimento.
Sustenta que "Se houve desencontro de informações tal não se deve, seguramente, a inobservância minha."
Da manifestação do perito deu-se vista às partes, sendo que as reclamadas peticionaram às fls. 193/194 e 198/199.
A segunda reclamada alegou que o expert não possui formação técnica especializada, que baseou-se tão-somente nos relatos do reclamante e em lógica, e que a conclusão pericial foi exposta sem qualquer comprovação técnica pelo médico nomeado. Reitera o pedido de retificação do laudo pericial por outro profissional, "com a elaboração de um parecer técnico mais claro".
Na petição de fls. 198/199, a primeira reclamada ratifica que não foi notificada do local, data e horário da realização da diligência pericial, afirma que o perito não comprova qualquer notificação e pugna pela realização de nova perícia.
A alegação da segunda reclamada, no sentido de que o perito nomeado não possui formação técnica especializada, não procede, vez que o médico nomeado pelo Juízo possui formação profissional adequada para realização da perícia. Ademais, as partes ficaram cientes da nomeação em audiência e não apresentaram qualquer objeção (fls. 53).
Quanto ao argumento da primeira reclamada, embora ausente o comprovante de comunicação, o perito tem fé pública, presumindo-se verdadeira sua alegação de que avisou a data do exame pericial, inclusive porque da ata de fl. 53 não constou a obrigatoriedade do envio de correspondência, e sim de mero aviso.
Não obstante, caso a primeira reclamada faça questão de elaboração de novo laudo, precedido de comunicação escrita, deverá antecipar honorários periciais, no valor de R$1.000,00, no prazo de 05 dias. A ausência de tal depósito será considerada como concordância com a utilização do laudo já produzido, o qual será considerado pelo Juízo em consonância com sua convicção pessoal, e à vista dos demais elementos constantes dos autos.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de julho de 2009, segunda-feira.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11257/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LANNE BARROS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11242/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
O reclamante requer, às fls. 587/596, sejam declarados nulos todos os atos processuais praticados a partir de fls. 540, sob a alegação de que as intimações expedidas foram direcionadas a advogada substabelecida para a prática de apenas um ato (qual seja, comparecimento à audiência).
Regularmente intimadas, as reclamadas não se manifestaram (certidão de fl. 600).
Analisando-se os autos, tem-se que, de fato, não houve pedido (tampouco determinação deste Juízo) de retificação da capa dos autos e demais assentamentos, para constar como procuradora do reclamante a advogada indicada no substabelecimento de fl. 249.
Em razão da retificação efetuada, tem-se que houve patente prejuízo ao autor, vez que não foi intimado para se manifestar sobre o laudo pericial produzido nos autos, e nem intimado para comparecer à audiência de instrução.
Portanto, defere-se o pleito formulado pelo autor.
CHAMO O FEITO À ORDEM, para declarar nulos todos os atos praticados a partir da intimação de fl. 540.
Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o laudo pericial produzido às fls. 523/537. No mesmo prazo, e sendo certo que o SEED relativo à intimação do reclamante retornou com a informação "desconhecido no local" (fl. 584), o autor, por sua advogada, deverá informar nos autos seu endereço correto.
Intimem-se.
À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 11246/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S/A + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
O reclamante requer, às fls. 587/596, sejam declarados nulos todos os atos processuais praticados a partir de fls. 540, sob a alegação de que as intimações expedidas foram direcionadas a advogada substabelecida para a prática de apenas um ato (qual seja, comparecimento à audiência).
Regularmente intimadas, as reclamadas não se manifestaram (certidão de fl. 600).
Analisando-se os autos, tem-se que, de fato, não houve pedido (tampouco determinação deste Juízo) de retificação da capa dos autos e demais assentamentos, para constar como procuradora do reclamante a advogada indicada no substabelecimento de fl. 249.
Em razão da retificação efetuada, tem-se que houve patente prejuízo ao autor, vez que não foi intimado para se manifestar sobre o laudo pericial produzido nos autos, e nem intimado para comparecer à audiência de instrução.
Portanto, defere-se o pleito formulado pelo autor.
CHAMO O FEITO À ORDEM, para declarar nulos todos os atos praticados a partir da intimação de fl. 540.
Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o laudo pericial produzido às fls. 523/537. No mesmo prazo, e sendo certo que o SEED relativo à intimação do reclamante retornou com a informação "desconhecido no local" (fl. 584), o autor, por sua advogada, deverá informar nos autos seu endereço correto.
Intimem-se.
À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 11199/2009
Processo Nº: RTSum 00034-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DIAS DE BRITO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pela reclamada às fls. 151/153 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.
Com a manifestação do autor, ou decorrido o prazo in albis, nos termos da Resolução Administrativa nº08/2008, remetam-se os autos à Exma. Sra. Juíza prolatora da r. Sentença de fls. 91/95.

Notificação Nº: 11258/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO SOARES FILHO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11204/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o reclamante informa, às fls. 49/50 e 58/59, o descumprimento do acordo homologado em audiência (ata de fls. 25/27), e tendo em vista o disposto no quinto parágrafo de fl. 26, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, relativamente à responsabilidade subsidiária da co-reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR, do dia 06/08/2009 às 15h20min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Na mesma oportunidade, o reclamante deverá ser intimado de que possui o prazo de cinco dias, a contar de sua intimação, para manifestação sobre a defesa e documentos de fls. 38/46. Intime-se a co-reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR para que compareça, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 11205/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o reclamante informa, às fls. 49/50 e 58/59, o descumprimento do acordo homologado em audiência (ata de fls. 25/27), e tendo em vista o disposto no quinto parágrafo de fl. 26, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, relativamente à responsabilidade subsidiária da co-reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE

DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR, do dia 06/08/2009 às 15h20min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Na mesma oportunidade, o reclamante deverá ser intimado de que possui o prazo de cinco dias, a contar de sua intimação, para manifestação sobre a defesa e documentos de fls. 38/46. Intime-se a co-reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR para que compareça, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 11223/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a desistência do recurso ordinário, formulada pela reclamada à fl. 427, vez que prescinde da anuência da parte adversa, nos termos do art. 501 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Prejudicado o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, conforme art. 500 do CPC.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença de fls. 374/379.Observo que consta depósito recursal à fl. 396.Intimem-se.

Notificação Nº: 11167/2009
Processo Nº: RTOrd 00279-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL DE JESUS FERREIRA DE GODOI
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUCESSORA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recurso ordinário pela 2ª reclamada (fls. 276/302), podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11160/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THERMUTIS DE MELO ARAUJO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 170/217), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11234/2009
Processo Nº: RTOrd 00369-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 116/135, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11230/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOUZA CARVALHO (REP/ POR GUTERMAN SOUZA CARVALHO)
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO ADAM BRICHTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 355/365), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11201/2009
Processo Nº: RTOrd 00466-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EILTON RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Considerando o teor da certidão de fl. 570, bem como o disposto nos r. Despachos de fls. 563 e 568, intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem, indicando se ainda possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 11202/2009
Processo Nº: RTOrd 00466-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EILTON RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S.A. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Considerando o teor da certidão de fl. 570, bem como o disposto nos r. Despachos de fls. 563 e 568, intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem, indicando se ainda possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 11218/2009
Processo Nº: RTOrd 00537-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO FERNANDO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
O perito apresentou o laudo de fls. 248/256.
Na petição de fl. 259 o reclamante requereu a designação de audiência de conciliação, antes da realização da perícia.
Comprovante de depósito de honorários periciais prévios à fl. 260.
O reclamante e a reclamada manifestaram acerca do laudo pericial às fls. 265 e 270, respectivamente.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/07/2009, às 14:00 horas, para encerramento da instrução processual e tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11195/2009
Processo Nº: RTSum 00629-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIDEMAR DE SANTANA NERE
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 127, cujo teor segue: 'Nada a apreciar quantos aos requerimentos da reclamante (fl. 125), vez que julgou-se totalmente improcedentes os pedidos, conforme sentença transitada em julgado (fls. 90/93 e 107). A CTPS juntada pela reclamante deverá ser retirada da contracapa dos autos, para retorno destes ao arquivo. Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.'
Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 11228/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL PINHEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SELECTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando quo teor da certidão de fl. 44, retire-se o feito da pauta do dia 27/07/2009.
Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando o atual endereço da reclamada, ou requerendo o que entender de direito, a fim de possibilitar a regular notificação da empresa, consoante fundamentos expostos à fl. 36.

Notificação Nº: 11229/2009
Processo Nº: RTSum 00873-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 131/137), petição digitalizada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11253/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIJANE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 17/08/2009, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não

comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11214/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 120, cujo teor segue: 'Vista da certidão de fl. 119 ao reclamante, para manifestar se tem interesse na oitiva da testemunha através de carta precatória. Prazo de 02 dias.'

Notificação Nº: 11176/2009
Processo Nº: RTSum 01001-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS MORENO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11163/2009
Processo Nº: RTOrd 01035-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: TULIA DE CASSIA BORGES GUILARDUCCI CHAVES
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO,(ENTIDADE FILANTRÓPICA)
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
A reclamante requer à fl. 512 a intimação de quatro testemunhas e, não sendo possível, “abre mão do depoimento da Sra. Thaisa Caetano Leite”.
Observo que constou na ata de audiência de fls. 157/158 que as partes se comprometeram a trazer as testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.
Não obstante, a fim de evitar eventual nulidade e tendo em vista que as testemunhas foram arroladas no prazo legal, defiro a intimação de três, excluindo-se, portanto, a Sra. THAISA CAETANO LEITE.
Intimem-se as testemunhas arroladas, conforme indicado à fl. 512.
Feito, aguarde-se a realização da audiência.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 11153/2009
Processo Nº: RTOrd 01056-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência que a testemunha arrolada nos autos, ADEMIR FIRMINO DOS SANTOS, não foi notificada para a audiência em razão da devolução pelos CORREIOS com a informação "endereço insuficiente", devendo, no prazo de 02 (dois) dias, ser informado o atual endereço da referida testemunha.

Notificação Nº: 11153/2009
Processo Nº: RTOrd 01056-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência que a testemunha arrolada nos autos, ADEMIR FIRMINO DOS SANTOS, não foi notificada para a audiência em razão da devolução pelos CORREIOS com a informação endereço insuficiente, devendo, no prazo de 02 (dois) dias, ser informado o atual endereço da referida testemunha.

Notificação Nº: 11157/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da arguição de irregularidade de representação processual de fl. 261, para manifestação no prazo de 05 dias.
Para adequação da pauta e por conveniência administrativa, adia-se a audiência designada para o dia 31.07.2009, às 09h40min.
Inclua-se o feito na pauta do dia 31.08.2009, às 16h, para prosseguimento da instrução processual, mantidas as advertências da ata de fls. 20/21.
Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 20.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11224/2009
Processo Nº: RTOrd 01160-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANETE MARIA SEIXO DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido formulado pela reclamada às fls. 70/80, vez que não observado o prazo legal (art. 1º, II, Decreto-Lei nº779/69). Retire-se o feito da pauta do dia 21/07/2009, reincluindo-o, para audiência inicial, no dia 17/08/2009 às 13h15min.Intime-se a reclamante (diretamente via postal com aviso de recebimento e por meio de seu procurador via DJE), para ciência, mantidas as cominações teriores.

Notificação Nº: 11240/2009
Processo Nº: RTSum 01190-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMERSON BALDUINO MACEDO (CLINICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a quadra indicada não existe na rua apontada (fl. 21), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R$93,05, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$4.652,63. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 20/07/2009, incluindo-o na pauta e hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ.

Notificação Nº: 11219/2009
Processo Nº: RTOrd 01216-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LÍDER TELHAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para apreciação dos termos da petição de fls. 27/29, na qual as partes noticiam que entabularam acordo, aguarde-se a audiência.
Intimem-se, com urgência, registrando-se que é obrigatória a presença das partes à sessão designada para o dia 20/07/2009.

Notificação Nº: 11203/2009
Processo Nº: RTOrd 01218-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ELIAS DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUANGI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGA E CIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 527, cujo teor segue: 'Considerando que o documento relativo à notificação da reclamada retornou com a informação 'endereço insuficiente' (fl. 52), retire-se o feito da pauta do dia 21/07/2009. Após, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando o correto e atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 11248/2009
Processo Nº: RTOrd 01271-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nada a apreciar quanto a 'tutela antecipada na forma acima requerida', mencionado pela autora no item VI da exordial (fl. 23), vez que a mesma não formula pedido específico nesse sentido. Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 12/08/2009, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira

audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11251/2009
Processo Nº: RTOrd 01281-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não há, nos autos, elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pela autora, até porque foi notificada acerca da autuação no dia 01.07.2008 e não apresentou defesa, conforme documentos de fls. 24 e 30, sendo que busca a proteção judicial mais de cinco meses após a notificação de fl. 29, na qual consta que o auto de infração foi julgado procedente.
Indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência INICIAL do dia 12/08/2009, às 13h25min, com as cominações do art. 844 da CLT.O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11243/2009
Processo Nº: RTOrd 01291-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COELHO FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): STOCK LOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 06/08/2009, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, o seu não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11235/2009
Processo Nº: RTSum 01304-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANNA RODRIGUES VIEIRA (REP POR:VANERIA VIEIRA BARROS)
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): DALMO DIVINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 18/08/2009 às 14h00 min, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 019/2008.
Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento.
Notifique-se a reclamada, postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.
Ciência, também, à procuradora da reclamante.
Oficie-se ao douto MPT, com cópias da petição inicial e do documento de fl. 12, como de praxe.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6059/2009
PROCESSO Nº RT 01318-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: WENESKLAY ARAÚJO DA SILVA
EXEQÜENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: ROBERTO FRANCISCO DE AGUIAR
ADVOGADO: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
Data da Praça 17/08/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão 28/08/2009, às 09:20 horas
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 100, encontrado no seguinte endereço: RUA 101 Nº 47/01, CHÁCARA DOS IPÊS SETOR ANA ROSA, CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é o seguinte:
01 (uma) vaca Girolanda, cor predominante marrom, mocha, avaliada em R$ 2.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6056/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00478-2009-003-18-00-7
RECLAMANTE: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADOS: TEM EXPRESS TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA. (CNPJ: 09.129.722/0001-15) + 004
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados TEM EXPRESS TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA., EVANILDO FEITOSA RODRIGUES e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 81/84, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
"III – DISPOSITIVO POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado TEM EXPRESS - TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA a pagar ao reclamante EFRAIM PEREIRA DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 5.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado.
Intimem-se. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6051/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00985-2009-003-18-00-0
RECLAMANTE: VERINALDO DE OLIVEIRA XAVIER
RECLAMADOS: W & K POUSADA BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF 86.847.944/0001-14; WAGNER CARVALHO DE SOUZA, e KÁTIA VALÉRIA.
Data da audiência: 05/08/2009 às 13:20 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: vínculo de emprego; verbas rescisórias; FGTS + 40%; Horas Extras; Feriados, Adicional Noturno, Seguro Desemprego, Danos Morais; Quitação de parcelas incontroversas; Anotações na CTPS, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$19.295,18
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, W & K POUSADA BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF 86.847.944/0001-14; WAGNER CARVALHO DE SOUZA, e KÁTIA VALÉRIA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8961/2009
Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FRANCISCO LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a diligência junto ao sistema eletrônico INFOJUD restou negativa, intime-se o credor para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. No silêncio, cumpra-se o disposto no § 2º de fls. 718.

Notificação Nº: 8970/2009
Processo Nº: RT 01615-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE MORAES E SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vejo que a presente execução não está garantida, e que, por isso, os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido à exequente. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução a condicionar a oposição de embargos constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para, só então, opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução.
Agora, se mesmo após várias diligências não forem encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Decorrido in albis o prazo legal, intime-se a exequente, também para os fins do art. 884 da CLT. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 8972/2009
Processo Nº: RT 00500-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido retro por não atender aos interesses da execução, uma vez que na declaração prestada pela pessoa jurídica à Receita Federal não consta a discriminação individualizada dos bens que compõem o patrimônio empresarial. Intime-se.

Notificação Nº: 9008/2009
Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PRAÇA PERANTE O JUÍZO DEPRECADO(2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA) PARA O DIA 12/08/2009, ÀS 13:00 HORAS. CASO NÃO HAJA LICITANTE SERÁ REALIZADO LEILÃO, DIA 13/08/2009, ÀS 14:00 HORAS

Notificação Nº: 8974/2009
Processo Nº: RT 01389-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LIGIANE BORGES DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ANDIREY ELIAS ANTUNES (POINT ROCK E CIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8991/2009
Processo Nº: RT 01789-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8983/2009
Processo Nº: RT 02108-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO NOGUEIRA LOURENÇO
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito recursal (fls. 333), foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Os comprovantes de recolhimento de fls. 464 e 465 serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 8992/2009
Processo Nº: RT 01334-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PLÍNIA MÉRCIA FALEIRO
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8967/2009
Processo Nº: RT 01794-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o prazo de mais dez dias para apresentação do rol de testemunhas, conforme requerido às fls. 190/191. Intime-se.

Notificação Nº: 8973/2009
Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito os atos processuais praticados a partir de fls. 791, face ao erro material constante da referida decisão. Homologo a conta de liquidação de fls. 786/790 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em desfavor do reclamante no importe de R$95,65, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica a reclamada/exequente intimada para requerer o que entender de direito em cinco dias. Homologo a conta de liquidação de fls. 786/790 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em desfavor da reclamada no importe de R$156,90, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação em face da empresa devedora, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT.

Notificação Nº: 8966/2009
Processo Nº: ACCS 01755-2007-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): LEANDRA KELLY DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8969/2009
Processo Nº: RT 01907-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): S.C.A. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: FERNANDA IRENE SAVARIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora subsidiária intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer à Secretaria deste Juízo para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 8987/2009
Processo Nº: RT 02029-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SALVIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8971/2009
Processo Nº: RT 02262-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA QUINTA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): MARKETING INFORMÁTICA LTDA (SÓCIO RENATO VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 203, liberem-se os depósitos de fls. 109 e 135 ao credor, com posterior dedução da conta de liquidação. Após, tendo em vista o pedido de fls. 198, suspenda-se o curso da execução por um ano.

Notificação Nº: 9004/2009
Processo Nº: RT 00044-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8957/2009
Processo Nº: RT 00112-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VALE DA HORA MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No silêncio, diligencie-se junto aos sistemas eletrônicos BACENJUD, RENAJUD e SIR/INCRA.

Notificação Nº: 8968/2009
Processo Nº: RT 00114-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COELHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente (fls. 453), no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No silêncio, diligencie-se junto aos sistemas eletrônicos BACENJUD, RENAJUD e SIR/INCRA.

Notificação Nº: 8963/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIL RODRIGUES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o juízo já se encontra garantido, fica o reclamante intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 910.

Notificação Nº: 8979/2009
Processo Nº: RT 01768-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao pedido de fls. 319, tendo em vista o depósito espontâneo às fls. 322. Libere-se o valor de fls. 322 ao reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 8977/2009
Processo Nº: RTSum 01938-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DE ARAÚJO LIMA ASSISTIDO P/ MARIA WANDERLEY DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
RECLAMADO(A): MODACOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 99. Fica o credor intimado para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, designe-se praça para tentativa de alienação dos bens penhorados. Caso a praça reste mal-sucedida, fica nomeado, desde já, o leiloeiro Antônio Brasil para proceder à alienação do objeto, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os artigos 168 e 171 do Provimento Geral Consolidado do Egº Tribunal Regional. Fixo em 5% a comissão a ser paga, pelo eventual arrematante, ao leiloeiro ora nomeado. Registre-se que não se aplica subsidiariamente o art. 685-A, parágrafo único, do CPC à execução trabalhista, tendo em vista o disposto no art. 888, § 1º, da CLT. Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação do bem penhorado, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 8988/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9005/2009
Processo Nº: CartPrec 01996-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: ELIAS DA CUNHA ARAÚJO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CECÍLIA AIRES DA SILVA COUTINHO + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 40/41. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8965/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a 2ª reclamada intimada para contra-arrazoar, caso queira, o recurso ordinário interposto pelo autor. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 18ª Região, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 9001/2009
Processo Nº: RTOrd 00086-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE MATOS FERNANDES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8964/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a 2ª reclamada intimada para contra-arrazoar, caso queira, o recurso ordinário interposto pela autora. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 18ª Região, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 8980/2009
Processo Nº: RTOrd 00373-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 19.08.2009, às 16:55 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 9002/2009
Processo Nº: RTSum 00573-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO ALEIXO
ADVOGADO....: ANTÔNIO RICARDO MOREIRA

RECLAMADO(A): T.M. TAPECARIA LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 8960/2009
Processo Nº: RTSum 00619-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DE SOUSA MATOS
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): LUZ SOARES E MONTEIRO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o reclamante sobre os termos da petição de fls. 49, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8996/2009
Processo Nº: RTSum 00667-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVISOM ESTEPHANE PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8989/2009
Processo Nº: RTOrd 00727-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8990/2009
Processo Nº: RTSum 00777-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LYVIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9014/2009
Processo Nº: RTAlç 00848-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALMAR SOUSA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARCOS DAVID AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 25/26, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9007/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA PARA O DIA 30.07.2009, ÀS 11H10MIN.(CP 01126200908218000)

Notificação Nº: 9010/2009
Processo Nº: RTSum 01092-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RENE SIMPLICIO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9011/2009
Processo Nº: RTSum 01092-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RENE SIMPLICIO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8956/2009
Processo Nº: RTSum 01141-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8986/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): XAVIER PORTAS E PORTÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9012/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não obstante o pedido formulado às fls. 22, verifico que na petição inicial sequer foi apontada a causa de pedir referente à antecipação de tutela pleiteada. Ausentes, pois, as hipóteses do art. 273 do CPC, a fim de justificar essa medida excepcional, indefere-se a pretensão da Requerente. Dessa forma, designa-se audiência UNA para o dia 13.08.2009, às 15h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Autora e de revelia e confissão pela ausência da Ré. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Requerente. Notifique-se a Requerida.

Notificação Nº: 8962/2009
Processo Nº: RTOrd 01295-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE SOUZA PAIXÃO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para regularizar sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de considerar os atos praticados como inexistentes, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3326/2009
PROCESSO Nº RT 01829-2008-004-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JOSE NALDO DE FRIETAS
EXECUTADO(S): NOVO ORIENTE ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) NOVO ORIENTE ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e ENIO LUIZ DELLOLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$15.726,20, atualizada até 27/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ROBERTO CARLOS VESPOLI MARTELLO (CPF 074.407.004-06), NOVO ORIENTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 04.652.106/0001-20) e ENIO LUIZ DELLOLO (CPF 048.693.838-70), qualificados às fls. 25 e 33, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NOVO ORIENTE ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e ENIO LUIZ DELLOLO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias de julho de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUSA
Notificação Nº: 9881/2009
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fls. 1335 dos autos supra, estando Vossa Senhoria desincumbido do encargo de fiel depositário dos bens penhorados.

Notificação Nº: 9885/2009
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dos saldos acima indicados, libere-se aos exequentes seus créditos, retendo-se o imposto de renda. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9886/2009
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dos saldos acima indicados, libere-se aos exequentes seus créditos, retendo-se o imposto de renda. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9887/2009
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDELIA ARAUJO MOREIRA MARINHO + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dos saldos acima indicados, libere-se aos exequentes seus créditos, retendo-se o imposto de renda. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9861/2009
Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao exequente a guia de fl. 815, atualizando-se a conta com a devida dedução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9832/2009
Processo Nº: RT 00548-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 789/790, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta por Éber José de Abreu, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo a execução no valor de R$132.708,76, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo de futuras atualizações. Sem custas. Intimem-se, devendo o segundo reclamado anotar a CTPS do autor conforme determinado na sentença, no prazo de 08 dias.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9833/2009
Processo Nº: RT 00548-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 789/790, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta por Éber José de Abreu, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo a execução no valor de R$132.708,76, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo de futuras atualizações. Sem custas. Intimem-se, devendo o segundo reclamado anotar a CTPS do autor conforme determinado na sentença, no prazo de 08 dias.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9834/2009
Processo Nº: RT 00688-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GREISON CÂNDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): MF DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6142/2009 (fl. 341), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9845/2009
Processo Nº: RT 01782-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE ASSIS DIAS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6085/2009 (fl. 331), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9857/2009
Processo Nº: ExProvAS 02153-2006-005-18-01-1 5ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA GOMES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Vista aos reclamados do pedido de liberação dos depósitos recursais de fl. 617. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9858/2009
Processo Nº: ExProvAS 02153-2006-005-18-01-1 5ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA GOMES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Vista aos reclamados do pedido de liberação dos depósitos recursais de fl. 617. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9870/2009
Processo Nº: RT 01644-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CARINA NORONHA DE BRITO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Concedo à primeira reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário, custas e do imposto de renda, sob pena de ser efetuado pela Secretaria, utilizando-se do saldo existente nos autos. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9836/2009
Processo Nº: ConPag 01868-2007-005-18-00-5 5ª VT
CONSIGNANTE..: BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): MARCELLE LABOISSIERE SILVA
ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para em 05 dias anotar a baixa na CTPS, conforme requerido pela consignada.

Notificação Nº: 9842/2009
Processo Nº: RT 02058-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: HELITON SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 540.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9882/2009
Processo Nº: RT 00422-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENO GONÇALVES DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para comprovar que foi homologado o plano de recuperação judicial da empresa no prazo de 10 dias, ciente de que decorrido o prazo sem cumprimento, terá início o prazo para as finalidades do art. 884 da CLT, independentemente de nova intimação.

Notificação Nº: 9863/2009
Processo Nº: RT 01095-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENI MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9838/2009
Processo Nº: RT 01220-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FAGEANE PARENTE DE ALMEIDA SIMOES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 655, será(ão) levado(s) à Praça no dia 18/08/2009, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/09/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9853/2009
Processo Nº: RT 01295-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ODIMAR ELIAS XAVIER
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 54, será(ão) levado(s) à Praça no dia 18/08/2009, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/08/2009, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9888/2009
Processo Nº: RTSum 02146-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEIDE RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9839/2009
Processo Nº: RTOrd 02299-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ROLIM BASILE
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINI JUNIOR
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Defiro em parte o pedido do autor, considerando que já foi efetuada penhora on line, além do que pessoa jurídica não declara bens. Verifique a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículo em nome do executado (CNPJ fl. 210). Com as informações nos autos, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9859/2009
Processo Nº: RTSum 00152-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9848/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JHANME FARLLEY PIRES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Defiro o requerimento das partes e adio a audiência de instrução para o dia 13/08/2009, às 14:20h, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9849/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JHANME FARLLEY PIRES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Defiro o requerimento das partes e adio a audiência de instrução para o dia 13/08/2009, às 14:20h, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9890/2009
Processo Nº: RTOrd 00605-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIVAN DANTAS CHAVES
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): SIMONE LOURENÇO ARQUITETURA E DESING (FORMATO A 3)
ADVOGADO....: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Liberar ao exeqüente seu crédito (à exceção do FGTS). Intime-se, inclusive diretamente;

Notificação Nº: 9864/2009
Processo Nº: RTOrd 00615-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA COSTA CRAVEIRO CURADO
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): FLY BRAZIL
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9843/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução;
c) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9873/2009
Processo Nº: RTSum 00822-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JESSE DEIJA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (recibos guias do Seguro Desemprego e TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9854/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON PINHEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À SEGUNDA RECLAMADA
Defiro o pedido do autor.

Incluo o feito na pauta do dia 28/07/2009, às 09:10 horas, para realização de audiência de instrução a fim de apurar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.
Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, assim como seus procuradores, para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9869/2009
Processo Nº: RTOrd 00997-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): C A P DA COSTA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 9892/2009
Processo Nº: RTOrd 01006-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (comprovante de recebimento do TRCT e CD), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9840/2009
Processo Nº: RTOrd 01101-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MATOS COSTA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante os fatos noticiados pela autora à fl. 83, deverá a reclamada abster-se de praticar atos que possam causar tumulto processual, devendo aguardar o deslinde do feito cujos atos serão processados na forma da lei.
Intime-se.
Após, aguarde-se a audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6156/2009
PROCESSO Nº RT 01450-2008-005-18-00-9
RECLAMANTE: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
EXEQÜENTE: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
EXECUTADO: MANSÃO BOULEVARD
Data da Praça 18/08/2009 às 13:25 horas
Data do Leilão 28/08/2009 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LAVOURA QD 58 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) jogo de estofado em couro marrom (sendo um de três lugares e outro de dois lugares), em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais); 01 (um) jogo de estofado em couro preto (sendo um de dois lugares e dois de um lugar), em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$700,00 (setecentos reais); 03 (três) freezeres horizontais, marca METALFRIO, cor branca, duas portas, em regular estado de conservação, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais), totalizando R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 700(setecentas) cadeiras de plástico, em perfeito estado de uso e conservação, avaliadas cada em R$15,00(quinze reais), totalizando R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6179/2009
PROCESSO Nº RT 01668-2008-005-18-00-3
RECLAMANTE: EDILEIA DOS SANTOS RODRIGUES
EXEQÜENTE: EDILEIA DOS SANTOS RODRIGUES
EXECUTADO: NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA
DATA DA PRAÇA: 18/08/2009 às 13:30 horas
DATA DO LEILÃO: 28/08/2009 às 08:30 horas
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 41, encontrado no seguinte endereço: Rua da Lavoura, QD. 58, LT. 11/13, Setor Santa Genoveva, CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01(uma) torre para resfriamento de água, marca ALPINA, nº 477/35/29/24, modelo 25A3, cor verde, em bom estado de conservação e em uso pela empresa, avaliada em R$20.000,00(vinte mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6155/2009
PROCESSO Nº RTSum 02104-2008-005-18-00-8
RECLAMANTE: VAGNER PEREIRA VALADARES
EXEQÜENTE: VAGNER PEREIRA VALADARES
EXECUTADO: LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
Data da Praça 18/08/2009 às 13:20 horas
Data do Leilão 28/08/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 35, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-205 Nº 206 JADIM AMERICA CEP 74.270-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) caldeira para lavanderia, a gás, capacidade de 350kg, marca manchester, pressão 8kg, ano 1990, trifásica, em bom estado de uso e conservação, capacidade de aquecimento 220.000 klcal, avaliada em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6109/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00787-2009-005-18-00-0
RECLAMANTE: NILTON MENDES DA SILVA
RECLAMADAS: AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA e MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA.
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 88/91, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...) Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar as Reclamadas de forma solidária a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Considerando que as Reclamadas encontram-se em lugar incerto e não sabido, determino a expedição de certidão narrativa para habilitação junto ao seguro desemprego, desde que preenchidos os demais requisitos para sua concessão. Deverá ainda a secretaria deste Juízo proceder a anotação da CTPS do Reclamante, constando como empregadora a 1ª Reclamada. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se ao MTE por meio da secretaria desta cidade, bem como a CEF, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante e recolhimento do FGTS. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.(...)'
E para que chegue ao conhecimento da reclamadas AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA e MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10873/2009
Processo Nº: RT 00353-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANY MARIA MENEZES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA., N/P SÓCIOS JOÃO CORREA DE CARVALHO E/OU INES MARIA VIEIRA CORREA DE CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10880/2009
Processo Nº: RT 00870-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10871/2009
Processo Nº: RT 01086-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10876/2009
Processo Nº: RTN 00068-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10862/2009
Processo Nº: RT 00435-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10878/2009
Processo Nº: RT 00548-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10946/2009
Processo Nº: RT 01385-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): AILSON JOAQUIM LEMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o requerimento de fl.168,pois o maquinário de propriedade do executado, pessoa física, é impenhorável, nos termos do art.649, V, do CPC.Assim,intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução,sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10868/2009
Processo Nº: RT 01583-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS POVOA LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DARIS & CALVÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10869/2009
Processo Nº: AA 01633-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: EDIONE GONÇALVES BRUNO + 016
ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG N/P DO PRESIDENTE JOÃO MACHADO
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10951/2009
Processo Nº: RT 02008-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 10874/2009
Processo Nº: ACCS 00024-2007-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): TRANS EXPRESS TRANSP. REPRES. IMP. EXP.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (GUIA).

Notificação Nº: 10913/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANIVANDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10875/2009
Processo Nº: RT 00673-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (GUIA).

Notificação Nº: 10879/2009
Processo Nº: RT 00761-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10864/2009
Processo Nº: RT 01339-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRES COSTA BEZERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10877/2009
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10866/2009
Processo Nº: RT 01403-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10943/2009
Processo Nº: RT 02032-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GREICE BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 33.578,33, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10861/2009
Processo Nº: RT 02210-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): W. N. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DO PROP. NELSON MAGALHÃES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10934/2009
Processo Nº: RT 00230-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$33.240,19, atualizado até 30/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10925/2009
Processo Nº: RT 00613-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 10927/2009
Processo Nº: RT 00613-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 10865/2009
Processo Nº: RT 00696-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARINEZ AZEVEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): TITANIUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME N/P ACORIS CARVALHO DE ALBUQUERQUE + 002
ADVOGADO....: MURILLO CAMPOS CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim,

fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10881/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLÚCIA ALVES MENEZES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10867/2009
Processo Nº: RT 01478-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: IOLETE ALVES FARIAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ESCRITÓRIO DO CHEFE + 002
ADVOGADO....: SÁVIO AUGUSTO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10918/2009
Processo Nº: RT 01550-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA FILHO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W.R. TRANSPORTES LTDA.N/P WELDER ARAUJO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10893/2009
Processo Nº: RT 01774-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CCCOOP COOP. DE TRAB. DOS PROF. DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: WALDYR COLLOCA JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$5.422,62, atualizado até 30/06/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10894/2009
Processo Nº: RT 01774-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$5.422,62, atualizado até 30/06/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10953/2009
Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls.272/275,prazo e fins legais , cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do inciso V do art. 267 do CPC, em face da coisa julgada e isento os reclamados FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A E COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK de pagar os pedidos formulados por HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA nos autos nº 1814-2008-006-18-00-7, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no valor de R$ 400,00,calculadas sobre o valor da causa, R$20.000,00. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10954/2009
Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls.272/275,prazo e fins legais , cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do inciso V do art. 267 do CPC, em face da coisa julgada e isento os reclamados FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A E COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK de pagar os pedidos formulados por HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA nos autos nº 1814-2008-006-18-00-7, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no valor de R$ 400,00,calculadas sobre o valor da causa, R$20.000,00. Isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10955/2009
Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls.272/275,prazo e fins legais , cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do inciso V do art. 267 do CPC, em face da coisa julgada e isento os reclamados FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A E COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK de pagar os pedidos formulados por HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA nos autos nº 1814-2008-006-18-00-7, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no valor de R$ 400,00,calculadas sobre o valor da causa, R$20.000,00. Isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10929/2009
Processo Nº: RTOrd 02052-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/08/2009, às 08:55 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 10933/2009
Processo Nº: RTSum 02071-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.526,63, atualizado até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10939/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WATSON CARDOSO VINHADELLI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISAO ANHANGUERA S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10920/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE,BEM COMO PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO MAIS A MULTA DE 40% E ENTREGAR OS FORMULÁRIOS PARA REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA (FLS. 106 E 109), NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 10940/2009
Processo Nº: ExProvAS 02303-2008-006-18-01-5 6ª VT
EXEQUENTE...: RONAN PERES DA SILVA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
EXECUTADO(A): MIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: DJALMA ROMAGNANI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:1.Analisando a peça de fls. 64/94 vê-se que o executado almeja, na realidade, impugnar os cálculos de liquidação sem efetuar a garantia da execução, o que é vedado, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, sendo este o procedimento adotado por este Juízo. Assim, não recebo a peça de fls. 64/94. Intime-se o executado, dando-lhe ciência.
2.Verifico que em 30/06/2009 decorreu o prazo para o executado pagar ou garantir a execução, tendo sido citado à fl. 62.

Notificação Nº: 10863/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10949/2009
Processo Nº: RTSum 00349-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA CARVALHO VASCONCELOS TAQUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): DROGARIA NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:1.Apesar de ter sido encontrado um veículo em nome da executada(fl.63),não é possível determinar a penhora daquele bem, tendo em vista que a executada mudou-se de endereço. 2.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80,o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 10942/2009
Processo Nº: RTSum 00422-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10928/2009
Processo Nº: RTOrd 00455-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls.342/343, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por LILIANE DA SILVA LETE, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.

Notificação Nº: 10914/2009
Processo Nº: RTOrd 00544-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSIO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10941/2009
Processo Nº: RTSum 00662-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR MEIRELES CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar o TRCT que se encontra acostado à contracapa.

Notificação Nº: 10915/2009
Processo Nº: RTSum 00682-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10948/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LEÃO BARSI
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se a Dra. MELISSA NUNES, CRM 10.317.Intimem-se as partes para tomarem ciência da nomeação da perita, apresentarem quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único doart. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 10898/2009
Processo Nº: RTSum 00919-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P E P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MR. PRETZELS)
ADVOGADO....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10917/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO MARIANO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10958/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar nos autos, no prazo de 48 horas o número do PIS, para que esta Secretaria possa confecionar o alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 10921/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 224/226, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA em face das reclamadas ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito,nos termos do art. 267, inciso VIII, de aplicação subsidiária.Custas pela reclamante, no importe de R$926,96, calculadas sobre o valor dado à causa (R$46.348,06), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios

da assistência judiciária, ora deferidos. Retirem-se os autos da pauta. Intimem-se as partes.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fl. 14/23.Intime-se a testemunha EDER CORNETTI, dando-lhe ciência de que não mais é necessário o seu comparecimento à audiência. Decorrido o prazo de 5 dias para o reclamante desentranhar os documentos, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10922/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 224/226, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA em face das reclamadas ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito,nos termos do art. 267, inciso VIII, de aplicação subsidiária.Custas pela reclamante, no importe de R$926,96, calculadas sobre o valor dado à causa (R$46.348,06), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retirem-se os autos da pauta. Intimem-se as partes.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fl. 14/23.Intime-se a testemunha EDER CORNETTI, dando-lhe ciência de que não mais é necessário o seu comparecimento à audiência. Decorrido o prazo de 5 dias para o reclamante desentranhar os documentos, remetam-se os autos ao arquivo.

OUTRO : EDER CORNETTI
Notificação Nº: 10923/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À TESTEMUNHA: Intime-se a testemunha EDER CORNETTI, dando-lhe ciência de que não mais é necessário o seu comparecimento, nesta Vara, para a audiência do dia 27/07/2009, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 10944/2009
Processo Nº: RTSum 01016-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SALGADO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME (MARIAZINHA TURISMO)
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante das alegações de fls. 44/45, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o TRCT (código 01) e as guias CD/SD, bem como para devolver a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 10944/2009
Processo Nº: RTSum 01016-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SALGADO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME (MARIAZINHA TURISMO)
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante das alegações de fls. 44/45, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o TRCT (código 01) e as guias CD/SD, bem como para devolver a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 10944/2009
Processo Nº: RTSum 01016-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SALGADO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME (MARIAZINHA TURISMO)
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante das alegações de fls. 44/45, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o TRCT (código 01) e as guias CD/SD, bem como para devolver a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 10945/2009
Processo Nº: RTSum 01016-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SALGADO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME (MARIAZINHA TURISMO)
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante das alegações de fls. 44/45, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o TRCT (código 01) e as guias CD/SD, bem como para devolver a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 10870/2009
Processo Nº: RTOrd 01064-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: YELITA DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 10957/2009
Processo Nº: RTSum 01118-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONI FRIES
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
RECLAMADO(A): HOMERO ANTONIO MACHADO
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls.272/275,prazo e fins legais ,cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória movida por IVONI FRIES em face de HOMERO ANTÔNIO MACHADO, declaro inexistente a relação de emprego alegada na exordial e julgo improcedentes as pretensões formuladas, somente cabíveis em face de contrato de trabalho subordinado.Custas pela reclamante, no importe de R$83,37 (oitenta e três reais e trinta e sete centavos), calculadas sobre R$4.168,75 (quatro mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), valor atribuído à causa, isenta, por faz jus aos benefícios da assistência judiciária, em vista da declaração de fl. 07, nos termos da Lei 1.060/50.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10926/2009
Processo Nº: RTOrd 01280-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da DECISÃO de fls. 1618/1621,QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, BEM COMO DE QUE OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 13/08/2009, ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 10902/2009
Processo Nº: RTSum 01306-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COSTA DE ASSIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, 09:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10896/2009
Processo Nº: RTSum 01307-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): PEROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/08/2009, 09:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10897/2009
Processo Nº: RTSum 01307-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): PEROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na

pauta do dia 12/08/2009, 09:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10905/2009
Processo Nº: RTSum 01308-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/08/2009, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10912/2009
Processo Nº: RTOrd 01309-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA AMELIA GOMES DOS SANTOS SENA
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIRURGIA E CLINICA REPARADORA HUMANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/08/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10883/2009
Processo Nº: RTSum 01310-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENILDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10885/2009
Processo Nº: RTOrd 01311-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUENE JARDIM ANDRADE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/08/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10888/2009
Processo Nº: RTSum 01312-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO ALVES PRADO
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10890/2009
Processo Nº: RTSum 01313-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO DE CARTUCHOS (REP POR DIEGO ROSA RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/08/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10892/2009
Processo Nº: RTSum 01314-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: NICE GONÇALVES DA LUZ
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): IP DA SILVA MODA INFANTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10909/2009
Processo Nº: RTOrd 01315-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MANASSES GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): RICARDO MELLO DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2009, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10909/2009
Processo Nº: RTOrd 01315-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MANASSES GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): RICARDO MELLO DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/08/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6352/2009
PROCESSO: RT 00382-2008-006-18-00-7
EXEQÜENTE(S): VALTERCI DE ALMEIDA FILHO
EXECUTADO(S): ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME , CPF/CNPJ: 07.861.408/0002-88
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/07/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/07/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.904,81, atualizado até 30/07/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9460/2009
Processo Nº: RT 01230-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DENIRA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 515, 523 e 531, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9487/2009
Processo Nº: RT 00939-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA CORREA
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Providencie-se a transferência do saldo remanescente da conta indicada no extrato sob fls. 416 para os autos 01595-2004-007-18-00-9, entre partes JOSÉ PINTO NETO e COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO.
Intime-se a reclamada dando-lhe ciência.
Comprovada a transferência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9494/2009
Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Indefere-se o requerimento sob fls. 1111/1113, haja vista que, havendo responsabilidade subsidiária, restando sem êxito a execução em face da devedora principal, desde logo, prossegue-se a execução em face da subsidiária, não havendo que primeiro desconsiderar-se a personalidade jurídica da principal devedora. Consigna-se que a responsabilidade é entre empresas e, não, entre sócios da empresa principal e empresa subsidiária.
Consigna-se que o bloqueio via sistema BACENJUD e a praça e o leilão do veículo penhorado restaram negativos.
Intime-se a devedora METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 1107.

Notificação Nº: 9491/2009
Processo Nº: RT 00376-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Mantenho a decisão de fls. 290-1 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o executado para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF).

Notificação Nº: 9483/2009
Processo Nº: AIND 00781-2006-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE..: CECÍLIA MARLENE TAQUARY
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que, quando da audiência de encerramento da instrução (20/07/2009, às 10:15 horas), estará em curso o prazo para a requerida manifestar-se acerca do laudo pericial (fls. 921), retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior.
Intimem-se as partes, facultando-lhes a presença.
Aguarde-se o prazo para manifestação da requerida (fls. 921).
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 30/07/2009 ÀS 10:15 HORAS.

Notificação Nº: 9451/2009
Processo Nº: RT 00218-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENIS ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARMEM SANDRA ROSA - ME (AUTO POSTO 3T)
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$ 757,24, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução da contribuição previdenciária residual. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9490/2009
Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se a reclamada para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.
Decorrido o prazo supra, façam os autos do processo conclusos ao Exmo. Juiz WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA para apreciação dos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Notificação Nº: 9456/2009
Processo Nº: RT 00429-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRA - SACEA N/P MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 542.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9469/2009
Processo Nº: RT 01673-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SALUTE ÁGUA MINERAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 7562/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 9463/2009
Processo Nº: RT 01761-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIMAEL ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 223, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9525/2009
Processo Nº: RT 01917-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VIVIANE DE MELO LEÃO CLOCHES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, COMPROVANDO NOS AUTOS DO PROCESSO, OU PARA, QUERENDO, DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL, À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, MEDIANTE GUIA A SER RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA. PRAZO DE 05 DIAS.
VALOR TOTAL: R$27.764,65 (INSS, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO E IRRF), ATUALIZADO ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 9523/2009
Processo Nº: RT 00174-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Em virtude do pagamento do crédito exequendo (guia de fl. 353), resta levantada a penhora consignada no auto de fl. 351. Dê-se ciência à Devedora por meio de seu Advogado.

Notificação Nº: 9524/2009
Processo Nº: RT 00174-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 333 e 353, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9485/2009
Processo Nº: RT 00326-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GUANAG ROSALVES CORRÊA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR PARA CIÊNCIA DA CONSULTA AO RENAJUD (FL. 469/470, DEVENDO INDICAR O PARADEIRO DOS ALUDIDOS VEÍCULOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9501/2009
Processo Nº: AINDAT 00443-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: ERNESTINO PIRES LOPES
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ARQUIENGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: IVONE COIMBRA DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Controverso o acidente de trabalho e as condições em que tal se deu e inexistindo, nos autos, relatórios médicos ou afastamento do obreiro contemporâneo ao alegado sinistro, a avaliação quanto à pertinência da perícia médica deverá ser feita após a instrução.
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e advogados do inteiro teor deste despacho e da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/09/2009, ÀS 10:30 HORAS.
À RÉ: Dê-se vista dos autos à ré para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do documento apresentado pelo INSS sob fls. 348/349.

Notificação Nº: 9455/2009
Processo Nº: RT 00769-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 501, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9442/2009
Processo Nº: AINDAT 00770-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: ROBSON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: KENIA DORNELES
RÉU(RÉ).: CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 368 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PLÁSTICO LTDA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9482/2009
Processo Nº: RT 00878-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Por ora, revogo a determinação contida no 1º§ do despacho de fl. 156, haja vista que o Mandado de Segurança impetrado pelo devedor ainda não fora julgado. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 9464/2009
Processo Nº: RT 01122-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JODVAM SEBASTIÃO PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 104, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9527/2009
Processo Nº: RT 01278-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ILBERES ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 9492/2009
Processo Nº: RT 01288-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para ciência de que os valores bloqueados pelo sistema BACENJUD foram imediatamente liberados (fls. 735-7), tão logo a guia DARF, comprovando o recolhimento voluntário das custas, fora juntada aos autos.

Notificação Nº: 9435/2009
Processo Nº: RT 01402-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARIANI
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Deverá a reclamada comprovar, até 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.
Intimem-se as partes.
Após, aguarde-se o pagamento das parcelas acordadas.'

Notificação Nº: 9453/2009
Processo Nº: RT 01524-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Não conheço da impugnação aos cálculos oposta pelo credor à fl. 316, vez que, nos termos do art. 884 da CLT, o prazo para o credor insurgir em face dos cálculos foram 05 dias a contar da intimação de fl. 258, ou seja, referido prazo expirou em 13/04/2009.
Intime-se o credor.
Decorrido in albis o prazo para manifestação, libere-se à devedora UNILEVER o saldo remanescente da conta 2555/042.04816201-8 e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9484/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intimem-se as devedoras para se manifestarem, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pela credora às fls. 280-2. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 9461/2009
Processo Nº: ACCS 01553-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intime-se o Autor para que apresente, em cinco dias, os boletos (Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana), observadas as respectivas competências e valores (2005 - R$ 120,00, 2006 - R$ 120,00, 2007 - R$ 120,00), sem data de vencimento. Os boletos deverão vir identificados com o número destes autos de processo.

Notificação Nº: 9462/2009
Processo Nº: RT 01620-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GALDELITO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 177 e 197, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9444/2009
Processo Nº: RT 01749-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IANE FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 474, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9476/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DILOMAR FRANÇA SALVADOR
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 599/600 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9477/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DILOMAR FRANÇA SALVADOR
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 599/600 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9478/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DILOMAR FRANÇA SALVADOR
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO AZEVEDO KAIRALLA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 599/600 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9479/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DILOMAR FRANÇA SALVADOR
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 599/600 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9497/2009
Processo Nº: RTOrd 01880-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CRISTIANE PERILO VASCONCELOS RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamada requer o parcelamento do débito, nos termos do art. 745-A do CPC. A execução trabalhista possui como fontes subsidiárias a Lei dos Executivos Fiscais (Lei nº. 6.830/80) e o Código de Processo Civil. Entretanto, só é possível se socorrer dessas normas, havendo omissão na CLT, o que não é o caso, vez que a legislação trabalhista estipula o prazo de 48h para pagamento do débito, sob pena de início imediato da execução. Desta forma, indefere-se o requerimento da reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 9498/2009
Processo Nº: RTOrd 01880-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CRISTIANE PERILO VASCONCELOS RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 9480/2009
Processo Nº: RTSum 01992-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LÚCIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA (AUTO FL.301).

Notificação Nº: 9468/2009
Processo Nº: RTSum 02050-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BONFIM CARDOSO MENDONÇA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): E. O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CUSTAS E IMPOSTO DE RENDA, QUE TOTALIZAM O VALOR DE R$708,17, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM MANUTENÇÃO DAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS.

Notificação Nº: 9475/2009
Processo Nº: RTOrd 02083-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DORACY PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 102 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES e CLAYSON ROSA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 9474/2009
Processo Nº: RTOrd 02145-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 191 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 9447/2009
Processo Nº: RTOrd 02262-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO REIS SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 485 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CARLOS ANTONIO REIS SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9470/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTER MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 470-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por WALTER MENDES, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 9470/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTER MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 470-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por WALTER MENDES, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 9450/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PENA PINHEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 9448/2009
Processo Nº: RTOrd 00083-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 9449/2009
Processo Nº: RTOrd 00083-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 9488/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MENDONÇA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): REGINALDO MOREIRA DAMASCENO ME (LUXOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor acerca da diligência negativa empreendida na carta precatória executória (fls. 87-8). Intime-se.
Na ausência de manifestação, mantenha-se suspenso o curso da execução até 19/05/2010, consoante despacho de fl. 63.

Notificação Nº: 9454/2009
Processo Nº: RTOrd 00114-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se a reclamada para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 9465/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LISLIE LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R$1.340,31), CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO (R$8,31) E IMPOSTO DE RENDA (R$321,35), SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 9458/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) E, NO MÉRITO, REJEITO-OS INTEGRALMENTE, SEM PREJUÍZO DAS CONSIDERAÇÕES PROCESSUAIS EFETUADAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 9459/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) E, NO MÉRITO, REJEITO-OS INTEGRALMENTE, SEM PREJUÍZO DAS CONSIDERAÇÕES PROCESSUAIS EFETUADAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 9495/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLERISVALDO PEDROSA FAULA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista aos(às) reclamados(as), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, da petição e documentos sob fls. 650/690.

Notificação Nº: 9496/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLERISVALDO PEDROSA FAULA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista aos(às) reclamados(as), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, da petição e documentos sob fls. 650/690.

Notificação Nº: 9446/2009
Processo Nº: RTSum 00230-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 212, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9473/2009
Processo Nº: RTOrd 00243-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA CRISTINA DOMINGUES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 596-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A., nos termos da fundamentação supra, integrando-se a sentença com as novas razões de decidir. Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 9452/2009
Processo Nº: RTOrd 00269-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GUIMARAES

ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): MAQUINA MOTORS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 90 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MAQUINA MOTORS LTDA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9443/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE SILVA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 287/289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$5.709,60, atualizada até 29/05/2009 (cálculo de fls. 242-65) já incluídas as custas relativas ao mandado expedido(R$11,06) e embargos(R$44,26).
Transitada em julgado esta decisão, libere-se à credora seu crédito líqüido (R$3.993,33), e proceda-se aos recolhimentos so imposto de renda, contribuição previdenciária e custas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9457/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILDO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 4735 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais, por não vislumbrar omissão, prestando os esclarecimentos supra. Intimem-se as partes, sendo a reclamada inclusive para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 4688-4731, caso queira, no prazo legal de 08 dias.
Nada mais.

Notificação Nº: 9499/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Concedo mais 05 dias de prazo à reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, bem como apresentar extrato de sua conta vinculada de FGTS. Intime-se.

Notificação Nº: 9500/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NAIARA SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 92, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9528/2009
Processo Nº: RTOrd 00713-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SERGIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 9434/2009
Processo Nº: RTOrd 00715-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando-se que o quesito suplementar, formulado às fls. 181, refere-se à valoração da prova, a qual será feita pelo juízo, deixa-se de determinar-se a intimação do perito para manifestação.
Intime-se o reclamante.
Dê-se vista à reclamada do laudo pericial sob fls. 461/474. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9436/2009
Processo Nº: RTOrd 00715-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Considerando-se que o quesito suplementar, formulado às fls. 181, refere-se à valoração da prova, a qual será feita pelo juízo, deixa-se de determinar-se a intimação do perito para manifestação.
Intime-se o reclamante.
Dê-se vista à reclamada do laudo pericial sob fls. 461/474. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9489/2009
Processo Nº: RTSum 00766-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA FRANCISCA ROCHA SOUZA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): HILDEMY DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamante informa que não conseguiu dar entrada no requerimento do seguro-desemprego, uma vez que é necessário que a reclamada seja cadastrada no CEI (Cadastro Específico do INSS) e, posteriormente, que a reclamada efetue o cadastro da reclamante na CAIXA por meio do DCT (Documento de Cadastramento do Trabalhador) e também no PIS.
Informa, ainda, que a CTPS da autora fora anotada constando o CPF da reclamada, sendo que o correto seria constar o número do CEI.
Por fim, noticia que entregou os documentos e a CTPS à reclamada para que esta os corrigisse, o que não foi feito até o momento.
Desta forma, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar as guias CD/SD e a CTPS da reclamante, devidamente preenchidas, bem como providenciar os cadastros no CEI, DCT e PIS, conforme explanado acima, sob pena de indenizar a reclamante substitutivamente quanto ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9486/2009
Processo Nº: ConPag 01010-2009-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Determino que a Consignante proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9522/2009
Processo Nº: RTOrd 01033-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JHONATHAN SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão da recusa apresentada pela médica ROSEANE FERNANDES AZEVEDO (fls. 118-9), destituo-a do encargo.
Em seu lugar, nomeia-se a médica CAMILA S. OLIVEIRA para realizar a perícia determinada na ata de fls. 32.
Intime-se-a do encargo, via endereço eletrônico, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Intimem-se a médica ROSEANE FERNANDES AZEVEDO, via correio eletrônico, e as partes, via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 9481/2009
Processo Nº: ExCCP 01040-2009-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: VILMAR AGOSTINI
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA + 005
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º REQUERIDO: Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado do 2º requerido, Dr. DELMER CÂNDIDO DA COSTA, conforme procuração de fl. 100.
Indefere-se a expedição de ofícios postulada pelo 2º requerido no item 4 da fl. 98.
Aguarde-se o prazo concedido aos demais requeridos, para manifestação (intimações de fls. 85-90).

Notificação Nº: 9437/2009
Processo Nº: RTSum 01053-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALEXANDRE MARTINS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COVIC CONSTRUÇÕES DE OBRAS VIÁRIAS E CIVIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE/DEVEDOR: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$16,22, ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$11,02 e R$104,22, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 9493/2009
Processo Nº: ConPag 01079-2009-007-18-00-9 7ª VT
CONSIGNANTE..: GENIVALDO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
CONSIGNADO(A): IVONEIS FERREIRA XAVIER
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o(a) consignante dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$10,64, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 9438/2009
Processo Nº: ExCCJ 01140-2009-007-18-00-8 7ª VT
EXEQUENTE...: ADAIL TERTULIANO DE BARROS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
EXECUTADO(A): WEDER EVARISTO MENDANHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O exequente pretende o prosseguimento da execução, com a penhora de bem imóvel de WEDER EVARISTO MENDANHA.
Foi expedida certidão de crédito, sob o nº 338/2006, às fls. 200 dos autos principais (RT 00615-2004-007-18-00-4), em 21/11/2006, a qual foi recebida, pelo exequente, em 28/11/2006. Os autos principais foram arquivados definitivamente em 06/12/2006 (fls. 200, verso).
Constata-se da sentença de fls. 24/28, cuja cópia foi juntada às fls. 11/15, que constavam, até então, no polo passivo os reclamados FREI CANECO e ÉDER MENDANHA, sendo que, posteriormente, foi retificado o nome da empresa devedora para KATEDRAL PUBLIC HOUSE LTDA e incluídos os sócios SERLI JOSÉ DA SILVA e REGIVAN ANTÔNIO DA SILVA.
Presume-se, desta forma, que o exequente pretende o prosseguimento da execução em face de ÉDER MENDANHA, sendo que talvez agora o exequente tenha descoberto seu correto nome.
Porém, tal prosseguimento não é possível.
Do acima exposto, verifica-se que a execução ficou paralisada em virtude da inércia do credor de 06/12/2006 a 17/06/2009.
No caso, a execução permaneceu sem impulso por mais de 02 (dois) anos, sem que o exequente tomasse iniciativa para o seu prosseguimento.
Ora, se ao longo de todos esses anos, o credor não manifestou nenhum interesse em impulsionar a execução é de ter-se que desistiu de receber seu crédito. Em tais circunstâncias, sempre que o(a) exequente permanecer inerte por lapso superior a 2 (dois) anos, configurar-se-á a prescrição intercorrente, sob pena de se eternizar o litígio.
Destarte, não tendo o exequente impulsionado o processo de execução, por inexistir obstáculo legal, consignando-se, inclusive, que o imóvel indicado pelo exequente à penhora está em nome de WEDER EVARISTO MENDANHA desde 20/07/2006, conforme constata-se do documento de fls. 29/36, mas em razão de sua inércia em promover os atos necessários à sua instauração e desenvolvimento regular, a declaração da prescrição intercorrente está condicionada exclusivamente ao exame da consumação ou não de seu prazo, conforme art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Esse é o entendimento do nosso Eg. Regional, conforme se extrai do julgamento proferido no AP-01983-1999-011-18-00-0.
Acerca do tema, manifestou-se o Exmo. Juiz Marcelo Nogueira Pedra, em artigo doutrinário, esposando o entendimento transcrito adiante:
"a) PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Prescrição intercorrente é aquela, de caráter extintivo, que sobrevém como resultado da inércia da parte, por determinado período de tempo, no próprio curso do processo.
Acerca da matéria, no âmbito do processo do trabalho, a jurisprudência se esgarça em duas correntes, a primeira das quais encontra-se sumulada pelo C. TST em seu Enunciado n. 114, verbis 'É inaplicável na justiça do trabalho a prescrição intercorrente.'
Tal orientação conflita frontalmente com a jurisprudência sumulada do Excelso STF, conforme se verifica do texto de seu verbete n. 327 'O Direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.'
Entendo que a razão, quanto ao tema, está com o Excelso STF, não tanto pela posição deste Pretório na estrutura funcional do Poder Judiciário, mas pela constatação de que a adoção do entendimento abraçado pelo Colendo TST apresenta dois sérios inconvenientes.
O primeiro está em negar vigência à norma do art. 884, § 1o., da CLT, a qual, ao mencionar a argüição de prescrição como matéria suscetível de veiculação nos embargos à execução, refere-se, segundo o entendimento doutrinário e jurisprudencial unânime, à prescrição sobrevida após a prolação da sentença exeqüenda. Ora, se assim é, a única prescrição passível de argüição será a intercorrente.
Outro inconveniente está em admitir-se a eternização do processo, deixada ao arbítrio de uma das partes.
É certo que a possibilidade de o processo de execução estender-se, por tempo mui superior ao prazo prescricional, existe, bastando, para constatá-lo, atentar-se para o teor da norma do art. 40 e seus §§, da Lei n. 6.830/80 e art. 791, III, do CPC. Todavia, em tais situações, a delonga no andamento do feito não decorre da vontade da parte exeqüente, mas sim de fatores que lhe são alheios, logo, não se configura, a rigor, inércia suscetível de acarretar a prescrição.
O argumento básico dos que esposam o entendimento do Enunciado n. 114/TST está em que, a execução no processo do trabalho pode ser impulsionada, de ofício, pelo juiz.
Sucede que o impulso "ex officio" é uma faculdade colocada ao dirigente do processo, não um dever, valendo lembrar que o seu exercício nem sempre se mostra possível, bastando atentar-se para as situações, nada incomuns, em que o prosseguimento do feito pende da prática de algum ato a cargo da parte interessada.
Destarte, uma vez constatada, no curso do processo, a inércia injustificada da parte autora, pelo prazo correspondente ao da prescrição da pretensão vindicada, e havendo argüição pela parte contrária, deverá o juízo decretá-la, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, IV/CPC).
Neste sentido aponta a esmagadora maioria das opiniões doutrinárias: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO ('Execução Trabalhista', LTr, 5a. edição, pg. 55/57); JOSÉ LUIZ FERREIRA PRUNES ('A Prescrição no Direito do Trabalho', LTr, 2a. edição, pg. 44/45); EVARISTO DE MORAES FILHO ('Introdução do Direito do Trabalho', LTr, 4a. edição, pg. 292); MOZART VICTOR RUSSOMANO ('Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho', 6a. Edição, vol. I, pg. 121); WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA e SÍLVIA MARINA L. BATALHA DE R. NETTO ('Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho', LTr, 1996, pg. 48); RODOLFO PAMPLONA FILHO ('Prescrição Trabalhista - Questões Controvertidas', Ltr, 1996, pg. 41); VALENTIN CARRION ('Comentários à CLT', Saraiva, 23a. Edição, pg. 78)." (REVISTA DO TRIBUNAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NÚMERO 01, VOLUME 01, DEZEMBRO DE 1998, P. 39/40)."
PELO EXPOSTO, APLICA-SE A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, DECLARANDO PRESCRITA A PRETENSÃO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NA RT 00615-2004-007-18-00-4 E EXTINTO O PROCESSO.
Intimem-se as partes.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 9506/2009
Processo Nº: RTSum 01166-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARQUES DE CASTRO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS, POR 05 DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORA DE FLS. 89/91.

Notificação Nº: 9521/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - ME + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os presentes autos tratam de AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, recebidos da Justiça Comum Estadual.
Excluam-se do pólo passivo os requeridos MANOEL SALVADOR DE SOUZA MORAES, MERCEARIA ROQUETE LTDA, MARIA ALVES DE OLIVEIRA, MAGNA GONÇALVES MOREIRA (ME) e ADELIA MARIA DA SILVA, ante à homologação de desistência em face dos mesmos (fls. 117, 120 e 131).
Por conseguinte, retifique-se o valor da causa para R$3.632,94.
Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA.
Intime-se o requerente, via postal, dando ciência da redistribuição destes autos à 7ª VT/GO e ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT. Notifiquem-se os requeridos. Intime-se, ainda, o advogado do requerente.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/08/2009, ÀS 9:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7571/2009
PROCESSO: RTAlç 01159-2009-007-18-00-4

RECLAMANTE: DORIS DEY MOURA GOMES
RECLAMADO(A): COSMÉTICOS CABELOS E PELE LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/07/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/07/2009
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado(a) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, cujo texto integral está no site www.trt18.jus.br. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de COSMÉTICOS CABELOS E PELE LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9004/2009
Processo Nº: RT 00874-1994-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIQUEMEDE SOUSA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ALOMAX LTDA/PETROBRAS + 003
ADVOGADO....: GENER DE LUNA BAZZOLO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da carta precatória devolvida para requerer o que for de seu interesse. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8980/2009
Processo Nº: RT 00900-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSE GONCALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE TODAS AS PENHORAS EXISTENTES NESTES AUTOS (FLS. 432, 482 E 537) FORAM DESCONSTITUIDAS, BEM COMO DE QUE O PROCESSO SERÁ REMETIDO NESTA DATA AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8986/2009
Processo Nº: RT 01681-2001-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RUBIO BONFIM
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE PROTEINA - PROP. EDILSON PEREIRA DE MATOS + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/08/2009, às 13:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT DE URUAÇU-GO, sito à RUA IZABEL F. DE CARVALHO, ESQ. C/AV. TOCANTINS, QD.26, LT. 108, CENTRO.
Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 16/09/2009, às 09:30 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls..
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 8987/2009
Processo Nº: RT 01681-2001-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RUBIO BONFIM
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): EDILSON PEREIRA MATOS + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/08/2009, às 13:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT DE URUAÇU-GO, sito à RUA IZABEL F. DE CARVALHO, ESQ. C/AV. TOCANTINS, QD.26, LT. 108, CENTRO.
Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 16/09/2009, às 09:30 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls..
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 8983/2009
Processo Nº: RT 01554-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARNEIRO + 011
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos o autos.
Intimem-se as partes a manifestarem-se, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pela reclamante, acerca dos esclarecimentos presentados pela d. Contadoria às fls. 1210/1211, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 8984/2009
Processo Nº: RT 01554-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARNEIRO + 011
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos o autos.
Intimem-se as partes a manifestarem-se, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pela reclamante, acerca dos esclarecimentos presentados pela d. Contadoria às fls. 1210/1211, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 8985/2009
Processo Nº: RT 01554-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARNEIRO + 011
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos o autos.
Intimem-se as partes a manifestarem-se, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pela reclamante, acerca dos esclarecimentos presentados pela d. Contadoria às fls. 1210/1211, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 15 de julho de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9001/2009
Processo Nº: RT 00995-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MENDANHA CHAVES + 003
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução, apresentados pela reclamada, às fls. 890/903. Prazo legal.

Notificação Nº: 8973/2009
Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) petição de fls. 1005/1023 e 1025/1035. Prazo legal.

Notificação Nº: 8953/2009
Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9007/2009
Processo Nº: RT 00438-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ANJOS AZEVEDO LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8957/2009
Processo Nº: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 30 (trinta) dias, sobre o prosseguimento do feito, conforme determinação de fls. 371.

Notificação Nº: 8974/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REZENDE MENDES + 003

ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERENTES: Despacho de fls. 243: Vistos os autos. Este processo em relação ao Estado de Goiás foi extinto sem resolução do mérito, como restou, de forma patente, registrado na ata que homologou o acordo. Assim sendo, indefere-se o pleito de fls. 237/242. Intimem-se os requerentes. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 229.

Notificação Nº: 8975/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLISMAR FERREIRA SANTOS + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERENTES: Despacho de fls. 243: Vistos os autos. Este processo em relação ao Estado de Goiás foi extinto sem resolução do mérito, como restou, de forma patente, registrado na ata que homologou o acordo. Assim sendo, indefere-se o pleito de fls. 237/242. Intimem-se os requerentes. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 229.

Notificação Nº: 8976/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOUSA DOS REIS + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERENTES: Despacho de fls. 243: Vistos os autos. Este processo em relação ao Estado de Goiás foi extinto sem resolução do mérito, como restou, de forma patente, registrado na ata que homologou o acordo. Assim sendo, indefere-se o pleito de fls. 237/242. Intimem-se os requerentes. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 229.

Notificação Nº: 8977/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PINHEIRO DE ALMEIDA + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERENTES: Despacho de fls. 243: Vistos os autos. Este processo em relação ao Estado de Goiás foi extinto sem resolução do mérito, como restou, de forma patente, registrado na ata que homologou o acordo. Assim sendo, indefere-se o pleito de fls. 237/242. Intimem-se os requerentes. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 229.

Notificação Nº: 8995/2009
Processo Nº: RT 02199-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEUZA DUARTE RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão do i. oficial de justiça às fls. 108/109, para manifestar-se acerca da penhora efetivada às fls. 107. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9000/2009
Processo Nº: RT 02250-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GEIZEL VENTURA FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a exequente a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, acerca de petição e documentos de fls. 335/342, requerendo o que for de direito. (...)'

Notificação Nº: 8978/2009
Processo Nº: RT 02286-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDER ROGER DE SOUZA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS APURADA NOS AUTOS, NO IMPORTE DE R$358,80, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9015/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1120/1122, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9016/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): J CÂMARA & IRMÃOS S.A. (GRUPO ECONÔMICO OJC) + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1120/1122, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9008/2009
Processo Nº: RT 00651-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUZIA NEVES
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DO ADVOGADO, ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 8959/2009
Processo Nº: RT 00687-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº6321/2009, bem como devolver o alvará anteriormente recebido (original). Prazo legal.

Notificação Nº: 9022/2009
Processo Nº: RT 00688-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: NELINHO MANOEL DE SANTANA NETO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): CONTROLE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, nos termos do despacho de fls. 210. Prazo e fins legais.

OUTRO : LEONARDO WASCHECK FORTINI
Notificação Nº: 8958/2009
Processo Nº: RT 01438-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL RAMOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (MARFRIG): Tomar ciência do despacho de fls. 555, abaixo transcrito, bem como de que foi providenciada a transferência ora requerida.
[...]Vistos os autos. Defiro conforme requerido às fls. 551/552, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Dê-se ciência ao requerente.

Notificação Nº: 9010/2009
Processo Nº: RTOrd 01905-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, reitero a notificação nº 8455/2009 a qual solicita informar nos autos o numero da agência e o endereço dos bancos hipotecarios (Banco da Amazonia e Banco do Brasil). Prazo legal.

Notificação Nº: 8991/2009
Processo Nº: RTOrd 01941-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MILHOMEM DE SOUSA (ESPOLIO DE)REP POR:MARIA IVANILDE DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1084/1093, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9013/2009
Processo Nº: RTOrd 01997-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DJALMIR FRANÇA VENANÃO + 001
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução e documentos apresentados às fls. 115/122. Prazo legal.

Notificação Nº: 8969/2009
Processo Nº: RTOrd 02021-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZENI PEREIRA GODOI
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. A executada, EMBRATEL, pela petição de fl. 157, requereu a dedução dos valores recolhidos a título de FGTS (fls. 18/19, no valor de R$474,39). Compulsando os autos, verificou-se que os valores foram recolhidos (fls. 18/19). Os autos foram encaminhados à Secretaria de Cálculos Judiciais, que retificou a conta de liquidação, excluindo o FGTS, no período de setembro/2006 a agosto/2007, lançando a importância depositada na base de cálculo da multa fundiária (R$474,39, em 15/4/2008). Em sendo assim, homologo os cálculos retificados constantes de fls. 163/168. Intimem-se. (...)'

Notificação Nº: 9017/2009
Processo Nº: RTSum 02113-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE ANESIO NUNES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, DA DIFERENÇA DA PRESENTE EXECUÇÃO, NO IMPORTE DE R$7.118,34 ($12.475,59, PLANILHA DE CALCULOS - R$5.357,25 (DEP RECURSAL FLS 271), SOB PENA DE EXECUÇÃO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9018/2009
Processo Nº: RTSum 02113-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE ANESIO NUNES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, DA DIFERENÇA DA PRESENTE EXECUÇÃO, NO IMPORTE DE R$7.118,34 ($12.475,59, PLANILHA DE CALCULOS - R$5.357,25 (DEP RECURSAL FLS 271), SOB PENA DE EXECUÇÃO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8956/2009
Processo Nº: RTSum 02197-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 8999/2009
Processo Nº: RTSum 02294-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE JESUS HONOSTÓRIO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. (SHEKINAH CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: DANIEL MOREIRA ROMANHOL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da penhora efetivada às fls. 99. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8967/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.225/228. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9009/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9021/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARIA PROTASIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão de óbito de fls.87, requerendo o que for de direito, nos termos do despacho de fls. 88. Prazo cinco dias.

Notificação Nº: 9003/2009
Processo Nº: RTSum 00314-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: TALLITA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOA VISTA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal apuradas às fls. 41, no importe de R$63,67, atualizada até 31/07/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8970/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SARAH MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 236, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8971/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SARAH MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 236, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8996/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FATIMA FILOMENA DE JESUS
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): ELEUZA MARIA DE CASTRO ARAUJO
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8997/2009
Processo Nº: RTSum 00393-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SALDIMAR DEODATO SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): AÇOFIO IND E COM DE TELAS LTDA. (REP POR REGINALDO DE JESUS)
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista e manifestação acerca da Petição de fls. 93/94. Prazo legal.

Notificação Nº: 8998/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA
ADVOGADO....: ANA MARÍLIA EDUARDO FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 60. Prazo legal.

Notificação Nº: 9002/2009
Processo Nº: RTSum 00566-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ALVES DE MELLO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal apuradas às fls. 40, no importe de R$233,34, atualizada até 31/07/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8990/2009
Processo Nº: RTSum 00661-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CAETANO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício de fls. 90, oriundo da 11ª VT de Goiânia-GO. Prazo legal.

Notificação Nº: 8994/2009
Processo Nº: RTOrd 00663-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 194/197, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8954/2009
Processo Nº: RTSum 00709-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): META E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$16,32, conforme cálculo de fls. 42.

Notificação Nº: 8982/2009
Processo Nº: RTOrd 00785-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE KAROLL DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9014/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: TANIA MARIA RIBEIRO LISBOA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BLEND BISTRÔ, CAFÉ E TABACARIA LTDA - ME
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8960/2009
Processo Nº: ConPag 00945-2009-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
CONSIGNADO(A): RODRIGO AFONSO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 8955/2009
Processo Nº: RTSum 00946-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DIERITON MACEDO TAVARES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$82,68, conforme cálculo de fls. 25.

Notificação Nº: 8961/2009
Processo Nº: RTOrd 00949-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8988/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MIZIA DE MENEZES COUTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 439/445. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8963/2009
Processo Nº: RTSum 01085-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ´´Face ao exposto, na ação nº 01085.2009.008.18.00-2, em que figura como parte autora ALEX CAETANO DA SILVA sendo ré COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA, concedendo a gratuidade judiciária àquela, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta, na forma da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo, para todos os efeitos legais1.
Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado.
Sentença líquida, sendo que os cálculos em anexo integram a presente decisão para todos os efeitos legais, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST.
Custas processuais conforme cálculo anexo, em 2% do valor da condenação, pela reclamada (CLT, art. 789).
Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88).
Intimem-se as partes.
Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007.´´

Notificação Nº: 8962/2009
Processo Nº: RTOrd 01102-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): GRUPO TELELISTAS + 016
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS ÀS FLS. 71.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8964/2009
Processo Nº: RTOrd 01116-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMAR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SADDI E SANTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ´´Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Claudemar Alves de Carvalho em face das reclamadas Saddi e Santos Ltda. - ME, Sky Brasil Serviços Ltda. e

Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas pela segunda e pela terceira reclamadas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, 1ª e 3ª, esta de forma subsidiária, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação, absolvendo de qualquer condenação a segunda reclamada.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela primeira e pela terceira reclamadas, no importe de R$ 32,00, calculadas sobre R$ 1.600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.´´

Notificação Nº: 8965/2009
Processo Nº: RTOrd 01116-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMAR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ´´Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Claudemar Alves de Carvalho em face das reclamadas Saddi e Santos Ltda. - ME, Sky Brasil Serviços Ltda. e Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas pela segunda e pela terceira reclamadas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, 1ª e 3ª, esta de forma subsidiária, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação, absolvendo de qualquer condenação a segunda reclamada.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela primeira e pela terceira reclamadas, no importe de R$ 32,00, calculadas sobre R$ 1.600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.´´

Notificação Nº: 8966/2009
Processo Nº: RTOrd 01116-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMAR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ´´Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Claudemar Alves de Carvalho em face das reclamadas Saddi e Santos Ltda. - ME, Sky Brasil Serviços Ltda. e Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas pela segunda e pela terceira reclamadas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, 1ª e 3ª, esta de forma subsidiária, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação, absolvendo de qualquer condenação a segunda reclamada.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela primeira e pela terceira reclamadas, no importe de R$ 32,00, calculadas sobre R$ 1.600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.´´

Notificação Nº: 8972/2009
Processo Nº: RTOrd 01137-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 794/811. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8968/2009
Processo Nº: RTSum 01164-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9006/2009
Processo Nº: RTSum 01180-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8947/2009
Processo Nº: RTSum 01312-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8948/2009
Processo Nº: RTSum 01313-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: ADIR INACIO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): ENERGY LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8949/2009
Processo Nº: RTSum 01315-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIO BATISTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8950/2009
Processo Nº: RTSum 01316-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: FELIPE VASCONCELOS MIRANDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 8951/2009
Processo Nº: RTOrd 01317-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 27/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 8952/2009
Processo Nº: RTSum 01318-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AUGUSTO NUNES SIQUEIRA AUGOSTINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9028/2009
Processo Nº: RTOrd 01320-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 27/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 9029/2009
Processo Nº: RTSum 01322-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RENESFAT NUNES DE MEDEIROS FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): TRANSNETO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA - MARCELA LILIANE FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9030/2009
Processo Nº: RTOrd 01323-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO VICTOR CARDOSO DE MELO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PANACEIA DRIK CHOPP E RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 28/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 9031/2009
Processo Nº: RTSum 01324-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): K & K PROPAGANDA LTDA. (N/P FRANCISCA CORREIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 29/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9032/2009
Processo Nº: RTOrd 01326-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA CARNEIRO MARINHO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SETRANSP - SINDICATO DA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 29/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6408/2009
PROCESSO: RTOrd 00222-2009-008-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOSE DA SILVA BATISTA
EXECUTADO(S): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA, CPF/CNPJ: 05.014.432/0001-75, e seu sócio RICARDO MARÇAL FREIRE, CPF 649.030.601-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/07/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/07/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA e seu sócio RICARDO MARÇAL FREIRE, CPF 649.030.601-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$4.628,48, atualizados até 30/05/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,

NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10551/2009
Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FINANTEL BOLSA DE TELEFONES (AMERICA TELEINFORMATICA) + 004
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10534/2009
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 002
ADVOGADO....: VANUZA VIDAL SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vista da petição de fls. 558/563. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10535/2009
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 002
ADVOGADO....: VANUZA VIDAL SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 558/563. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10536/2009
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 002
ADVOGADO....: VANUZA VIDAL SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 558/563. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10537/2009
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA MARQUES + 002
ADVOGADO....: ROSALIA BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 558/563. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10552/2009
Processo Nº: RT 00451-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER FLORISBELO REBELO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10492/2009
Processo Nº: RT 00440-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida, fls. 919. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10491/2009
Processo Nº: RT 01529-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOB JOSE RODOVALHO
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPLASTICO COMERCIO DE PLASTICO LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10538/2009
Processo Nº: RT 00208-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ORTIZ PARÁ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10508/2009
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10509/2009
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA ANDRADE GUARATO + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10510/2009
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ GUARATO + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10497/2009
Processo Nº: RT 00829-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLÁUDIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GENESI GOMES DE SÁ - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen, detran e SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10531/2009
Processo Nº: RT 01111-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BR LT
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10533/2009
Processo Nº: AINDAT 01898-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: FRANCISCO BALDOÍNO DE SOUSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10553/2009
Processo Nº: AINDAT 00318-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se à reclamante os depósito recursais (art. 185C do PGC).
Tenho por suficiente a justificativa da reclamada de que a inclusão em folha de pagamento da pensão somente ocorrerá em julho/09, restando indevida, por tal motivo, a multa cominada pelo descumprimento da obrigação.
Intime-se a reclamante para que informe o número do benefício previdenciário que está recebendo. Prazo de 05 dias.
Após, ao cálculo para apuração do montante devido até julho de 2009, observando-se que a pensão referente a tal mês será quitada diretamente em folha de pagamento.

Notificação Nº: 10473/2009
Processo Nº: RT 00321-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10513/2009
Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA N/P DR. MARCUS PAULO R. TORRES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.282 (R$254,70). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10506/2009
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo havido dilação do prazo para a entrega do laudo pericial (fl. 564), resta tempestivo o parecer apresentado pelo Assistente Técnico indicado pelo reclamado.
Junte-se a petição nº 780644 e dê-se vista às partes, por cinco dias.

Notificação Nº: 10539/2009
Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10472/2009
Processo Nº: RT 00189-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Requer o reclamante a expedição de Certidão Narrativa para habilitação ao Seguro Desemprego, uma vez que a reclamada não forneceu as guias necessárias.
Não tendo havido condenação da reclamada ao fornecimento de guias, indefiro o requerimento.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10507/2009
Processo Nº: RT 00338-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VANIRA PARREIRA RAMOS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): C E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10549/2009
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10471/2009
Processo Nº: RT 00555-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS NUNES DA MATA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Requer a UNIÃO Procuradoria Geral Federal seja oficiada a Receita Federal para providências relativas à execução de contribuição previdenciária do período reconhecido.
Tendo sido delegado competência pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional à Procuradoria Geral Federal (§3º do art. 16 da Lei 11.457/07) para para cobrança de contribuições previdenciárias, indefiro o requerimento.
Ante a exclusão da contribuição previdenciária do período reconhecido (fls. 153/154) remanesce a execução somente do valor da contribuição incidente sobre o acordo homologado, o que importa em R$331,90, conforme cálculos de fls. 119.
O Juízo encontra-se, portanto, integralmente garantido com a penhora de fls. 132.
Intime-se a reclamada para, no prazo legal, querendo, apresentar embargos.
Permanecendo inerte a reclamada, proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.
Intimem-se reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 10530/2009
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10498/2009
Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10502/2009
Processo Nº: RT 01196-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES NOVAES
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10529/2009
Processo Nº: Alvará 01997-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: CARLOS LACERDA PINTO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10490/2009
Processo Nº: RTOrd 02008-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10503/2009
Processo Nº: RTSum 02091-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10468/2009
Processo Nº: RTSum 02221-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JORDAN GLEBB PEREIRA - BELAUTO VEÍCULOS (TESTAROSSA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10554/2009
Processo Nº: RTOrd 00055-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA FARIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10512/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NUNES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITAMAR FERNANDES
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista das penhoras de fls.96 e 97 (R$303,93 e R$53,38). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10514/2009
Processo Nº: RTSum 00233-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: TERCILIO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 55/57 para que surta seus jurídicos efeitos.
Oficie-se à Saneamento de Goiás S/A – Saneago para transferência do crédito, que deverá incluir a contribuição previdenciária devida. Intimem-se.

Notificação Nº: 10546/2009
Processo Nº: RTOrd 00273-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado, que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Cynthia Lima de Castro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 7774/775 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 10496/2009
Processo Nº: RTSum 00326-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEILA MARGARETTE COSTA BRAGA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista daS consultaS ao detran e SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10532/2009
Processo Nº: RTSum 00378-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BARBOSA PINHEIRO
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10543/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CHIRLEI PIRES SILVA (REP. P/ JANETH PIRES SILVA)
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS SILVEIRA E ADORNO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 124, elaborado pelo INSS.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 10544/2009
Processo Nº: RTOrd 00503-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RALERRANDO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): GARCIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. (REP/ P. ILMA ALVES DAHER) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10486/2009
Processo Nº: CauInom 00516-2009-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: UNIDADE DE ENSINO PEQUISA E EXTENSÃO LTDA. - UNISAÚDE (NA PESSOA DO SEU SÓCIO MARCELO) + 001
ADVOGADO: JACKSON FERRAZ COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: ADRIANO ORIONTE FELIPE, devidamente qualificado, ajuíza Ação Cautelar Inominada em face de UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) e SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, também qualificadas, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars para que seja determinada a indisponibilidade do imóvel vendido pela segunda requerida à primeira. Requer seja, ao final, julgados os requerimentos formulados em sede liminar e que seja determinado à segunda requerida que informe a existência de qualquer crédito da primeira requerida e que, em caso de pagamento, seja realizado depósito da importância em conta judicial à disposição do Juízo. O pleito liminar foi deferido (fls. 52/53), determinando-se a indisponibilidade do bem. Notificada, a segunda requerida informou que realizara venda do imóvel localizado na Alameda Capim Puba, lts. 05 e 06, qd. 73A, St. Aeroporto, nesta Capital, à primeira requerida. Informa, ainda, que não houve pagamento da integralidade do valor, o que ensejou protesto de algumas notas promissórias e propositura de ação no sentido de receber os valores devidos ou de retomar o imóvel. A primeira requerida, por seu turno, defende-se alegando que a medida postulada é desnecessária, uma vez que o Juízo estaria garantido nos autos principais com a penhora de um imóvel e veículos em Uberlândia que somam R$500.000,00.
Juntaram documentos. Manifestou-se o autor. Foi a segunda requerida intimada a comprovar a garantia do Juízo (fl. 146), permanecendo silente.À fl. 152, noticiou o autor que a suspensão dos feitos requerida pela ré, em razão da celebração de acordos, não alcançou as ações já em curso, requerendo o prosseguimento do feito.Pois bem.Mantenho, pelos próprios fundamentos, a decisão que deferiu a liminar postulada, a ser transcrita:
"O autor requer seja determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado sob nº51.528 no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital.
Afirma que teria o imóvel sido vendido à primeira requerida, que não teria sido realizado o registro junto ao Cartório competente e que a real proprietária colocou o bem à venda. Afirma que a proprietária é devedora e não possui patrimônio em seu nome capaz de solver o crédito. O autor é credor da UNISAÚDE no processo de autos nº 02117-2007-009-18-00-1, cuja execução encontra-se suspensa pelo fato de ter sido aviado embargos de terceiro em relação ao bem penhorado, que pertence, ou pertencia, à sócia da empresa. A venda do imóvel pela segunda requerida foi comprovada pelo documento de fls. 09/13, bem como que houve a utilização do imóvel conforme Formulário de Solicitação de Serviços de fls. 23, em que a primeira requerida solicita ao Corpo de Bombeiros autorização para funcionamento.
Já o documento de fls. 10 confirma a alegação de que o prédio utilizado pela UNISAÚDE, primeira reclamada, está à venda. Assim, sendo o autor credor da primeira requerida e tendo encontrado resistência à satisfação de seu crédito e tendo sido comprovada a aquisição do bem e sua tentativa de venda, entendo presentes os requisitos ensejadores da concessão da liminar pleiteada, a qual é neste ato deferida, determinando-se o bloqueio do imóvel matriculado sob nº 51.528 no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital, o que deverá ser registrado junto a referido Cartório". Assim, tenho por presentes os requisitos necessários à concessão da medida postulada. Intimem-se as partes.
Custas, pelos requeridos, no importe de R$ 10,64.

Notificação Nº: 10487/2009
Processo Nº: CauInom 00516-2009-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA + 001
ADVOGADO: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: ADRIANO ORIONTE FELIPE, devidamente qualificado, ajuíza Ação Cautelar Inominada em face de UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) e SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, também qualificadas, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars para que seja determinada a indisponibilidade do imóvel vendido pela segunda requerida à primeira. Requer seja, ao final, julgados os requerimentos formulados em sede liminar e que seja determinado à segunda requerida que informe a existência de qualquer crédito da primeira requerida e que, em caso de pagamento, seja realizado depósito da importância em conta judicial à disposição do Juízo. O pleito liminar foi deferido (fls. 52/53), determinando-se a indisponibilidade do bem. Notificada, a segunda requerida informou que realizara venda do imóvel localizado na Alameda Capim Puba, lts. 05 e 06, qd. 73A, St. Aeroporto, nesta Capital, à primeira requerida.

Informa, ainda, que não houve pagamento da integralidade do valor, o que ensejou protesto de algumas notas promissórias e propositura de ação no sentido de receber os valores devidos ou de retomar o imóvel. A primeira requerida, por seu turno, defende-se alegando que a medida postulada é desnecessária, uma vez que o Juízo estaria garantido nos autos principais com a penhora de um imóvel e veículos em Uberlândia que somam R$500.000,00.
Juntaram documentos. Manifestou-se o autor. Foi a segunda requerida intimada a comprovar a garantia do Juízo (fl. 146), permanecendo silente.À fl. 152, noticiou o autor que a suspensão dos feitos requerida pela ré, em razão da celebração de acordos, não alcançou as ações já em curso, requerendo o prosseguimento do feito.Pois bem.Mantenho, pelos próprios fundamentos, a decisão que deferiu a liminar postulada, a ser transcrita:
"O autor requer seja determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado sob nº51.528 no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital.
Afirma que teria o imóvel sido vendido à primeira requerida, que não teria sido realizado o registro junto ao Cartório competente e que a real proprietária colocou o bem à venda. Afirma que a proprietária é devedora e não possui patrimônio em seu nome capaz de solver o crédito. O autor é credor da UNISAÚDE no processo de autos nº 02117-2007-009-18-00-1, cuja execução encontra-se suspensa pelo fato de ter sido aviado embargos de terceiro em relação ao bem penhorado, que pertence, ou pertencia, à sócia da empresa. A venda do imóvel pela segunda requerida foi comprovada pelo documento de fls. 09/13, bem como que houve a utilização do imóvel conforme Formulário de Solicitação de Serviços de fls. 23, em que a primeira requerida solicita ao Corpo de Bombeiros autorização para funcionamento.
Já o documento de fls. 10 confirma a alegação de que o prédio utilizado pela UNISAÚDE, primeira reclamada, está à venda. Assim, sendo o autor credor da primeira requerida e tendo encontrado resistência à satisfação de seu crédito e tendo sido comprovada a aquisição do bem e sua tentativa de venda, entendo presentes os requisitos ensejadores da concessão da liminar pleiteada, a qual é neste ato deferida, determinando-se o bloqueio do imóvel matriculado sob nº 51.528 no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital, o que deverá ser registrado junto a referido Cartório". Assim, tenho por presentes os requisitos necessários à concessão da medida postulada. Intimem-se as partes.
Custas, pelos requeridos, no importe de R$ 10,64.

Notificação Nº: 10500/2009
Processo Nº: RTOrd 00585-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAMIÃO DA ROCHA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10499/2009
Processo Nº: RTOrd 00712-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA CRISTINA DE MORAES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): PASSOS & NOGUEIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10542/2009
Processo Nº: RTOrd 00734-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSON DAMACENO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 44, elaborado pelo INSS.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 10489/2009
Processo Nº: RTOrd 00828-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO MORBECK DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10484/2009
Processo Nº: RTOrd 00851-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RONDON SOLANO SOUZA BRAGA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante a ausência do reclamante na audiência inicial (fl. 22), bem como sua inércia a respeito da proposta de acordo apresentada em data anterior, determino o arquivamento do feito, nos termos do artigo 844 da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 719,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 35.991,35. Isento.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 10495/2009
Processo Nº: ConPag 00903-2009-009-18-00-6 9ª VT
CONSIGNANTE..: MACROFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
ADVOGADO.....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
CONSIGNADO(A): JAIR GONÇALVES DIAS (ESPOLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guia. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10540/2009
Processo Nº: RTSum 00941-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EV MONTARIA E COUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 31, elaborado pelo INSS.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10505/2009
Processo Nº: RTSum 01058-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ALVES CORREA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONT. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10493/2009
Processo Nº: RTSum 01122-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida, fls. 72. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10515/2009
Processo Nº: RTOrd 01124-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARNEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: apresentar o endereço da testemunha Wanderley Quirino Porto. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10488/2009
Processo Nº: ConPag 01135-2009-009-18-00-8 9ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: ROGERIO RODRIGUES ROCHA
CONSIGNADO(A): FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Tendo em vista que o consignante, devidamente intimado, não emendou a inicial, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC.
Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, levantar a importância depositada, facultando-lhe, ainda, o desentranhamento dos documentos de fls. 05/05/09.
Custas, pelo consignante, no importe de R$ 41,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 2.076,61.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 10474/2009
Processo Nº: RTSum 01161-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MIRTES FERREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 232/233:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ATENTO BRASIL S/A, de pagar ao reclamante AIRTON MOURA DOS SANTOS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 03/04.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 5.299,33, que importam em R$ 105,98, isento.
Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 10475/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 61/63:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, de pagar à reclamante MARIA JOSÉ DE SOUZA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06 dos autos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 16.512,00 que importam em R$ 330,24, isenta.Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10485/2009
Processo Nº: CauInom 01201-2009-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CLEUDMAR DE ARAÚJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RÉU(RÉ).: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Ante o teor da certidão de fl. 19, declaro extinto o processo, por perda de objeto. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64. Isento. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10545/2009
Processo Nº: RTOrd 01321-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA VARANDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, a fim de justificar a composição do pólo passivo, sob pena de indeferimento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9018/2009
Processo Nº: RT 02198-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): NESTLÉ BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Retirar alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9017/2009
Processo Nº: AINDAT 01167-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: MARIA CELINA FRANÇA
ADVOGADO: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO
ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ante a solução do recurso (certidão de fl.731), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8983/2009
Processo Nº: RT 01450-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AMARAL
ADVOGADO....: SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: I- Homologo a arrematação noticiada e, nesta data, assino o auto de fl.172.
II- Intimem-se os executados, prazo e fins legais.
III- Não havendo manifestação por parte dos executados, expeça-se mandado de entrega do bem arrematado, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 9020/2009
Processo Nº: RT 00286-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUMA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9008/2009
Processo Nº: RT 01404-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA BATISTA SOARES
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 9009/2009
Processo Nº: RT 00530-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TALUMA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 9004/2009
Processo Nº: ExProvAS 00639-2008-010-18-01-2 10ª VT
EXEQUENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
EXECUTADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.161/162: 1- Tendo em vista que os pedidos já foram deferidos na r. Sentença, deixo de apreciar a petição de fls. 149/153. Intime-se o requerente. 2- Homologo os cálculos de fls. 156/160 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 56.222,38, sem prejuízo de futuras atualizações. 3- Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT. 4- Citada o executado e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e efetuada a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora de tantos quantos bastem para garantir a dívida, observando-se aqueles cadastrados no Órgão de Trânsito ou de outros bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. 5- Na hipótese de haver alienação fiduciária, informe o exeqüente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução. Intime-se. 6- Após a indicação do endereço pelo autor, deverá ser dada ciência ao credor fiduciário, requerendo-lhe informações acerca da persistência, ou não, do gravame, da quantidade de parcelas quitadas e do saldo remanescente. 7- Não obtendo êxito, intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução provisória, o que fica desde já determinado. 8- Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exeqüendo, independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de junho de 2009, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9005/2009
Processo Nº: ExProvAS 00639-2008-010-18-01-2 10ª VT
EXEQUENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
EXECUTADO(A): SIAEG - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.161/162: 1- Tendo em vista que os pedidos já foram deferidos na r. Sentença, deixo de apreciar a petição de fls. 149/153. Intime-se o requerente. 2- Homologo os cálculos de fls. 156/160 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 56.222,38, sem prejuízo de futuras atualizações. 3- Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT. 4- Citada o executado e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e efetuada a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora de tantos quantos bastem para garantir a dívida, observando-se aqueles cadastrados no Órgão de Trânsito

ou de outros bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. 5- Na hipótese de haver alienação fiduciária, informe o exeqüente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução. Intime-se. 6- Após a indicação do endereço pelo autor, deverá ser dada ciência ao credor fiduciário, requerendo-lhe informações acerca da persistência, ou não, do gravame, da quantidade de parcelas quitadas e do saldo remanescente. 7- Não obtendo êxito, intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução provisória, o que fica desde já determinado. 8- Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exeqüendo, independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de junho de 2009, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9012/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO BERTANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FORA ADIADA PARA O DIA 29/07/2009, ÀS 10h15min.

Notificação Nº: 9001/2009
Processo Nº: ACCS 01559-2008-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): A PRINCEZINHA DOS RETALHOS LTDA. ME
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Terem ciência da homologação dos cálculo de liquidação, fl.163/164, assim como de que o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9000/2009
Processo Nº: ConPag 01980-2008-010-18-00-2 10ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9022/2009
Processo Nº: ConPag 02094-2008-010-18-00-6 10ª VT
CONSIGNANTE..: NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
CONSIGNADO(A): FERNANDA GARCIA ROSA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)CONSIGNADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8997/2009
Processo Nº: RTOrd 02212-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PIRES FILHO
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICAN CONSULT (REP/POR: FRANCISCO EIDER DE FUGUEREDO)
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8999/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): HEYRTHOM PEREIRA UCHOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Deverá a exequente, no prazo de 05 dias, informar os endereços dos credores fiduciários indicados nos prontuários dos veículos de fls.87/88.

Notificação Nº: 9010/2009
Processo Nº: RTOrd 00318-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO FRANCO + 001
ADVOGADO....: MARIO CHAVES PUGAS
RECLAMADO(A): SÓ FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. (N/P DE LUIZ AUGUSTO WINTER E REBELLO JUNIOR)
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DR. MARIO CHAVES PUGAS: Comparecer à Secretaria desta VT para receber petição protocolizada no dia 08/07/2009 tendo em vista que os autos foram remetidos à Justiça Comum Estadual. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9011/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE. Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 8993/2009
Processo Nº: RTOrd 00494-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução pela penhora on line de fl.42.

Notificação Nº: 8995/2009
Processo Nº: RTOrd 00535-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 8996/2009
Processo Nº: RTSum 00802-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8994/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante por 05 dias da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl.384.

Notificação Nº: 9014/2009
Processo Nº: RTOrd 01099-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALVES BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar diretamente a reclamada SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e subsidiariamente UNIBANCO S.A a pagarem ao reclamante SIVAL ALVES BORGES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R$500,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R$25.000,00.
Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observandose a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88.
Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9015/2009
Processo Nº: RTOrd 01099-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALVES BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar diretamente a reclamada SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e subsidiariamente UNIBANCO S.A a pagarem ao reclamante SIVAL ALVES BORGES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R$500,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R$25.000,00.
Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observandose a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88.
Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9006/2009
Processo Nº: RTOrd 01127-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE. Ante a devolução da notificação de fl.56, retire-se o feito da pauta. Dê-se ciência ao segundo Reclamado.
Intime-se a Reclamante para, em 10 dias, emendar a inicial, informando o correto endereço da primeira Reclamada Reclamada, pena de indeferimento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7922/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00497-2009-010-18-00-1
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.474,00, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
José Cássio Sousa CirqueiraTécnico Judiciário .

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7807/2009
Processo Nº: RT 01243-1999-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO KUNERT DE DEUS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SHOP TELHAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7817/2009
Processo Nº: RT 00189-2001-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EGUISMAR LOPES SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOIASMIX IND E COM DE ARFT DE CIMENTO LTDA + 004
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7784/2009
Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa RENAJUD, a fim de requerer o que for de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7821/2009
Processo Nº: RT 00828-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Do resultado da pesquisa, dê-se vista ao exequente para requerer o que lhe aprouver no curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7813/2009
Processo Nº: RT 01473-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS WILSON DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ZONA LESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7823/2009
Processo Nº: RT 01613-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7849/2009
Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Exequente - requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano(art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7850/2009
Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Exequente - requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano(art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7851/2009
Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Exequente - requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano(art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7834/2009
Processo Nº: RT 00067-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Por meio da petição de fl. 208 o exequente requer a anulação da transferência do veículo de fl. 196 e a penhora do referido bem. Considerando que o Juízo já declarou em fraude à execução a alienação do veículo, conforme despacho de fls. 182/184, resta prejudicado o pleito de anulação da transferência. Não obstante o veículo estar gravado com alienação fiduciária, defiro a penhora, pois o produto de eventual arrematação do bem poderá quitar o saldo devedor do financiamento (6.957,44) e a execução (R$ 1.018,06). Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do veículo descrito no prontuário de fl. 196. Instrua-se o mandado com cópia dos atos de fls. 182/184, 191 e 196. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 7805/2009
Processo Nº: RT 00312-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VALFRÂNIO QUIRINO FURTADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.471/472. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7780/2009
Processo Nº: RT 00352-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7847/2009
Processo Nº: RT 00406-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO TAVARES NELLI
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. + 002
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista do resultado da pesquisa junto ao INFOJUD para que requeira o que lhe aprouver no curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7831/2009
Processo Nº: RT 00461-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI JESUS DE SOUSA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7825/2009
Processo Nº: RT 00688-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ARYANE PAULA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Libere-se à exequente o valor atualizado do seu crédito.

Notificação Nº: 7819/2009
Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Libere-se à exequente, 70% de seu crédito líquido atualizado, conforme determinado no item II do despacho de fl. 419, PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 7814/2009
Processo Nº: RT 00769-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DISTR. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7848/2009
Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 380/3). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7832/2009
Processo Nº: RT 01038-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
I- Qual se vê dos extratos de fls. 1044/1045, o saldo remanescente dos autos é suficiente para o recolhimento dos encargos determinados no despacho de fl. 650, razão pela qual restou prejudicada a análise do pleito do credor, de fls. 1040/1041.
II- Desta forma, cumpra-se, na íntegra, o contido no despacho de fl. 650, após a atualização dos cálculos.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 7838/2009
Processo Nº: RT 01557-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vistos. Por meio da petição de fls. 275/276, a executada alega que efetuou indevidamente o pagamento do valor de R$ 73.967,01, a título de diferenças do INSS. Diz que seu departamento de cálculos judiciais concluiu que o depósito judicial foi feito em duplicidade, havendo equívoco na Contadoria do Juízo e do INSS no que se refere às diferenças apontadas. Não há nenhum depósito em duplicidade. Na verdade, analisando o parecer do Departamento de Cálculos Judiciais da executada, verifica-se que se trata de questionamento aos cálculos apurados nestes autos a título de contribuição previdenciária. Ocorre que a executada opôs Embargos à Execução, aduzindo que já havia recolhido as contribuições previdenciárias, incidente rejeitado pelo Juízo. Sendo assim, a sentença de liquidação, que homologou o valor de R$ 73.967,01, transitou em julgado. Portanto, está precluso o direito de a devedora insurgir-se contra o valor apurado. Indefiro o pleito. Intime-se. Dez dias após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7836/2009
Processo Nº: RT 01654-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEONARDO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARAÚJO E MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Libere-se ao reclamante as guias TRCT e os formulários para habilitação no seguro-desemprego, que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7785/2009
Processo Nº: RT 01744-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): REALIZA BUSINESS LTDA.
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa, devendo informar ao Juízo o valor levantado a título de FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7843/2009
Processo Nº: RT 00114-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CELUFONE ACESSÓRIOS E CONCERTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 7833/2009
Processo Nº: RT 00138-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Infrutíferas todas as diligências supracitadas, intime-se o(a) exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, cumpra-se o despacho de fl. 128.

Notificação Nº: 7808/2009
Processo Nº: RT 00167-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 17/8/2009, às 9h04, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia

28/8/2009, às 9h30, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 7786/2009
Processo Nº: RT 00534-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO & SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7774/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.
Intimem-se os reclamados para se manifestarem sobre a petição de fl. 550 e documentos anexos, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7775/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER (SÓCIO OCULTO DA COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.
Intimem-se os reclamados para se manifestarem sobre a petição de fl. 550 e documentos anexos, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7776/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): COC SISTEMA DE ENSINO S/C (SÓCIO-PROPRIETÁRIO: CHAIN ZAER) + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.
Intimem-se os reclamados para se manifestarem sobre a petição de fl. 550 e documentos anexos, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7822/2009
Processo Nº: RT 00748-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CAETANO & PEREZ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intime-se o credor a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 7816/2009
Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7798/2009
Processo Nº: RT 01844-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): WALTER FERREIRA FRAGA + 003
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: 3º EXECUTADO - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7788/2009
Processo Nº: RTOrd 01895-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos legais devidos no importe de R$ 954,86. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 7806/2009
Processo Nº: RTSum 02092-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: THAIS CAIXETA DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
RECLAMADO(A): MÁRCIO PIRES REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7853/2009
Processo Nº: RTSum 02136-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIA DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): IZARRO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.159. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7829/2009
Processo Nº: RTOrd 02238-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON DE SOUSA PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BELCAR CAMINHÕES MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
I- Indefiro o pleito de realização de nova perícia, requerido pelo autor à fl. 385.
II- O reclamante tem a faculdade de apresentar o resultado dos exames nominados à fl. 385 no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 7779/2009
Processo Nº: ExProvAS 00243-2009-011-18-01-2 11ª VT
EXEQUENTE...: MARCO AURÉLIO GONDIM
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Por meio da petição de fls. 176/177, o exequente requer a revisão dos cálculos no sentido de se apurar o FGTS + 40%, deferidos em sentença. Ao ensejo, discorda do bem nomeado pela executada, dizendo que não foi observada a gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Indica à penhora crédito da segunda reclamada junto à SANEAGO.
No tocante à não-apuração do FGTS + multa de 40%, razão não assiste ao exequente, pois essa verbas foram apuradas e estão incluídas no total do crédito bruto do exequente, conforme se vê na planilha de fl. 140.
Ante a discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação de bem de fl. 167.
Defiro a penhora de crédito da segunda reclamada junto à SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A, com fulcro no art. 671 do CPC.
Expeça-se o competente Mandado de Penhora de crédito, devendo o Sr. Oficial de Justiça nomear depositário o Diretor Financeiro da empresa, Sr. Paulo Omar Teixeira, e intimá-lo a colocar o crédito à disposição do Juízo assim que estiver disponível.
Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 7773/2009
Processo Nº: RTSum 00798-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): THIAGO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7787/2009
Processo Nº: RTSum 00945-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARILDA DA SILVA (BISCOITINHO DA MARA)
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 7826/2009
Processo Nº: RTSum 00973-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (N/P GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 64/65, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: As reclamadas pagarão ao reclamante a importância líquida de R$ 7.500,00, em sete parcelas mensais, sendo 06 parcelas no valor de R$ 1.000,00, e uma (a última) no valor de R$ 1.500,00, cujos vencimentos dar-se-ão todo dia 30 ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se a partir do dia 30/08/2009, sob pena de multa de 50% sobre o valor das parcelas pagas em atraso.As reclamadas fornecerão ao reclamante o TRCT, cód. 01, para saque do FGTS pelo valor que estiver depositado.Custas de processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 150,00, que do pagamento fica dispensado.Encargos previdenciários a cargo da reclamada, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e o valor dos pedidos formulados na inicial, devendo ser comprovada a quitação no prazo de 10 dias do vencimento das parcelas do acordo, sob pena de execução.HOMOLOGA-SE o acordo, salvo quanto à discriminação das parcelas para fins de recolhimento previdenciário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 7811/2009
Processo Nº: RTSum 01180-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SABINO COELHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7804/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO IRIS EMIDIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão (www.trt18.jus.br - na íntegra), cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, indefiro o pedido da requerente de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal. Designo audiência UNA para o dia 03/08/2009, às 15h, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 7818/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ADV: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Trata-se de Ação Anulatória, com pedido de concessão de medida liminar, ajuizada por ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, já qualificada nos autos, em face da UNIÃO FEDERAL, por meio da qual a autora postula a declaração da nulidade do Auto de Infração nº 16662385 e, por conseguinte, a multa que lhe foi aplicada pela DRT/GO. Aduz que foi notificada pela Delegacia Regional do Trabalo, em 14/05/2009, para apresentação de documentos referentes aos meses de setembro/2007 a maio/2008, com vistas à inspeção da empresa, porém, mesmo apresentando toda a documentação, foi surpeendida com o recebimento de um auto de infração por suposto desrespeito à norma prescrita no art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001. Informa que os motivos determinantes para a lavratura do Auto de Infração nº 016662385, foram: deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à aliquota de 10% (dez por cento). Sustenta que o auto de infração mostrou-se inadequado e desproporcional, em dissonância com a norma prevista no art. 3º, § 2º da LC 110/2001, ao argumento de que a multa incidiu sobre a totalidade dos valores referentes à contribuição social dos trabalhadores citados no auto, sendo que deveria incidir apenas sobre a diferença entre o valor recolhido e a contribuição devida. Requer a concessão de medida liminar, visando à suspensão da exigibilidade da multa administrativa gerada pelo Auto de Infração nº 016662385, impedindo a incrição em livro próprio para constituição de título de dívida líquida e certa e posterior execução pela Fazenda Nacional. DECIDO. A concessão da liminar pleiteada, assim como todas as medidas de natureza cautelar, requer a presença dos requisitos clássicos exigidos pela doutrina e jurisprudência: o fumus boni iuris e o periculum in mora. O primeiro, consiste na plausibilidade do direito substancial invocado por meio da ação; o segundo, na probabilidade de dano a uma das partes em razão da demora na solução da lide. Os fatos narrados e a documentação juntada com a inicial, demonstram que estão presentes os requisitos legais que autorizam o deferimento da medida postulada, para a não-inscrição do débito, oriundos do auto de infração acima mencionado, na Dívida Ativa da União, até o julgamento da presente ação. O periculum in mora decorre do fato de que o lapso de tempo necessário para o julgamento da lide, às vezes dilatado por diversos fatores, poderá provocar danos no desenvolvimento das atividades administrativas e econômicas da autora, na medida em que a inscrição do débito na Dívida Ativa da União inviabilizará a sua participação em licitações e contratos com o Poder Público; a aquisição de créditos junto às instituições financeiras oficias e a consecução de incentivos fiscais. O fumus boni iuris, por seu turno, configura-se pela relevância jurídica do direito pleiteado, consistindo na demonstração de que o ordenamento jurídico ampara a pretensão da requerente, o que se vislumbra no caso em tela. Por outro lado, a validade do auto de infração está sendo objeto de discussão nestes autos, havendo a possibilidade de ser julgado insubsistente por este Juízo, razão pela qual se justifica a concessão da liminar, a fim de se evitar a cobrança de uma dívida, que ao final da ação, se revele inexistente. A União, por sua vez, não sofrerá nenhum prejuízo, haja vista que, na hipótese de vencer a demanda, poderá inscrever a dívida, com os acréscimos legais, e cobrá-la judicialmente. Frisa-se, ainda, que dado o seu poderio econômico, a União é capaz suportar eventual delonga no julgamento da ação, sem cobrar a dívida. Portanto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a liminar requerida inaudita altera pars. Por conseguinte, determino a União que se abstenha de inscrever na Dívida Ativa o valor da multa aplicada à Requerente, no Processo Administrativo nº 46208.004822/2008-08), oriunda do Auto de Infração de nº 016662385, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida na presente ação. Para realização de Audiência Una, inclua-se o feito na pauta, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Notifique-se a União, por mandado, para comparecer à audiência, com cópia da inicial e desta decisão, para ciência e cumprimento. Intimem-se a Requerente e seu advogado, para ciência da data da audiência, bem como do deferimento da liminar.
- Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/8/2009 às 14h, para a realização da AUDIÊNCIA UNA. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª responsável pelas custas processuais.
OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 7768/2009
Processo Nº: RTSum 01307-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/07/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3523/2009
PROCESSO Nº RT 00167-2008-011-18-00-1
EXEQÜENTE: TELMA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Data da Praça: 17/8/2009 às 9h04
Data do Leilão: 28/8/2009 às 9h30
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 312, encontrado no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2833 QD. 117 LT. 67 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74610-010 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos, e que é o seguinte:
- 01(uma) impressora gráfica marca Goss Community, cor amarela, para 18.000 impressões/hora, com seis unidades, usada, funcionando.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3519/2009
PROCESSO: RT 01786-2008-011-18-00-3
RECLAMANTE: ERILTON CHARLES CUNHA
RECLAMADO: KLEBER FERREIRA, CPF: 090.553.278-32
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado KLEBER FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora on line efetuada em sua conta bancária, no importe de R$ 267,96 e para fins de embargos à execução, no prazo de cinco dias.
E para que chegue ao conhecimento de KLEBER FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7062/2009
Processo Nº: RTV 00632-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: POLYANNA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$644,27, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7044/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Este processo aguarda apenas o julgamento de AIRR em Agravo de Petição apresentado pela União (INSS), conforme certidão de fls. 622.
Assim, LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida incontroversa de R$65.334,78, já deduzidos o imposto de renda (R$14.072,20) devido e a contribuição previdenciária cota parte do empregado informada pela União (INSS) às fls. 625 (R$7.526,42).
Proceda-se o RECOLHIMENTO do imposto de renda (R$14.072,20).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 464 (conta 01533066-3).
Cumpridas as determinações acima, AGUARDE-SE o julgamento do AIRR em Agravo de Petição mencionado acima.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7063/2009
Processo Nº: RT 01673-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 124/125, para que surta seus efeitos legais.
PROCEDA-SE a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, conforme cálculos de fls. 95, devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fls. 122.
Recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008.

Notificação Nº: 7038/2009
Processo Nº: RT 02133-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEIXO de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 320/322, haja vista que a execução não se encontra garantida (art. 844 da CLT), conforme verifica-se nos extratos bancários de fls. 325/328. Por outro lado, recebo os referidos embargos como simples petição, haja vista o teor da matéria alegada.
Aduz a executada que, enquanto estava ativa, era era beneficiária das vantagens oferecidas aos optantes pelo sistema SIMPLES e que, por esta razão, está dispensada do pagamento contribuição previdenciária relativa à cota parte empregador. Os documentos de fls. 323/324 e 329 comprovam que a executada era optante pelo referido sistema quando da homologação do acordo, momento em que foi constituído o crédito trabalhista, fato gerador do tributo previdenciário. Destarte, a fim de evitar enriquecimento sem causa da União (INSS), os cálculos merecem retificação, para reduzir o valor da contribuição previdenciária devida apenas à cota parte do empregado.
ATUALIZEM-SE os cálculos da contribuição previdenciária cota parte empregado e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento deste tributo, devendo ser retirado do depósito de fls. 280.
Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária e deste despacho, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 310. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo para a União (INSS) se manifestar, LIBERE-SE ao executado Odilon Ferreira Garcia o saldo remanescente do depósito de fls. 280, bem como o saldo dos depósitos de fls. 281 e 315. LIBERE-SE, também, ao executado Rodrigo Otávio de Sousa o saldo do depósito de fls. 316.
INTIMEM-SE os executados Odilon Ferreira Garcia e Rodrigo Otávio de Sousa.
INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7039/2009
Processo Nº: RT 02133-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEIXO de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 320/322, haja vista que a execução não se encontra garantida (art. 844 da CLT), conforme verifica-se nos extratos bancários de fls. 325/328. Por outro lado, recebo os referidos embargos como simples petição, haja vista o teor da matéria alegada.
Aduz a executada que, enquanto estava ativa, era era beneficiária das vantagens oferecidas aos optantes pelo sistema SIMPLES e que, por esta razão, está dispensada do pagamento contribuição previdenciária relativa à cota parte empregador. Os documentos de fls. 323/324 e 329 comprovam que a executada era optante pelo referido sistema quando da homologação do acordo, momento em que foi constituído o crédito trabalhista, fato gerador do tributo previdenciário. Destarte, a fim de evitar enriquecimento sem causa da União (INSS), os cálculos merecem retificação, para reduzir o valor da contribuição previdenciária devida apenas à cota parte do empregado.
ATUALIZEM-SE os cálculos da contribuição previdenciária cota parte empregado e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento deste tributo, devendo ser retirado do depósito de fls. 280.
Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária e deste despacho, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 310. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo para a União (INSS) se manifestar, LIBERE-SE ao executado Odilon Ferreira Garcia o saldo remanescente do depósito de fls. 280, bem como o saldo dos depósitos de fls. 281 e 315. LIBERE-SE, também, ao executado Rodrigo Otávio de Sousa o saldo do depósito de fls. 316.
INTIMEM-SE os executados Odilon Ferreira Garcia e Rodrigo Otávio de Sousa.
INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7056/2009
Processo Nº: RT 01250-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
LIBERE-SE o crédito líquido do reclamante, no importe de R$582,33, já deduzida sua cota-parte da contribuição previdenciária (R$32,48), e RECOLHAM-SE as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça, R$11,06. Os valores devem ser retirados do depósito de fl.78.
Deixa-se de determinar a notificação da UNIÃO/INSS (Procuradoria Federal em Goiás/SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA) porque, de acordo com a Portaria nº283, de 01.12.2008, do Ministro da Fazenda, os procuradores da União não estão manifestando nos processos cujo valor da execução é inferior ao piso de contribuição previdenciária.
Expeça-se o Alvará para a reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7050/2009
Processo Nº: RTOrd 00088-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELOÍSA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por HELOÍSA FERREIRA DE ARAÚJO em face de MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 (METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S/A), decido:
a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;
b) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;
c) declarar a existência de relação de emprego entre o reclamante e a primeira reclamada, a partir de 01.04.2006;
d) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (METROBUS) por todos os créditos da reclamante, sejam de natureza indenizatória ou salarial (ressalvadas as obrigações personalíssimas do empregador), dada a sua qualidade de tomadora final dos serviços (Súmula 331, IV, do C. TST);
e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 7052/2009
Processo Nº: RTOrd 00088-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELOÍSA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por HELOÍSA FERREIRA DE ARAÚJO em face de MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 (METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S/A), decido:
a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;
b) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;
c) declarar a existência de relação de emprego entre o reclamante e a primeira reclamada, a partir de 01.04.2006;
d) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (METROBUS) por todos os créditos da reclamante, sejam de natureza indenizatória ou salarial (ressalvadas as obrigações personalíssimas do empregador), dada a sua qualidade de tomadora final dos serviços (Súmula 331, IV, do C. TST);
e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 7046/2009
Processo Nº: RTOrd 00131-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Ante o exposto, proposta a ação por ELIANE JOSÉ DA SILVA em face de MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 (METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S/A), decido:
a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;
b) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;
c) declarar a existência de relação de emprego entre o reclamante e a primeira reclamada, a partir de 01.10.2005;
d) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (METROBUS) por todos os créditos da reclamante, sejam de natureza indenizatória ou salarial (ressalvadas as obrigações personalíssimas do empregador), dada a sua qualidade de tomadora final dos serviços (Súmula 331, IV, do C. TST);
e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7047/2009
Processo Nº: RTOrd 00131-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Ante o exposto, proposta a ação por ELIANE JOSÉ DA SILVA em face de MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 (METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S/A), decido:
a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;
b) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;
c) declarar a existência de relação de emprego entre o reclamante e a primeira reclamada, a partir de 01.10.2005;
d) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (METROBUS) por todos os créditos da reclamante, sejam de natureza indenizatória ou salarial (ressalvadas as obrigações personalíssimas do empregador), dada a sua qualidade de tomadora final dos serviços (Súmula 331, IV, do C. TST);
e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7043/2009
Processo Nº: RTOrd 00135-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por DIVINO GONÇALVES DOS

SANTOS em face de MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 (METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S/A), decido:
a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;
b) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;
c) declarar a existência de relação de emprego entre o reclamante e a primeira reclamada, a partir de 01.04.2006;
d) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (METROBUS) por todos os créditos do reclamante, sejam de Publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 15/7/2009. natureza indenizatória ou salarial (ressalvadas as obrigações personalíssimas do empregador), dada a sua qualidade de tomadora final dos serviços (Súmula 331, IV, do C. TST);
e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 7045/2009
Processo Nº: RTOrd 00135-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por DIVINO GONÇALVES DOS
SANTOS em face de MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 (METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S/A), decido:
a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;
b) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;
c) declarar a existência de relação de emprego entre o reclamante e a primeira reclamada, a partir de 01.04.2006;
d) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (METROBUS) por todos os créditos do reclamante, sejam de Publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 15/7/2009. natureza indenizatória ou salarial (ressalvadas as obrigações personalíssimas do empregador), dada a sua qualidade de tomadora final dos serviços (Súmula 331, IV, do C. TST);
e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 7035/2009
Processo Nº: RTOrd 00341-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CARDOSO
ADVOGADO....: JULIANA GOLDONI
RECLAMADO(A): J.B.S S/A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que o perito informou que não foi possível realizar a perícia médica designada no prazo assinalado, DEFERE-SE seu requerimento de dilação do prazo por mais 60 dias.
De conseqüência, adia-se sine die a audiência de instrução.
Com o laudo pericial nos autos, designe-se nova data para audiência de instrução e intimem-se as partes para manifestação.
INTIMEM-SE as partes e o perito para tomarem ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 7054/2009
Processo Nº: RTSum 00790-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JÚLIO FRANCO POLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu AMERICEL S/A a satisfazer as pretensões do reclamante RAFAEL RODRIGUES
DE SOUZA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
Arbitrada condenação ao autor no importe de R$ 1.100,00 a título de litigância de má-fé.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.

Notificação Nº: 7058/2009
Processo Nº: RTSum 00863-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIONISIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:.IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por JOSÉ DIONÍZIO LUIZ VIEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A.
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.

Notificação Nº: 7053/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a satisfazer as pretensões da reclamante ZACARIAS MOREIRA DIAS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.

Notificação Nº: 7059/2009
Processo Nº: RTSum 00932-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FROIS CANAVERDE
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:.ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A a pagar ao autor RICARDO FROIS CANAVERDE a multa do art. 477, § 8º, da CLT, no importe de R$ 513,00, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O valor da condenação será pago, após atualização, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 10,56, mínimo possível, arbitrando provisoriamente à condenação o valor de R$ 513,00.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.

Notificação Nº: 7037/2009
Processo Nº: RTOrd 01058-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES EURISTER THOME
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, acolho a argüição prejudicial de prescrição e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 7055/2009
Processo Nº: RTOrd 01085-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES GUEDES SOBRINHO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA a pagar ao reclamante ANTÔNIO ALVES GUEDES SOBRINHO o valor de R$ 22.287,02 a título de saldo contratual, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, e honorários advocatícios, ora arbitrados em 20% sobre o montante da condenação.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença.

Notificação Nº: 7060/2009
Processo Nº: RTSum 01097-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO EDUARDO ARRUDA TORMIN
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:.Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por DANIEL VIEIRA DA SILVA em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 205,96, calculadas sobre R$ 10.297,79, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 7041/2009
Processo Nº: RTOrd 01098-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS REP/P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:julgo improcedentes os pedidos formulados em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIZA GOMES DOS SANTOS em face de ESTADO DE GOIÁS, para condenar o primeiro reclamado a: 1) anotar a data de saída na CTPS da autora; 2) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante: aviso prévio indenizado, diferenças de 13º salário proporcional, diferenças de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e honorários advocatícios.
Tudo nos termos da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Às obrigações de pagar quantia certa fixadas na sentença devem ser aplicadas as disposições do art. 1º-f da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, acrescido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, contados a partir da propositura da ação. Correção monetária contada a partir de quando se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de férias acrescidas de 1/3. Deverá o primeiro reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, Assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 15/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Expeça-se os oficios determinados na fundamentação.
Após o trânsito em julgado, remeta-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do artigo 217-A do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.
Custas pelo primeiro reclamado no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT.
Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, "a", do TST).

Notificação Nº: 7042/2009
Processo Nº: RTOrd 01098-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:julgo improcedentes os pedidos formulados em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIZA GOMES DOS SANTOS em face de ESTADO DE GOIÁS, para condenar o primeiro reclamado a: 1) anotar a data de saída na CTPS da autora; 2) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante: aviso prévio indenizado, diferenças de 13º salário proporcional, diferenças de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e honorários advocatícios.
Tudo nos termos da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Às obrigações de pagar quantia certa fixadas na sentença devem ser aplicadas as disposições do art. 1º-f da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, acrescido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, contados a partir da propositura da ação. Correção monetária contada a partir de quando se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de férias acrescidas de 1/3. Deverá o primeiro reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, Assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 15/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Expeça-se os oficios determinados na fundamentação.
Após o trânsito em julgado, remeta-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do artigo 217-A do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.
Custas pelo primeiro reclamado no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT.
Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, "a", do TST).

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9127/2009
Processo Nº: RT 00156-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA PARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9138/2009
Processo Nº: RT 00731-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 309, por 30 (trinta) dias.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supracitada encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 9081/2009
Processo Nº: RT 00970-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WEDGERLEY PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9104/2009
Processo Nº: RT 01379-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUPÉRCIO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): QUITTO MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a comparecer neste Juízo para receber o valor, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o credor devolver a certidão expedida às fls. 225/226, para substituição por outra no valor atual, após a dedução do valor recebido.
Expeça-se certidão de crédito ao perito.
Após, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9075/2009
Processo Nº: RT 00178-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANAÚ CESAR LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Comprovado que o saldo dos depósitos recursais não foi efetivamente levantado, defiro o requerimento de fl. 305.
Assim, restituam-se à reclamada os depósitos de fls. 149 e 210, observando-se o nome da nova procuradora indicada à fl. 305. Intime-se via publicação no DJE.
Indefiro o requerimento de intimação pela via postal, a teor do disposto no art. 44 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 9076/2009
Processo Nº: RT 00181-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9078/2009
Processo Nº: RT 00182-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9123/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por BANCO BRADESCO S.A. e a impugnação aos cálculos aforada por FABIANA DOS SANTOS FERNANDES, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Custas, da impugnação aos cálculos, no importe de R$55,35, pela executada, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 9124/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por BANCO BRADESCO S.A. e a impugnação aos cálculos aforada por FABIANA DOS SANTOS FERNANDES, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Custas, da impugnação aos cálculos, no importe de R$55,35, pela executada, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 9136/2009
Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 290/293, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: a petição e documentos de fls. 290/293 encontram-se digitalizados no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 9140/2009
Processo Nº: RT 00455-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante do valor depositado à fl. 858, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9119/2009
Processo Nº: RT 00596-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON MODESTO SIMÕES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 013
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Reitere-se o mandado de fl. 607, desta feita no endereço informado à fl. 611, ficando o oficial de Justiça autorizado a proceder diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Deverá constar do mandado, ainda, que a recusa da executada no cumprimento da ordem judicial caracterizará prática de ato atentatório à dignidade da justiça, acarretando a aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (art. 600, IV, c/c art. 601, caput, ambos do CPC).
Intimem-se o credor, diretamente, pela via postal, e seu procurador, via publicação no DJE, facultando-lhes acompanhar o oficial de Justiça no cumprimento da diligência, conforme requerido à fl. 612.
Postergo a análise dos demais requerimentos de fls. 611/612 para quando do cumprimento do mandado supra.

Notificação Nº: 9141/2009
Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora do documento de fls. 316, por 10 (dez) dias.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do documento de fl. 316 encontra-se digitalizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 9115/2009
Processo Nº: RT 01814-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Comprovado que o saldo total do depósito de fl. 173 não foi efetivamente soerguido (fls. 221/222), defiro o requerimento de fl. 218.
Antes, porém, advirto a reclamada de de que a guia de fl. 173 já foi recebida, sendo certo que o processo encontrava-se arquivado (fls. 215-v e 216) e a ausência de diligências pela reclamada para receber os valores que lhe são devidos, por sua exclusiva incúria ou questão burocrática afeta ao âmbito administrativo da empresa, não poderão atribuir novas responsabilidades ao Poder Judiciário acerca de atos já praticados.

Com efeito, os atos já praticados não devem e não podem ser repetidos pelo Poder Judiciário, de tempos em tempos.
Assim, pela derradeira vez, restitua-se à reclamada o depósito de fl. 173, observando-se o nome da nova procuradora indicada à fl. 218. Intime-se, via publicação no DJE.
Indefiro o requerimento de intimação pela via postal, a teor do disposto no art. 44 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 9086/2009
Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9080/2009
Processo Nº: RT 00336-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9077/2009
Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9079/2009
Processo Nº: RT 01196-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALTENE PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9111/2009
Processo Nº: RT 00665-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA NAJA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): O.S. VEÍCULOS LTDA. (SIRINO VEÍCULOS) + 002
ADVOGADO....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/08/2009, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/08/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9121/2009
Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a 1ª reclamada, ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante, REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANÊS, as parcelas a título de adicional de insalubridade e reflexos, tudo conforme cálculo em anexo, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido em relação à 2ª reclamada, CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. (...) Custas pela 1ª reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 9122/2009
Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a 1ª reclamada, ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante, REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANÊS, as parcelas a título de adicional de insalubridade e reflexos, tudo conforme cálculo em anexo, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido em relação à 2ª reclamada, CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. (...) Custas pela 1ª reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 9118/2009
Processo Nº: RT 01506-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 662, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9116/2009
Processo Nº: RT 01575-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MW CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/08/2009, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/08/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9106/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS) + 002
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 9085/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SÍRIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão e petição de fls. 173/175, devendo informar os números de agências e contas bancárias da devedora, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9107/2009
Processo Nº: RTSum 01854-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. (PROPRIETARIO SEBASTIÃO CORDEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 9110/2009
Processo Nº: RTOrd 01934-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARXILEY MARTINS BORGES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do advogado indicado à fl. 1.607.
Indefiro o pedido de desentranhamento do documento juntado às fls. 1.596/1.602, sendo que o seu valor probante será analisado por ocasião da prolação da sentença, em cotejo com os demais elementos de prova carreados aos autos.
Intimem-se as reclamadas.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9128/2009
Processo Nº: RTSum 02163-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA JAQUELINE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.317/338, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9139/2009
Processo Nº: RTSum 00112-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da consulta ao BACENJUD e pesquisa ao DETRAN (fls. 140/153), devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9108/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAILDE VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DÓROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 9083/2009
Processo Nº: RTOrd 00220-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZIONE MIRANDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTE E LOGISTICA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9142/2009
Processo Nº: RTSum 00361-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ATAÍDE DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ELENICE PAES FEITOSA BORGES
ADVOGADO....: CARLOS CÉSAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 63/66, devendo tomar as medidas cabíveis no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena das cominações de fls. 26/27.
OBSERVAÇÃO: a petição e documentos de fls. 63/66 encontram-se digitalizados no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 9087/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS 637/686, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS A COMECAR PELO RECLAMANTE

Notificação Nº: 9088/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DIST. E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS 637/686, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS A COMECAR PELO RECLAMANTE

Notificação Nº: 9137/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da certidão de fl. 326, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria); 2) o inteiro teor da certidão supracitada encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 9099/2009
Processo Nº: RTOrd 00792-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE OLIVEIRA PELECER
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RODRIGUES MELO LTDA.-ME
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 157, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos.Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 15/09/2009, às 10:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fl. 156.
Dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada às fls. 113/154, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 9105/2009
Processo Nº: RTSum 00869-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTONIO DA MATA RIBEIRO
ADVOGADO....: AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO
RECLAMADO(A): INTERSIS BRASIL EMPRENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9089/2009
Processo Nº: RTSum 00989-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CARLOS JANUARIO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDUMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAL LTDA
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O TRCT, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9143/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VENANCIA NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): CT PLANO DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento de fl. 43, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue com a decisão de fl. 40.
Intime-se a reclamante a comparecer neste Juízo para o recebimento dos documentos desentranhados, no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9095/2009
Processo Nº: RTOrd 01230-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 55, POR DOIS DIAS.
OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9098/2009
Processo Nº: RTOrd 01313-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): RETIFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas, do dia 25 de Agosto de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 9071/2009
Processo Nº: ConPag 01314-2009-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR LTDA (REP. P/ ERALDO SOARES DIAS)
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): ROSILENE TORRES MATOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:
RECOLHER, EM 05(CINCO) DIAS O VALOR CONSIGNADO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8460/2009
PROCESSO Nº RT 01803-2007-013-18-00-4
EXEQÜENTE(S): VRADIMIR BATISTA BAILÃO
EXECUTADO(S): OTTON HONORATO RODRIGUES , CPF/CNPJ: 002.537.821-04 MARIA APRECIDA TELES RODRIGUES
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OTTON HONORATO RODRIGUES , CPF/CNPJ: 002.537.821-04 MARIA APRECIDA TELES RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 4.221,20, atualizado até 31.03.2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OTTON HONORATO RODRIGUES , CPF/CNPJ: 002.537.821-04 MARIA APRECIDA TELES RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8494/2009
PROCESSO Nº RT 00665-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: DEBORA NAJA DA SILVA
EXEQÜENTE: DEBORA NAJA DA SILVA
EXECUTADO: O.S. VEÍCULOS LTDA. (SIRINO VEÍCULOS)
ADVOGADO(A): AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES
Data da Praça 17/08/2009 às 15:00 horas
Data do Leilão 28/08/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 182, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9A Nº 341 QD. 19ª LT. 28/29 ST. AEROPORTO CEP 74.075-250 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- OS LOTES NºS 28 E 29 DA QUADRA 19-A, SITURADO NA RUA 9-A, Nº 341, SETOR AEROPORTO, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 859,60 M², LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE ACORDO COM CERTIDÃO ANEXA AO AUTO DE PENHORA, MATRÍCULA Nº 57.306 DO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO, BEM COMO SUAS BENFEITORIAS COMPOSTA DE LOJA COMERCIAL, AVALIADO EM R$ 900.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8502/2009
PROCESSO Nº RT 01575-2008-013-18-00-3
RECLAMANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA
EXEQÜENTE: JOAO ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO: MW CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Data da Praça 17/08/2009 às 15:05 horas
Data do Leilão 28/08/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-3, Nº 105, ST. BUENO CEP 74.210-240 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO 125 TITAN ES, PLACA NEN 6129, GOIÂNIA-GO, CHASSI 9C2JC30204R016733, RENAVAN 815654227, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2004, GASOLINA, PNEU DIANTEIRO DESGASTADO E TRASEIRO EM BOM ESTADO, PINTURA DO TANQUE COM PEQUENA MANCHA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8425/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01312-2009-013-18-00-5
RECLAMANTE: ESTEFÂNIA BESSA MAIA
RECLAMADO(A): MENTRE INST. PSIC LTDA,CNPJ: 69.116.804/0001-57
Data da audiência: 24/08/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MENTRE INST. PSIC LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4648/2009
Processo Nº: RT 00024-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 32 dos autos da carta precatória que se encontram acostados à contracapa. Intime-se.

Notificação Nº: 4650/2009
Processo Nº: RT 00073-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos, conforme requerido.

Notificação Nº: 4629/2009
Processo Nº: RT 00862-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À Secretaria para liberar à exequente os depósitos recursais de fls. 413, 480 e 571, devendo comprovar o quantum recebido. Informados os valores, libere-se, da conta judicial de n. 1514630-0, a diferença entre o crédito líquido da reclamante (R$ 42.680,91) e o total levantado dos depósitos recursais. Ainda da conta judicial n. 1514630-0, libere ao Sindicato assistente, seus honorários, no importe de R$6.708,35, bem como aos peritos Carlos Alberto Cremonesi e Helder Andrada, respectivamente, R$ 1.838,75 e R$ 2.553,83. Concluídas as liberações recolha a contribuição previdenciária (R$2.580,85), o imposto de renda (R$ 1.497,34) e o remanescente a título de custas processuais. Cumpridas as determinações supra, extinta a execução, na formado art. 794, I, do CPC, arquivem-se os autos com as baixas de praxe.
OBS.: ALVARÁS E GUIA ENCONTRAM-SE ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4653/2009
Processo Nº: RT 01197-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DIOGO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos Embargos à Penhora de fls. 117/131. , para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4644/2009
Processo Nº: RT 00494-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4651/2009
Processo Nº: RT 00629-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo constar 19/04/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 05 e anotação pela Secretaria desta Vara do Trabalho, desde já determinada.

Notificação Nº: 4663/2009
Processo Nº: RT 00643-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA NERÓPOLIS LTDA. (NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA PROPRIETÁRIA ALEIDA ALVES ARAÚJO GOMES)
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para proceder à baixa do contrato de trabalho de fls. 13 da CTPS, fazendo constar 24/05/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4655/2009
Processo Nº: RT 00747-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO APARECIDO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: A reclamada, alegando se tratar de empresa optante pelo SIMPLES, comprovou o recolhimento apenas da contribuição previdenciária do segurado (R$ 350,70). A Procuradoria-Geral Federal impugnou a pretensão da reclamada comprovando que a empresa foi excluída do SIMPLES em 31/12/2008, sendo-lhe defeso beneficiar-se do referido regime.
Assim, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do valor ainda devido a título de contribuição previdenciária (R$ 1.262,50), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4636/2009
Processo Nº: RTSum 00977-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES FARIA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designado para o dia 17/08/2009, às 15h00 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 27/08/2009, às 09h01 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 4641/2009
Processo Nº: RTSum 00065-2009-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: WANDERSON LEITE SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls.
69. Tendo em vista que o bem penhorado também o foi nas execuções referentes aos processos 1ª VT ns. 00737-2007-051-18-00-1, 00440-2009-051-18-00-8, 00441- 2009-051-18-00-2 e 00515-2009-051-18-00-0, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a todas as ações, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT.
Designe-se praça e leilão do bem penhorado às fls. 69 para os dias 18.08.2009, às 14h50min e 27.08.2009, às 09h03min, respectivamente.
Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital.
Ciência ao leiloeiro. Intimem-se. Junte-se cópia deste despacho, bem como do edital de praça e leilão, nos autos 1ª VT ns. 00737-2007-051-18-00-1, 00440-2009-051-18-00-8, 00441-2009-051-18-00- 2 e 00515-2009-051-18-00-0.

Notificação Nº: 4628/2009
Processo Nº: RTOrd 00232-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBES RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4638/2009
Processo Nº: RTOrd 00280-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO OLIVEIRA DA CUNHA - REP. P/ DIVINA ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4645/2009
Processo Nº: RTSum 00314-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON ALBERNAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA ME
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: O reclamante, alegando descumprimento do acordo, requereu a execução do valor, acrescido da multa de 50%. A reclamada alega que a parcela de R$ 2.000,00 se referida ao FGTS e INSS, e juntou as guias de recolhimento. Quando não há discriminação expressa, observa-se a proporcionalidade dos pedidos da petição inicial, inclusive assim restou consignado na ata de audiências de fls. 23, quando da homologação. Portanto, ainda que não previsto expressamente, entendo que houve pagamento parcial da parcela do acordo apenas quanto aos depósitos fundiários, no total de R$ 1.094,78 (fls. 35), o mesmo não se aplica às contribuições previdenciárias, devidas ao INSS. Assim, a reclamada deverá depositar o restante da parcela, R$ 905,22 (R$ 2.000,00 - R$ 1.094,78), acrescida da multa de 50% (R$ 452,61), no total de R$ 1.357,83, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Registro, por oportuno, que o FGTS não poderá ser levantado vez que a rescisão foi a pedido do trabalhador. Intimem-se.

Notificação Nº: 4642/2009
Processo Nº: RTSum 00349-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE OLIVEIRA D'ANGELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4632/2009
Processo Nº: ExTiEx 00356-2009-051-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que fica designado para o dia 17/08/2009, às 15h10 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 27/08/2009, às 09h02 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 4649/2009
Processo Nº: RTOrd 00443-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4639/2009
Processo Nº: RTSum 00451-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA MARIA JORGINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4633/2009
Processo Nº: RTOrd 00552-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4661/2009
Processo Nº: RTOrd 00586-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4660/2009
Processo Nº: RTOrd 00595-2009-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAN FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4646/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.
OBS.: A RECLAMADA DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO PROCURAÇÃO AOS AUTOS.

Notificação Nº: 4640/2009
Processo Nº: RTOrd 00742-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 48 horas, o endereço da reclamada, tendo em vista a devolução de AR de fls. 23.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4334/2009
PROCESSO Nº RTSum 00065-2009-051-18-00-6
PROCESSO: RTSum 00065-2009-051-18-00-6; 00737-2007-051-18-00-1; 00440-2009-051-18-00-8; 00441-2009-051-18-00-2; 00515-2009-051-18-00-0.
RECLAMANTES: WANDERSON LEITE SILVA; CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA; GILVAN SOUSA ANDRADE; CRISTIANO BARBOSA DOS SANTOS; DANILO DA ROCHA RIBEIRO.
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(A): JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
Data da Praça 18/08/2009 às 14h50min
Data do Leilão 27/08/2009 às 09h03min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA, CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA PARA GRAVAÇÃO EM PELÍCULA DE ALUMÍNIO, FLEXORAMA 160, FABRICANTE ETIRAMA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos quatorze de julho de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4448/2009
PROCESSO Nº RTSum 00098-2009-051-18-00-6
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE MARINHO TAVARES
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 17/08/09 às 14h50min
Data do Leilão 27/08/09 às 09h00min
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.622,54 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMEIRA , QD 02-B, MOD.06, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 401(quatrocentos e uma) unidades de 420 gramas cada de “SHAKE” para redução de peso “DIET WAY”, sabores diversos, avaliadas em R$6,54 cada. Totalizando a quantia de R$2.622,54(dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezesseis de julho de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4307/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00522-2009-051-18-00-2
RECLAMANTE: ELIOMAR BEIRA ABRANTES
RECLAMADO(A): R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA , CPF/CNPJ: 09.178.102/0001-76
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de embargos de declaração de fls. 113/114, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4773/2009
Processo Nº: RT 00547-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALVA SOARES REIS SIADE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 4770/2009
Processo Nº: RT 00007-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da reclamada: Tomar ciência de que os autos em epígrafes foram desarquivados, devendo comparecer nesta Secretaria para retirar os autos, conforme requerido. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4767/2009
Processo Nº: AINDAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: NORTS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 633/643, cujo inteiro teor da conclusão é: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia e de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada e acolher a preliminar de coisa julgada, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região o valor de R$1.500,00 a título de honorários periciais.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$6.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$300.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de julho de 2009 Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4768/2009
Processo Nº: AINDAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA + 001
ADVOGADO: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 633/643, cujo inteiro teor da conclusão é: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia e de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada e acolher a preliminar de coisa julgada, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região o valor de R$1.500,00 a título de honorários periciais.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$6.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$300.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de julho de 2009 Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4791/2009
Processo Nº: RT 00386-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DINALVA MACHADO SILVESTRE
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Analisando detalhadamente os autos, observo que o pedido formulado pela reclamante às fls. 169, na realidade, refere-se ao processo de nº 00387/2008 – no qual a reclamante representa o espólio de seu falecido esposo. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento, mediante traslado, das peças de fls. 169/171, 175/176, 179, 181/183 e 191/194, anexe-lhes cópia do presente despacho e as juntem aos autos de nº 00387/2008, fazendo-os conclusos.Quanto aos presentes autos, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Anápolis, 15 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4772/2009
Processo Nº: RTSum 00868-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência do agravo de petição interposto pela reclamada para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4771/2009
Processo Nº: RTSum 00946-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DARLENE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência do agravo de petição interposto pela reclamada para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4793/2009
Processo Nº: RTSum 00028-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS devidamente anotada, que está acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4785/2009
Processo Nº: RTSum 00078-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO DE DEUS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente, dando-lhe vista da petição e documentos de fls. 113/117, por 05 (cinco) dias. Junte-se cópia das supracitadas peças aos autos de nº 094/2009, 095/2009, 096/2009, 177/2009, 084/2009 e 237/2009, concedendo vista aos exequentes nestes feitos, por 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o repasse do numerário constrito às fls. 104. Anápolis, 14 de julho de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4783/2009
Processo Nº: RTOrd 00084-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 116/120. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4782/2009
Processo Nº: RTOrd 00094-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRA MARIA SILVA DA VITÓRIA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 149/153. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4780/2009
Processo Nº: RTSum 00095-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 78/82. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4781/2009
Processo Nº: RTOrd 00096-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 142/146. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4794/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO RONCATO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1080-1098 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, conforme se verificar em liquidação por cálculos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Ressalvadas as contribuições destinadas à FUNCEF, o Reclamante já contribui pelo teto do salário-de-contribuição em favor do INSS, que deve ser observado apenas em relação ao trabalhador. Assim, a Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes à sua cota parte, no que couber, sob pena de execução. Autoriza-se, no que couber, a dedução do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$50.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 16 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4779/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 74/78. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4777/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: vistas ao credor do autos de penhora e certidão de fls. 66/67.

Notificação Nº: 4784/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das peças de fls. 70/74. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4775/2009
Processo Nº: RTSum 00484-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU II

ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 4776/2009
Processo Nº: RTSum 00484-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU II
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS, devidamente anotada, bem como as guias do TRCT que estão acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4774/2009
Processo Nº: RTSum 00536-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LINO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 52/53, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4792/2009
Processo Nº: RTSum 00629-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4795/2009
Processo Nº: RTSum 00769-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIMARIS BANDEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/07/2009 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3988/2009
Processo Nº: RT 00695-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Antes de mais nada, considerando-se que já foi integralmente satisfeito o crédito trabalhista devido à reclamante (cf. alvarás de fls. 389 e 478), extingue-se a execução do aludido crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intimem-se as partes...Anápolis, 14 de julho de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3987/2009
Processo Nº: RT 00980-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RAMOS SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Ante os termos da petição de fl. 1.144, concede-se à reclamada/executada o prazo de 10 dias, a contar da data de vencimento da última parcela do acordo homologado à fl. 1.120, para apresentar nos autos documento comprobatório de que é beneficiária da isenção das contribuições previdenciárias a cargo do empregador. Registre-se que, como bem salientado pela Contadoria do Juízo à fl. 1.128, não há falar em isenção do recolhimento do imposto de renda devido pela reclamante/exequente, haja vista que tal tributo foi retido na fonte pagadora (in casu, a reclamada/executada), que, por isso mesmo, tem a obrigação de recolhê-lo, nos termos da lei. Intime-se a reclamada/executada. Anápolis, 14 de julho de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3991/2009
Processo Nº: RT 00553-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. No silêncio, aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido nos autos do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada, conforme noticiado nas certidões de fls. 1.265 e 1.266. Anápolis, 14 de julho de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3997/2009
Processo Nº: RTOrd 00952-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REYNALDO ROCHA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 166, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3989/2009
Processo Nº: RTSum 00246-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo os cálculos de fls. 88/91, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R$ 5.169,90, atualizado até 30/07/2009, sendo R$ 4.435,92 de crédito trabalhista, R$ 302,39 de honorários assistenciais, R$ 405,87 de contribuições previdenciárias (cota do empregado e cota do empregador) e R$ 25,72 de custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 dias, se manifestarem acerca dos sobreditos cálculos, especificamente no tocante aos honorários assistenciais, que foram incluídos por força da decisão de fl. 86, sob pena de preclusão. Anápolis, 14 de julho de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3998/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O recurso da reclamada (fls. 161/166) é adequado, tempestivo e está subscrito por advogado regularmente constituído (v. procuração de fl. 86). No entanto, verifica-se que, embora conste do DARF Eletrônico de fl. 168 o exato valor apurado nos cálculos de fls. 144/154 a título de custas processuais (R$ 189,01), dito documento não contém a identificação do processo a que se refere, como o respectivo número, a vara em que tramita ou o nome do reclamante, caso em que não se observou a exigência contida no item VII da Instrução Normativa nº 20/2002 do TST, que trata dos "procedimentos para o recolhimento de custas e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho". Vejamos que o preceitua o aludido ato normativo: "VII - Efetuado o recolhimento das custas e dos emolumentos mediante transferência eletrônica de fundos (DARF Eletrônico), na forma autorizada pela Portaria SRF nº 2609, de 20 de setembro de 2001, o comprovante a ser juntado aos autos deverá conter a identificação do processo ao qual se refere, registrada em campo próprio, nos termos do Provimento nº 4/1999 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho." (grifou-se) Tal requisito também está previsto no art. 39 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, senão vejamos: "Art. 39 O pagamento das custas realizado mediante transferência eletrônica de fundos, com recibo de comprovação nos autos, deve conter a identificação do processo a que se refere, no campo próprio." (destacou-se) Importa notar que constitui ônus da parte interessada realizar o correto preenchimento do DARF, consoante estatui o item I da supracitada Instrução Normativa. Insta ressaltar, também, que o art. 790 da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.537/2002, dispõe que: "Nas Varas do Trabalho, nos Juízos de Direito, nos Tribunais e no Tribunal Superior do Trabalho, a forma de pagamento das custas e emolumentos obedecerá às instruções que serão expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho." (sublinhou-se) Veja-se, a respeito da matéria, o entendimento jurisprudencial, in verbis: "DESERÇÃO. DARF. INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO. A Instrução Normativa nº 15 do TST condicionou a validade do depósito recursal na Justiça do Trabalho à observância das exigências contidas no item 5, e seus subitens, da Circular nº 149/98 da Caixa Econômica Federal, constando como informação indispensável à qualificação dos recolhimentos a indicação do número do processo, bem como do Juízo correspondente (nº do processo, Seção, Vara, etc.). Posteriormente, a Instrução Normativa nº 18 do TST, embora tenha abrandado as exigências supramencionadas, manteve a necessidade de constar na guia respectiva do depósito recursal o número do processo. Sendo as custas depositadas por meio de DARF, não há por que criar requisito diferenciado para elas, razão pela qual a irregularidade no preenchimento da referida guia configura a ausência de dados suficientes capazes de permitir a identificação de que se refere ao feito sob exame. Assim, tratando-se de pressuposto recursal, o pagamento das custas deve ter a

identificação do processo a que se refere, no campo próprio, conforme indicado no DARF aprovado pela Instrução Normativa nº 44 da SRF, de 2/8/96, ou seja, com o número do processo na Junta de Conciliação e Julgamento ou no Tribunal Regional do Trabalho. Recurso desprovido." (TST – RR-9622-2002-900-04-00 – 4ª Turma – Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen – DJ de 04/10/2002) "GUIA DARF. PREENCHIMENTO INCORRETO. RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. Não tendo o Agravante preenchido a guia DARF em conformidade com as normas constantes do art. 1º do Provimento nº 3/2004 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, consignando código de teceita errôneo e não fazendo constar o número do processo, tem-se que não restou provado o devido recolhimento das custas processuais, razão pela qual encontra-se deserto o Recurso Ordinário por ele manejado. agravo de Instrumento a que se nega provimento." (TRT – 18ª R. - AI(RO)-00910-2004-052-18-01-8 – Rel. Juiz Elvécio Moura dos Santos – DJE nº 14.618, Seção 2, págs. 37/42, de 17/10/2005) DESERÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS. Ao recorrente cumpre atender aos requisitos de admissibilidade previstos em lei para que se conheça do seu recurso, e, no que tange às custas processuais, demonstrar o seu regular recolhimento. Inexistindo na guia respectiva a identificação do processo, tampouco o nome da reclamante e o número da Vara do Trabalho de origem, fica caracterizada a irregularidade do preparo, conduzindo o não conhecimento do recurso, por deserção (artigo 789, parágrafo 1º, da CLT)." (TRT – 18ª R. - RO-00084-2005-191-18-00-6 – Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJE nº 14.560, Seção 2, págs. 64/67, de 22/7/2005) Por outro lado, constata-se que o recurso foi acompanhado somente de um fax da guia de depósito recursal, juntado à fl. 167, pelo qual não há como ser aferida a efetiva autenticação mecânica da guia, mormente no que tange ao valor do recolhimento, visto que o documento encontra-se ilegível nesse particular. Ora, a Lei nº 9.800/99 permite a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile para a prática de atos processuais, porém estabelece, em seu art. 2º, que os originais devem entregues em Juízo, necessariamente, até 05 dias da data de término do respectivo prazo processual, dispondo também, em seu art. 4º, que "Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao órgão judiciário". No caso dos autos, a reclamada-recorrente, além de não ter carreado aos autos o original da guia de depósito recursal, inobservando, pois, o que determina a lei, utilizou-se de uma cópia ilegível, que impossibilita o Juízo de aferir se foi devidamente efetuado o depósito recursal, fato que não pode ser presumido, devendo ser provado pela parte interessada. Nesse sentido, aliás, já decidiu o Eg. TRT da 18ª Região por meio do acórdão proferido no processo ROS-00815-2005-053-18-00-9 (Relator: Desembargador Saulo Emídio dos Santos – DJE nº 14.707, de 24/02/2006). Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 161/166, por reputá-lo deserto. Por consequência, ficam prejudicadas as contrarrazões apresentadas às fls. 172/180. Intimem-se as partes...Anápolis, 14 de julho de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3990/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Consoante o disposto no art. 425 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), as partes podem apresentar quesitos suplementares durante a perícia (diligência). No caso dos autos, verifica-se que são intempestivos os quesitos suplementares formulados pelos reclamados na petição de fls. 142/145, porquanto apresentados após a conclusão da perícia. Insta salientar que o laudo pericial de fls. 115/121 fornece elementos suficientes para a formação do convencimento do Juízo acerca do objeto da lide, sendo certo que compete ao Juiz indeferir quesitos impertinentes, nos termos do art. 426, I, do CPC. Logo, estando suficientemente esclarecida a matéria controvertida, tem-se por desnecessários outros esclarecimentos. Posto isso, indeferem-se os quesitos suplementares formulados pelos reclamados. Intimem-se. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 13 de julho de 2009 (2ª-FEIRA). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RTSum 00455-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA. (REPRESENTADA POR DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 42, proceda a Secretaria à devida anotação de baixa na CTPS do reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), fazendo constar a data de saída consignada na sentença de fls. 20/24 (1º/04/2009 – com o cômputo do prazo do aviso prévio).Indefere-se a pretensão do reclamante, deduzida na petição de fl. 40, no sentido de que, caso não sejam fornecidos pela reclamada os formulários relativos ao Seguro-Desemprego, seja incluído nos cálculos o valor correspondente a tal benefício, haja vista que, ante a ausência, na exordial, de pedido específico de fornecimento dos aludidos formulários, não houve condenação nesse sentido. Intime-se o reclamante, que deverá comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de que lhe seja devolvida a sua CTPS, com a devida baixa do contrato de trabalho mantido com a reclamada... Anápolis, 15 de julho de 2009 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3993/2009
Processo Nº: RTSum 00467-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 3999/2009
Processo Nº: RTOrd 00629-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PAULINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A par de outras reclamações análogas já instruídas e julgadas nesta comarca, sem necessidade de expedição de cartas precatórias, alerto a Reclamada que deverá envidar esforços a fim de trazer testemunhas nesta cidade, organizando escala de serviço dos motoristas que assim o permita, pelo que resolvo indeferir, por ora, o requerimento por ela formulado às fls. 34/35 (expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas domiciliadas em Araranguá-SC e Cachoeirinha-RS).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3134/2009
PROCESSO : ExTiEx 00364-2009-053-18-00-3
EXEQÜENTE: HEUVESCIO ALVES VILELLA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA
Data da Praça : 13/08/2009 às 10 horas
Data do Leilão: 27/08/2009 às 09 horas
Localização do bem: VPR 01, QD. 02-A, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 85, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES.
DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (um) veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, placa NFM-5691 (ANÁPOLIS-GO), cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BWCAO5XX5P073932, motor nº AZN224424, ano de fabricação/modelo 2004/2005, quatro portas, estofamento e pintura em bom estado, quatro pneus APOLO ACELERE novos, estepe GT CHAMPIRO semi novo, alarme, trava e vidros elétricos, ar condicionado, com todos os equipamentos obrigatórios, veículo em aparente bom estado geral de uso e conservação, funcionando.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quinze de julho de dois mil e nove (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5083/2009
Processo Nº: RT 00683-2001-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libero ao exequente a importância constante da conta judicial indicada na guia de fl. 1101, a qual diz respeito à planilha de fls. 1112/1113. Intime-se. Anápolis, 13 de julho de 2009, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5084/2009
Processo Nº: RT 00293-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOCELAN TAVARES DA COSTA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): TRANSLAN TRANP DOC SERV GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta secretaria para receber crédito parcial, no importe de R$252,94 e certidão de crédito, prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5104/2009
Processo Nº: RTN 00742-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer em secretaria para recebimento do seu crédito, prazo de cinco dias.

OUTRO : JENY MARCY AMARAL FREITAS
Notificação Nº: 5099/2009
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora da empresa Sul América Companhia Nacional de Seguros, intimada a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o alvará/guia(referenre aos honorários periciais adiantados), no prazo de cinco(05) dias.

OUTRO : CELSO GONÇALVES BENJAMIN
Notificação Nº: 5100/2009
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do Bradesco Vida e Previdência Privada S.A, intimado a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o alvará/guia (referente aos honorários periciais adiantados), no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 5095/2009
Processo Nº: RT 00496-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 5101/2009
Processo Nº: RT 01221-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5102/2009
Processo Nº: RT 01221-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia.

Notificação Nº: 5048/2009
Processo Nº: RT 00241-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A exequente por meio da petição de fls. 203/204 informa que dentro da sede da empresa ainda se encontram máquinas e demais materiais passíveis de penhora, requerendo, em consequência, que a diligência relativa à penhora e avaliação e tais bens seja acompanhada pelo representante legal da reclamada vez que o local encontra-se fechado conforme certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 200. Defiro o requerimento formulado pela reclamante na petição mencionada acima, para tanto, deverá ser expedido o respectivo mandado, sendo que o Oficial de Justiça deverá comparecer no endereço residencial do executado, indicado à fl. 204, para que este o acompanhe até a sede da empresa para que seja efetivada a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Caso não seja possível realizar-se a diligência com o acompanhamento do representante legal da executada (titular da firma individual), fica autorizado o arrombamento do local (sede da empresa), em razão do que a diligência ora determinada (penhora de bens) deve se dar com o acompanhamento da exequente, a qual deverá providenciar os meios para a realização do arrombamento, caso se faça necessário, bem como da restituição do local no estado em que se encontrava antes da adoção de tal medida. Deverá a exequente comparecer à DSAF-AN no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Fica, ainda, autorizada a realização da diligência relativa à penhora de bens na residência do titular da empresa individual caso resulte infrutífera a diligência realizada no âmbito da empresa, hipótese em que somente poderão ser penhorados os "veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos", nos termos do §2° da Lei 8.009/90 ou, ainda, outros eletroeletrônicos existentes em duplicidade, vez que a hipótese dos autos não se trata de contrato de emprego doméstico. Intime-se a exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5050/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5034/2009
Processo Nº: RT 00281-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA CAMPO VELHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5038/2009
Processo Nº: RT 00483-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DOS SANTOS MELO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): EVILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 151, observando-se que, por se tratar da residência do executado, somente poderão ser penhorados os "veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos", nos termos do §2° da Lei 8.009/90 ou, ainda, outros eletroeletrônicos existentes em duplicidade, vez que a hipótese dos autos não se trata de contrato de emprego doméstico. Intime-se a exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5073/2009
Processo Nº: RT 00507-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da petição de fls. 178/179, exibida pelo Exeqüente, determino seja expedido mandado de averiguação e penhora para ser cumprido junto às empresas Agrocria Comércio e Indústria Ltda e Pharma Nostra Comercial Ltda, nos endereços indicados à fl. 179, no sentido de que seja averiguado junto às mesmas acerca da existência de crédito da executada junto àquelas empresas, decorrentes de serviços prestados pela executada. Caso existam tais créditos, deverá ser procedida a penhora das importâncias em questão até o limite do valor em execução, conforme requerido pelo Exeqüente na petição mencionada acima, devendo ser intimadas as empresas mencionadas acima para que depositem o valor correspondente na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Deverão as empresas em questão ficarem cientes de que o descumprimento à ordem judicial

poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC) e ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeitas à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsáveis (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). Cientifique-se o Exeqüente. Realizada a penhora, por ocasião da intimação respectiva, deverá a Executada ser cientificada do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 13 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5039/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante o teor da certidão de fl. 109 no sentido de que o local indicado no mandado encontra-se fechado e, tendo em vista que o bem objeto da diligência foi indicado pela executada (fl. 101), deverá ser a mesma intimada para que, no prazo de 02 dias, entre em contato com o setor de Distribuição de mandados deste Foro Trabalhista para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será novamente realizada, vez que, por ocasião da diligência deverá a executada estar presente no local para possibilitar a penhora e avalização do bem em questão. Fica a executada ciente, desde já, de que o não atendimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 599, inciso II c/c 600, inciso II, ambos do CPC, sujeitando-a ao pagamento de multa no importe de 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5040/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante o teor da certidão de fl. 109 no sentido de que o local indicado no mandado encontra-se fechado e, tendo em vista que o bem objeto da diligência foi indicado pela executada (fl. 101), deverá ser a mesma intimada para que, no prazo de 02 dias, entre em contato com o setor de Distribuição de mandados deste Foro Trabalhista para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será novamente realizada, vez que, por ocasião da diligência deverá a executada estar presente no local para possibilitar a penhora e avalização do bem em questão. Fica a executada ciente, desde já, de que o não atendimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 599, inciso II c/c 600, inciso II, ambos do CPC, sujeitando-a ao pagamento de multa no importe de 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5040/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Ante o teor da certidão de fl. 109 no sentido de que o local indicado no mandado encontra-se fechado e, tendo em vista que o bem objeto da diligência foi indicado pela executada (fl. 101), deverá ser a mesma intimada para que, no prazo de 02 dias, entre em contato com o setor de Distribuição de mandados deste Foro Trabalhista para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será novamente realizada, vez que, por ocasião da diligência deverá a executada estar presente no local para possibilitar a penhora e avalização do bem em questão. Fica a executada ciente, desde já, de que o não atendimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 599, inciso II c/c 600, inciso II, ambos do CPC, sujeitando-a ao pagamento de multa no importe de 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5109/2009
Processo Nº: RT 00625-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. 1 - Libero ao exeqüente e ao Sindicato Assistente o valor de seus créditos. Do crédito do exeqüente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda incidente, conforme requerido pela reclamada à fl. 682. 3 – Libero à reclamada a importância do depósito recursal.
Expeça-se o alvará. Intimem-se. Anápolis, 06 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5111/2009
Processo Nº: RT 00699-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CECÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5094/2009
Processo Nº: RT 00737-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BEZE JUNIOR
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CAOA - MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libero ao exequente a importância incontroversa indicada pela executada à fl. 321 (R$44.145.59). Antecedendo a liberação ao exequente, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente ao valor mencionado no item anterior, intimando-se a executada a, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 13 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5091/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS PITALUGA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: FABIO AMÉRICO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 26 de junho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5092/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS PITALUGA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA + 001
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante dos Recursos Ordinários dos reclamados, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5106/2009
Processo Nº: RTOrd 00845-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GISCAR TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do(a) reclamada(o), prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5033/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DENIZALDO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ao contrário do que afirma o reclamante à fl. 74, na planilha do cálculo de fl. 61 consta o valor devido a título de multa por descumprimento de obrigação de fazer no item denominado “DIVERSOS”.
2 - Deverá a Secretaria fornecer ao reclamante cópia autenticada da ata de fls. 26/27 a qual servirá como alvará para levantamento do FGTS considerando os valores depositados pela reclamada na conta vinculada do reclamante, sendo que este deverá comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o documento em questão no prazo de 05 dias. 3 – Ante a indicação do novo endereço da executada (fl. 74), expeça-se carta precatória para citação da mesma, solicitando-se, ainda o prosseguimento da execução até o final. 4 - Seja solicitada a devolução da carta precatória de nº 1125/2009 (fl. 65). Intime-se o reclamante.
Anápolis, 06 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5090/2009
Processo Nº: RTOrd 00964-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ANA VANESSA FELIPE BEZERAA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. 1 - A Reclamada requer à fl. 181 que as intimações a ela destinadas sejam enviadas pelo Correio para o endereço de seu Procurador, em Pinheiros/SP. Indefiro o requerimento tendo em vista que, conforme disposto no art. 237 do Código de Processo Civil, as intimações deverão ser efetuadas por meio de publicação no Órgão Oficial, sendo que somente será procedida a intimação pelo correio, na hipótese em que não houver na comarca o referido Órgão Oficial, o que não é o caso em questão. Cientifique-se a Reclamada.
A EXEQUENTE: 2 – Considerando que o depósito referente à guia colacionada à fl. 191 foi efetuado a título de pagamento do débito exequendo, libero à Exequente o valor de seu crédito, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.
3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.
Anápolis, 30 de junho de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5041/2009
Processo Nº: RTSum 00998-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5105/2009
Processo Nº: RTOrd 00054-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ...2 - Cumprida, pelo Exequente, a determinação constante do item anterior, expeça-se mandado de remoção. Objetivando a efetivação da diligência em questão, deverá o Exequente comparecer no Setor de Distribuição, no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Intime-se.
Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 13 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5043/2009
Processo Nº: RTSum 00083-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE LINHARES BONFIM LOPES
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Seja expedido mandado de averiguação e penhora, devendo o Oficial de Justiça, diligenciar no sentido de verificar junto à imobiliária Morada Imóveis Ltda se existe contrato de locação, cuja locadora é a executada, caso em que, deverá ser procedida a penhora dos valores referentes à locação, observado o total em execução, ficando intimada a imobiliária em questão (administradora dos contratos) para depositar o valor em questão na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Deverá a imobiliária ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). Realizado o depósito, deverá a executada ser intimada acerca de tal ato, nos termos do artigo 884 da CLT, bem como do teor deste despacho. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 13 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5110/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE JULIA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5093/2009
Processo Nº: RTSum 00241-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARLOS DIAS COTRIM
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): DARCI DE SOUZA MENDES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Libero ao exequente o valor de seu crédito. Intime-se. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Anápolis, 09 de julho de 2009, quinta-feira. Celso MOredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5088/2009
Processo Nº: RTSum 00313-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RENATO MENDES DE SOUZA - ME (COMERCIAL VERDÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 5082/2009
Processo Nº: ExFis 00346-2009-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CECILIA FATIMA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Trata-se de execução fiscal na qual houve bloqueio na conta bancária da 2ª Executada, Cecília Fátima Soares, por meio do convênio BACENJUD no valor de R$589,56,(fl. 49). A Executada, por meio da petição juntada às fls. 71/72, requer a liberação do valor em questão alegando que o mesmo foi bloqueado em sua conta de poupança, referindo-se a salário depositado na conta referenciada como forma de reserva para cobrir despesas indispensáveis à sua subsistência. Considerando o extrato bancário colacionado às fls. 74/76 o qual demonstra que o bloqueio foi efetivado em conta de poupança, em conformidade com o disposto no art. 649, inciso X do CPC, defiro o requerimento formulado, liberando à Executada a importância bloqueada, fl. 49, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 10 dias. 2 - Considerando a informação do credor fiduciário à fl. 69, quanto ao saldo devedor referente aos contratos de financiamento dos veículos descritos às fls. 53/56, deixo de determinar a constrição dos mesmos. 3 – Proceda-se conforme determinado no item 2 do despacho exarado à fl. 46. Anápolis, 13 de julho de 2009, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5098/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ GOMES FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO MENDES (PROPRIETARIO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMNETE: Comparecer nesta Secretaria para receber a CTPS.

Notificação Nº: 5113/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ARINO GOMES SOARES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - O recurso ordinário apresentado pela Reclamada às fls. 108/110 é adequado, tempestivo, contendo regular representação processual. O preparo foi devidamente satisfeito, fls. 122/123. Contra-razões apresentadas, tempestivamente às fls. 127/132. Por tais razões, recebo o recurso ordinário em questão. 2 – O Reclamante requer na petição de fl. 134 que seja instaurada a execução provisória e que as cópias para extração de carta de sentença sejam providenciadas pela Secretaria do Juízo, vez que a ele foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita. Em que pese a previsão legal, entendo desnecessária a execução provisória em razão da probabilidade de reforma da decisão no 2º grau, o que geraria custos desnecessários para a União. Ademais os recursos ordinários têm sido julgados de forma bastante célere, não se vislumbrando qualquer prejuízo ao Reclamante, mesmo porque não há alegação de que a Reclamada esteja se desfazendo de seu patrimônio. Assim, inexistindo utilidade prática nesta fase processual, indefiro o pedido quanto à instauração da execução provisória do julgado. Cientifique-se a Reclamante. 3 - Após, sejam os autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 14 de julho de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5032/2009
Processo Nº: RTSum 00427-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5047/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NENIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5077/2009
Processo Nº: RTOrd 00571-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5053/2009
Processo Nº: RTOrd 00573-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5059/2009
Processo Nº: RTOrd 00579-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5062/2009
Processo Nº: RTOrd 00580-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5076/2009
Processo Nº: RTOrd 00582-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5068/2009
Processo Nº: RTOrd 00583-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5061/2009
Processo Nº: RTOrd 00586-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PATRÍCIA DE MELO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5064/2009
Processo Nº: RTOrd 00587-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5075/2009
Processo Nº: RTOrd 00588-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5069/2009
Processo Nº: RTOrd 00589-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CRISPIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5056/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RILDO MARCOS FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5066/2009
Processo Nº: RTOrd 00626-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ROBERTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5085/2009
Processo Nº: RTSum 00633-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CLEBER DOS SANTOS CARDOSO - ASSISTIDO P/ MARTA COSTA E SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA, a pagar ao Reclamante LUCAS CLEBER DOS SANTOS CARDOSO, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais c/ 1/3, multa rescisória, multa do art. 467 da CLT, FGTS + 40% e horas extras, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I, TST). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário e horas extras), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE/GO. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de julho de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho DESPACHO FLS. 67: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o equívoco de digitação na sentença proferida às fls. 58/66 (na fundamentação - sétimo parágrafo da fl. 63), onde constou: “Declara-se, portanto, a responsabilidade subsidiária da reclamada VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES por todos os créditos trabalhistas reconhecidos ao Autor...”, a expressa correta é “Declara-se, portanto, a responsabilidade subsidiária da reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA por todos os créditos trabalhistas

reconhecidos ao Autor..." Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 14 de julho de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5087/2009
Processo Nº: RTSum 00633-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CLEBER DOS SANTOS CARDOSO - ASSISTIDO P/ MARTA COSTA E SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA, a pagar ao Reclamante LUCAS CLEBER DOS SANTOS CARDOSO, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais c/ 1/3, multa rescisória, multa do art. 467 da CLT, FGTS + 40% e horas extras, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I, TST). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário e horas extras), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE/GO. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de julho de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho DESPACHO FLS. 67: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o equívoco de digitação na sentença proferida às fls. 58/66 (na fundamentação - sétimo parágrafo da fl. 63), onde constou: "Declara-se, portanto, a responsabilidade subsidiária da reclamada VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES por todos os créditos trabalhistas reconhecidos ao Autor...", a expressa correta é "Declara-se, portanto, a responsabilidade subsidiária da reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA por todos os créditos trabalhistas reconhecidos ao Autor..." Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 14 de julho de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5074/2009
Processo Nº: RTSum 00637-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GERSON NUNES DA MATA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5071/2009
Processo Nº: RTOrd 00638-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDICTUS MARIA FERNANDUS ANTONIUS VAN SEBROECK
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5057/2009
Processo Nº: RTOrd 00643-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO ANTÔNIO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5078/2009
Processo Nº: RTSum 00641-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DA ROCHA VALE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5052/2009
Processo Nº: RTOrd 00642-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO PIRES CAMILO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5054/2009
Processo Nº: RTOrd 00644-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ BARBOSA BRAGA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5070/2009
Processo Nº: RTOrd 00646-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL TIAGO MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5072/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EUSTÁQUIO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5051/2009
Processo Nº: RTSum 00648-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO COUTO PEREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5055/2009
Processo Nº: RTOrd 00650-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5058/2009
Processo Nº: RTOrd 00652-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5079/2009
Processo Nº: RTSum 00682-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5112/2009
Processo Nº: RTSum 00694-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO EDCARLOS DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
Em consonância com o exposto, declaro extinta, por perda do objeto, a ação de consignação em pagamento, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamatória, para condenar a Reclamada INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA a pagar ao Reclamante RAIMUNDO EDCARLOS DA SILVA CARVALHO, no prazo legal: saldo rescisório no valor de R$287,51, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a Reclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir do dia em que se tornou exigível. Sobre o valor apurado incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Custas da ação consignatória, pela Consignante/Reclamada, no importe de R$24,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Custas da reclamatória, pela Reclamada, no importe de R$10,64 (valor mínimo vigente), atribuindo-se à condenação o valor de R$400,00. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre o saldo de salário de junho/2009, na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se a União. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de julho de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5107/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE LELIA DO CARMO MACHADO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, a pagar à Reclamante JULIENE LÉLIA DO CARMO MACHADO, no prazo legal, a multa rescisória do § 8º do art. 477 da CLT, bem como a comprovar o FGTS dos meses indicados na exordial, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Honorários assistenciais, na forma da fundamentação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Inexistindo parcela salarial, não há incidência de contribuição previdenciária. Dispensada a ciência do INSS, conforme Portaria MF nº 283, de 01/12/2008. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de julho de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4063/2009
PROCESSO: ExFis 00309-2007-054-18-00-8
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO: LAIR MARCAL DE MORAES
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LAIR MARCAL DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 475/476, cujo teor é o seguinte: Vistos. Tratando-se de massa falida, caso da executada, a multa decorrente de infração à legislação trabalhista não é exigível nos termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45, vigente por ocasião da decretação da falência, em 18.09.1995 (fls. 21/23), in verbis: "Art. 23. Ao juízo da falência devem concorrer todos os credores do devedor comum, comerciais ou civis, alegando e provando os seus direitos. Parágrafo único. Não podem ser reclamados na falência: I - as obrigações a título gratuito e as prestações alimentícias; II - as despesas que os credores individualmente fizerem para tomar parte na falência, salvo custas judiciais em litígio com a massa; III - as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas." Cumpre ressaltar que o caput do artigo 192 da Lei nº 11.101/05, a qual regula a recuperação judicial e extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, estabelece: "Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945." Nesse sentido tem se posicionado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme se verifica nos seguintes arestos: "EMENTA EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. INEXIGIBILIDADE. Deve ser excluída da cobrança executiva contra a massa falida a multa administrativa por infração à legislação trabalhista, a qual não é exigível de acordo com os termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45, vigente à época da decretação da falência.", TRT 18ª Reg., AP-00932-2005-005-18-00-9, 2ª T., Rel. Des. Gentil Pio de Oliveira, DJE de 23/01/2007. "EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. EXIGIBILIDADE. ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45.SÚMULA N.° 192 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Não podem ser reclamados na falência as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas (art. 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei n.º 7.661/45). A multa fiscal constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência (Súmula n.º 192 do c. STF).", TRT 18ª Reg., AP-01099-2005-005-18-00-9, Rel. Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello, DJE de 19/09/2005. "EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. INEXIGIBILIDADE. Nos termos do artigo 23 do DL 7661/45, vigente à época dos fatos, a multa administrativa por infração à CLT não é exigível da massa falida.", TRT 18ª Reg., AP-01037-2005-005-18-00-1, Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJE de 27/09/2005. À vista do exposto, decreto a extinção da execução em face da inexigibilidade do título, nos termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho VISTA AO REQUERIDO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA REQUERENTE, PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos quinze de julho de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 4058/2009
PROCESSO: ExFis 00508-2007-054-18-00-6</n>
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.082.851/0002-62 e RENATO NORBERTO – CPF Nº 248.673.496-15
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e co-responsável, SR. RENATO NORBERTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$20.635,74, e da petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RENATO NORBERTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4064/2009
PROCESSO: ACCS 00819-2007-054-18-00-5
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: SEBASTIÃO RODRIGUES OLIVEIRA, CPF: 010.721.101-72
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SEBASTIÃO RODRIGUES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$478,25, atualizado até 31/01/2008, conforme cálculos de fls. 128, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$347,15; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-R$52,07; CUSTAS PROCESSUAIS-R$10,64; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,00; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R$66,39; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$478,25. E para que chegue ao conhecimento do executado, SEBASTIÃO RODRIGUES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4062/2009
PROCESSO: RTSum 00823-2008-054-18-00-4
Exeqüente: GEICE ALVES BORGES
Executado: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça: 20/08/2009 às 09h.
Data do Leilão: 17/09/2009 às 09h.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 76, encontrados no seguinte endereço: VPR, QD 3, MÓDULO 1, DAIA, CEP

75.132-015, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr. Wilmar Guimarães Júnior, e que é o seguinte: 01 (uma) amassadeira LAWES, tipo SIGMA, com duas hélices em forma de 'Z', capacidade 200 litros úteis, 380v, 60 Hz, trifásico, número de série 00105868, usada, funcionando, em aparente bom estado de conservação, avaliada por R$38.000,00 (trinta e oito mil reais). OBS.: Bem penhorado em outros processos nesta especializada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4057/2009
PROCESSO: RTOrd 00063-2009-054-18-00-6
EXEQÜENTE: DIEGO MOREIRA BORGES DA CUNHA
EXECUTADO: FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 06.198.685/0001-09
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a) executada, FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$2.376,13, atualizado até 29/05/2009, conforme cálculos de fls. 43/48, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$1.746,77; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$153,31; MULTA NÃO COMPORVAÇÃO DO DEPÓSTIO DA MULTA RESCISÓRIA-R$300,24; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$117,82; INSS/EMPREGADO-R$35,17; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$11,76; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL DA EXECUÇÃO-R$2.376,13. E para que chegue ao conhecimento da executada, FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20581/2009
Processo Nº: RT 00627-2003-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁGDA REGINA ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): J M RODRIGUES FERNANDES - ESCOLA RECANTO DA MONICA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 661,51 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), o imposto de renda, no importe de R$ 45,13 (quarenta e cinco reais e treze centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.775 e 841.Em atenção ao pleito de fls.843, deixo de executar o valor devido a título de custas nestes autos, ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: "Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).". Assim, desonero a penhora havida nos autos às fls.528, liberando, por conseguinte, o depositário de seu encargo. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando a baixa da restrição às margens do referido imóvel. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 20598/2009
Processo Nº: ExProvAS 00089-2006-081-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: ESPOLIO DE ISABEL CRISTINA CAMARGO E MARCELLO JOSE CAMARGO VIEIRA (REP. PO MARIA LUZIA VIEIRA)
ADVOGADO....: EGMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): AJC AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Vistos os autos.Intime-se o exequente acerca da promoção de fls. 125, salientando que ele deverá tomar as providências cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não ser dado seguimento à execução provisória.Caso o reclamante junte o documento requisitado às fls. 125, ao cálculo para elaboração da conta.

Notificação Nº: 20617/2009
Processo Nº: RT 01042-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido remanescente, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 824.Após, intime-se a Reclamada a comprovar o valor remanescente devido nestes autos, qual seja, R$ 974,74 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sob pena de prosseguimento da execução de tal valor. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 20600/2009
Processo Nº: AINDAT 01308-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ELIANE ALVES VARANDA GALVÃO (ESPOSO - ADAILTON GOMES GALVÃO - FALECIDO)
ADVOGADO: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamado a tomar ciência da petição de fls. 883/884, sobretudo no que se refere aos itens 5 e 6 da já mencionada peça processual. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 20586/2009
Processo Nº: AINDAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO:Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, dando-lhe efeito modificativo, julgo-os procedentes, para declarar a não incidência de honorários periciais.Intimem-se as partes e o sr. perito.

Notificação Nº: 20616/2009
Processo Nº: RT 01818-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERVANI MARINHO BISPO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Por ora, indefiro o requerimento constante da petição de fls. 344, ante o inciso I, do art. 77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, já que, no caso vertente, o valor do crédito líquido trabalhista não é inequivocadamente superior ao depósito recursal. Intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Após, conclusos para novas deliberações, sobretudo no que se refere à planilha de fls. 336 e seguintes e a determinação constante do item 5 do despacho de fls. 332.

Notificação Nº: 20589/2009
Processo Nº: RT 00773-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR RECLAMADO
Libere-se o valor remanescente à disposição do juízo ao Executado, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Intime-se, para tanto. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 20618/2009
Processo Nº: RT 00959-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): NEW PACK SERVIÇOS EMPACOTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para receber, no prazo de 05 (cinco) dias, o alvará relativo ao acordo celebrado na ata de fls. 176/177. Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 20603/2009
Processo Nº: ACCS 01088-2008-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): IRAMISO RODRIGUES CANDIDO
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fls. 89, ante o inteiro teor da certidão negativa de fls. 73. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 20602/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o crédito líquido do Reclamante e os honorários assistenciais, conforme planilha de fls. 196.Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, também conforme planilha de fls. 196.Em seguida, à Secretaria para recolher o saldo remanescente aos cofres públicos (custas).Feito tudo isto, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 20615/2009
Processo Nº: RT 01468-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO GAMELEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls. 130, que foi nominada pelo Reclamado como Embargos à Execução, recebo tal peça processual como mera petição, na medida em que na execução em curso nestes autos já foi proferida decisão em sede de embargos à execução (vide fls. 116/120), ressaltando, inclusive, que tal decisão transitou em julgado, conforme certidão de fls. 122. Saliento, por fim, que no caso vertente resta dispensado o lançamento de solução com relação à petição de fls. 130 no SAJ, já que tal petição foi cadastrada como diversa.Dito isto, passo à análise da petição de fls. 130, conforme explanado no parágrafo acima.
Às fls. 130, a Reclamada requereu "o indeferimento do constante no Auto de Penhora e Avaliação citado acima, desenalienando o bem citado, além do deferimento do proposto anteriormente agraciando a executada com redução da pena pecuniária impetrada, para que seja garantida a real liquidez, em quantia possível e capaz de ser honrada, e doravante o parcelamento, em decorrência da recorrente, ratifico, não possuir condições financeiras de saldar compromisso no valor superior a R$ 100,00 (cem reais), sem comprometer sua mantença, e de sua família, além de condenar a executada à real falência, vindo a encerrar suas atividades." (sic, fls. 130).Pois bem.
Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fls. 130, por falta de amparo legal e, ainda, ante o fato de nenhuma das alegações do Reclamado ter sido objeto de nenhum tipo de prova. Saliento, neste contexto, que alegações sem prova não geram nenhuma consequência no âmbito jurídico-processual.Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Após, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 20590/2009
Processo Nº: RT 01593-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Considerando que a procuradora da reclamada detém poderes para firmar acordos e receber pagamentos (procuração de fls. 05), bem como que os valores do acordo em fase de conhecimento eram depositados em sua conta poupança (ata de fls. 21/22), homologo a avença noticiada às fls. 62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco), das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 38/41, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.Saliente-se, por oportuno, que às partes é lícito transigirem com o objetivo de prevenir ou terminar o litígio, mediante concessões mútuas, nos termos erigidos pelo artigo 1025 do CCP, mas não o são, no que pertine aos da Previdência Social, que são de ordem pública.Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.Intimem-se.

Notificação Nº: 20599/2009
Processo Nº: RTOrd 02141-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Dê-se ciência às partes da manifestação do perito de fls. 111/113. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20619/2009
Processo Nº: RTOrd 02163-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Para instrução, incluo o feito na pauta do dia 29.07.2009, às 16h20min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST.Intimem-se as Partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 20601/2009
Processo Nº: RTSum 02176-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LINDOMAR INOCENCIO CHAVEIRO (UNIÃO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o pleito constante da petição de fls. 83;
Considerando o inteiro teor do art. 685-A, do CPC, que assim reza: "É lícito ao exeqüente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados. § 1º Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente.";Considerando que o crédito líquido do Reclamante é R$ 645,66 (seiscentos e quarenta e cinco e sessenta e seis centavos), conforme planilha de fls. 63;
Considerando que os bens penhorados foram avaliados em R$ 800,00 (oitocentos reais) – vide fls. 55;
DECIDO:Ante todas as considerações supra, intime-se o Reclamante a comprovar, perante este Juízo, o depósito da diferença entre o valor dos bens penhorados (R$ 800,00) e o valor do seu crédito líquido (R$ 645,66), que perfaz a quantia de R$ 154,34 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ou, ainda, a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 20609/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimem-se as Partes a, caso queiram, manifestarem-se acerca da petição de fls. 81/86, na qual o Perito subscritor do laudo de fls. 56 e seguintes respondeu os quesitos da Reclamada de fls. 71/72. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS PARA CADA PARTE, COMENÇANDO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 20610/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): ELIZABETH DAS GRAÇAS LOURENÇO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimem-se as Partes a, caso queiram, manifestarem-se acerca da petição de fls. 81/86, na qual o Perito subscritor do laudo de fls. 56 e seguintes respondeu os quesitos da Reclamada de fls. 71/72. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS PARA CADA PARTE, COMENÇANDO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 20611/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimem-se as Partes a, caso queiram, manifestarem-se acerca da petição de fls. 81/86, na qual o Perito subscritor do laudo de fls. 56 e seguintes respondeu os quesitos da Reclamada de fls. 71/72. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS PARA CADA PARTE, COMENÇANDO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 20591/2009
Processo Nº: RTSum 00450-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: D JOCES DAVID CAVALCANTE LEITE (ESPÓLIO DE., REP. P/ VIUVA JULIANA CÂNDIDO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROFESSOR ALCIDES ASSESSORIA, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos, etc.Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação no dia 28/07/2009, às 14h00min.Intimem-se as partes e respectivos procuradores.Intime-se o signatário da petição de fls. 63/64, bem como o seu constituinte.

Notificação Nº: 20608/2009
Processo Nº: RTOrd 00474-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): GUARANI PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se o subscritor da petição de fls. 67 a tomar ciência da petição de fls. 73/74 a fim de que tome as providências cabíveis no caso vertente. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação da Parte interessada, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 20604/2009
Processo Nº: RTOrd 00614-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA NERIS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DIROBLOK BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora DIROBLOCK BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. a cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante RONALDO BATISTA NERIS, tão logo esta sentença transite em julgado, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 20607/2009
Processo Nº: RTOrd 00683-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND.E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora MODULAINE ART'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante MARCONDES FERREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 20612/2009
Processo Nº: RTSum 00684-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida, inclusive com relação a todas as obrigações de fazer acordadas. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações, sobretudo no que se refere às petições de fls. 39/40 e 43/44.

Notificação Nº: 20613/2009
Processo Nº: RTSum 00900-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BARBANTES KARAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fls. 42 a fim de que se manifeste. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações, sobretudo no que se refere à petição de fls. 42.

Notificação Nº: 20579/2009
Processo Nº: RTSum 01082-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pleitos formulados na inicial, condenando ainda o reclamante ao pagamento da multa por litigância da má-fé, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum. Custas pela reclamada no valor de R$ 1,80, calculadas sob R$ 90,00, valor ora arbitrado.Após o cálculo, intime-se as partes.

Notificação Nº: 20614/2009
Processo Nº: ET 01099-2009-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: AGNALDO JOSÉ RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
EMBARGADO(A): CELSO DONIZETE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE
Intimem-se os Embargantes a trazerem a estes autos a correta/completa qualificação dos Embargados, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050, do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal. PRAZO DE 10 DIAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5690/2009
Processo Nº: RT 00491-1998-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA SOARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 14.07.2009 , bem como no Leilão realizado em 15.07.2009. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5694/2009
Processo Nº: EAC 00981-2002-082-18-00-8 2ª VT
EXEQUENTE...: EUDES MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): EDUARDO MARCELO SURGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao credor dos documentos de fls. 311/323, por 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5702/2009
Processo Nº: RT 01055-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. A suspensão do processo determinada às fls. 214/216 já excedeu o prazo máximo de 1 (um) ano previsto no § 5º do art. 265 do CPC, de aplicação

subsidiária. Não bastasse isso, verifico através dos documentos de fls. 237/238, retirados do sitio do TST na internet, que aquele Órgão Superior negou provimento ao AIRR interposto pela reclamada nos autos 1043/2003, da d. 1ª VT desta Comarca, embora o acórdão ainda não esteja disponibilizado e publicado ou até mesmo transitado em julgado. Registro, ainda, que em contato telefônico em 10.7.2009 (6ª feira), o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Eg. TRT da 18ª Região, em função correicional, Dr. Gentil Pio de Oliveira, recomendou ao magistrado que ao final assina, o empenho nas instruções e julgamentos de processos pendentes de sentença de mérito até o ano de 2005. Aliás, a recomendação supra está em consonância com a Meta Nacional de Nivelamento nº 2 para o ano de 2009, constante do Anexo II, da Resolução nº 70, de 18.3.2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece o seguinte: '2. Identificar e julgar todos os processos judiciais distribuídos (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores) até 31/12/2005'. Pelas razões acima expostas, dou prosseguimento à instrução processual, determinando as realizações de perícias técnicas. Para tanto, nomeio como peritos oficiais o Eng. Carlos Alberto Cremonesi e a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados no tocante à alegada doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, através de minuciosos exames físicos e ambientais e de apuração das condições laborais do reclamante, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser juntados imediatamente aos autos. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos e indicação de assistentes técnicos, intimem-se os peritos. Determino, ainda, que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos, oportunamente, cópias do(s) acórdão(s) nos autos do AIRR-1043-2003-081-18-40.4 e do andamento processual indicando o trânsito em julgado, a serem obtidos no site www.tst.jus.br, dando se vista às partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, primeiro o reclamante. Oficie-se a Douta Corregedoria do Eg. TRT da 18ª Região e com cópia do presente despacho, com a maior brevidade possível, para que o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor tenha ciência das providências tomadas.

Notificação Nº: 5686/2009
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos, etc. Libere-se à credora o valor que lhe compete (saldo da conta de fl. 996). A guia de levantamento (alvará) para liberação do crédito da parte autora deverá sair em nome da representante legal da reclamante, e deverá ser entregue à mesma no dia 03.8.2009, às 11h30min, no balcão da Secretaria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência do parágrafo supra à procuradora da reclamante, através de publicação no DJE. Intime-se a representante legal da reclamante.

Notificação Nº: 5672/2009
Processo Nº: RT 01279-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: J. R. FURLANETTO DE ABREU JR.
RECLAMADO(A): KB NOSSA SENHORA APARECIDA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (COLÉGIO VIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5685/2009
Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): GUERBYS CONFECÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 300/304, por 05 dias.

Notificação Nº: 5681/2009
Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Na decisão de fls. 359/360 contou expressamente que a reclamada deveria efetuar o depósito do valor remanescente da execução, no importe de R$ 1.980,01. Assim, cabia, pois, à devedora, antes da interposição do agravo, depositar em juízo o valor do débito remanescente ou oferecer outros bens à penhora, visando garantir totalmente a execução e, de conseqüência, viabilizar a admissibilidade do agravo de petição, o que, entretanto, não ocorreu. Note-se que a diferença entre o valor atual da execução (R$ 9.158,15) e o valor atualizado dos depósitos à disposição do Juízo (R$ 10.065,94) é de R$ 907,79 (sem a multa e a indenização imposta às fls. 359/360), o que também não socorre a reclamada, eis que inferior ao valor remanescente da condenação. Sendo a garantia total da execução um dos pressupostos de admissibilidade do agravo de petição, e não tendo sido ele observado, impõe-se o seu não-conhecimento, por deserto, uma vez que a execução não se encontra totalmente garantida. Intime-se. De imediato, libere-se ao reclamante o seu crédito (R$ 4.587,39) e recolha, na forma usual, as custas (R$ 40,31), o FGTS em conta vinculada (R$ 409,65), as contribuições previdenciárias (R$ 1.557,39), o imposto de renda (R$ 452,61) e as multas por litigância de má-fé ao FAT (R$ 2.110,80). Decorrido in albis o prazo legal, ao cálculos para apuração da multa e indenização impostas às fls. 359/360, observando-se os saldos remanescentes que permanecerão à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 5700/2009
Processo Nº: AINDAT 01932-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5689/2009
Processo Nº: RT 00207-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): CORAL SAT SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada por FÁBIO CARLOS DA SILVA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 181/194, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a valor remanescente da execução em R$ 19.302,97 (dezenove mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), atualizado até 30.04.2009, já deduzidos os depósitos recursais existentes nos autos. Expeça-se mandado de citação da reclamada. Não havendo pagamento no prazo legal, procedam-se às consultas pertinentes. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5691/2009
Processo Nº: ExCCP 00377-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 14.07.2009 , bem como no Leilão realizado em 15.07.2009. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5674/2009
Processo Nº: RT 00970-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARCOLINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO- CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5695/2009
Processo Nº: RT 01039-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 25.08.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26.08.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5679/2009
Processo Nº: RT 01211-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos embargos à execução de fls. 597/605, por 05 dias.

Notificação Nº: 5671/2009
Processo Nº: AIND 01828-2008-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: DARLAN MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
REQUERIDO(A): CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5692/2009
Processo Nº: Monito 02166-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALEIXO FERREIRA DE AGUIAR FILHO (JAMIL GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 14.07.2009 , bem como no Leilão realizado em 15.07.2009. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5693/2009
Processo Nº: RTOrd 02372-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$50,00 por dia, até o limite de R$500,00 a favor do reclamante.

Notificação Nº: 5675/2009
Processo Nº: RTSum 00249-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MORENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RENIO CESAR DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO>:
Vistos os autos,Na guia de fl. 27 não consta o nome do reclamante e o número do processo, não tendo como saber se ela refere-se ou não a estes autos, bem como se realmente foi recolhida em benefício do reclamante, não sendo, portanto, considerada para efeito de pagamento ou dedução, conforme observação contida no cálculo de fl. 41. Assim, aguarde-se o decurso do prazo de fls. 43/44. Dê-se vista desde despacho à reclamada.

Notificação Nº: 5680/2009
Processo Nº: RTOrd 00497-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): CS COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5688/2009
Processo Nº: Monito 00731-2009-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): MIGUEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Vistos, etc. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 39), em face de MIGUEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 56). À fl. 57 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 59 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 12,66, calculadas sobre o valor dado à causa (R$633,12), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5676/2009
Processo Nº: RTSum 00742-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JURCILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA BAILÃO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, Anote-se (fl.39). Homologa-se o cálculo de fl. 49, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,33 (trinta e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 65,55 (sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.07.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5699/2009
Processo Nº: RTOrd 00895-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU ABRAÃO RIBEIRO LOPES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA a pagar ao reclamante ELISEU ABRAÃO RIBEIRO LOPES DA CONCEIÇÃO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 14). Custas pela parte reclamada que importam em R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00 arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5678/2009
Processo Nº: RTSum 01063-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ESQUADRIAL VIDROS - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Anote-se (fl. 23). Ratifico os atos praticados na ata de fls. 21/22, ficando homologado o acordo ali entabulado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 800,00), dispensadas na forma da lei, ficando deferidos os benefícios da justiça gratuita. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários - sendo cabíveis - incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3335/2009
PROCESSO Nº RT 01222-2005-082-18-00-5
RECLAMANTE: JORDIVINO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALBERTO SABA MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte:
Converto o depósito de fls. 146, em penhora.
E para que chegue ao conhecimento de ALBERTO SABA MATRAK, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3362/2009
PROCESSO Nº RT 01039-2008-082-18-00-2
RECLAMANTE: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
EXEQÜENTE: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
EXECUTADO: COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
Data da Praça 25/08/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 26/08/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 120, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12, QD. 05, S/Nº, MODULO 7/12, POLO INDUSTRIAL CEP 74.990-561 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) EDUARDO MARCELO SURGE, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DUAS PEÇAS DE TRELIÇA, TIPO MULTIVIGA, EM AÇO ASIM-A-36 COM PERFIS EM CANTANOEIRAS 5/8 x 1/8, EM AÇO REDONDO 1/4 CEM.
COMPRIMENTO DE 6 METROS, PINTADA EM COR AZUL, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, AVALIADAS EM 300,OO (TOTAL DA AVALIAÇÃO TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o WANDERSON PEREIRA DA SILVA
X:\apavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3362_2009_RT_01039_2008_082_18_00_2.ODT
Documento assinado eletronicamente por PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, em 15/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3368/2009
PROCESSO Nº RTSum 00576-2009-082-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIA SALETE ALVES DE BRITO LARANJEIRA
EXECUTADO(S): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. - FOGÃO CAIPIRA , CPF/CNPJ: 07.374.352/0001-56
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. - FOGÃO CAIPIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 4.114,27, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. - FOGÃO CAIPIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3352/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01008-2009-082-18-00-2
RECLAMANTE: WILMAR FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. , CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
Data da audiência: 04/08/2009 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
EX POSITIS, requer:
Seja recebida a presente ação, mandando citar a empresa requerida por edital, para que compareça à audiência e que, não havendo acordo, conteste, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão, sendo condenada ao pagamento do exposto no item “Demonstrativo de Cálculo”, acrescido de juros e correção monetária;
Considerando que se trata de citação por edital, que seja oficiada a Junta Comercial do Estado de Goiás para encaminhar cópia dos atos constitutivos (com modificações, se houverem) da Reclamada;
O pagamento das verbas rescisórias na primeira audiência, sob pena de pagamento com acréscimo de 50%;
WANDERSON PEREIRA DA SILVA
X:\apavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3352_2009_RTOrd_01008_2009_082_18_00_2.ODT
Documento assinado eletronicamente por PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, em 15/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A concessão de assistência judiciária gratuita, pois o Reclamante não tem condições para arcar com custas processuais, pois encontra-se desempregado, conforme Leis 1.060/50, 7.115/83 e art. 5], LXXV da Constituição Federal/88;
Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente a oitiva de testemunhas, além de prova documental e realização de perícia contábil, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.
Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R$8.722,65 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Termos em que,
Pede deferimento,
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5349/2009
Processo Nº: RT 00457-2004-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA APARECIDA ALVES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALDENICE ALMEIDA ARAUJO (AGATÁ PRESENTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para que tenha ciência dos documentos às fls. 306/308, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de

certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC.

Notificação Nº: 5323/2009
Processo Nº: RT 00254-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ERLANDO PEREIRA NOGUEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LENICE JOLO - ME
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Desconstituo a penhora de fls. 110 e 191, ficando a fiel depositária livre de seu encargo. Arquivem-se os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 5335/2009
Processo Nº: RT 00936-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR DOS SANTOS ATAIDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PALMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro parcialmente os pedidos formulados pela exequente à fl. 182. Em consequência, diligencie-se com vistas a obter informações mais detalhadas acerca da restrição judicial aposta sobre o veículo indicado à fl. 134; bem como informações sobre o nome da instituição bancária com a qual foi celebrado o contrato de alienação fiduciária constante do espelho de consulta de veículo à fl. 134. Obtida tal informação, oficie-se à aludida instituição solicitando-lhe informações acerca do referido contrato: valor total do débito; valor já pago; valor remanescente da dívida, caso haja. Nesse ínterim, diligencie-se junto à página do SERPRO com o fim de obter os endereços atualizados dos executados (pessoas físicas). Vindo aos autos as informações acerca da mencionada alienação fiduciária, volvam-me conclusos para posteriores deliberações. Intime-se a exequente para que tenha ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 5322/2009
Processo Nº: RT 00109-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ZUUM DISCO CLUB
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 5353/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 5331/2009
Processo Nº: RT 00860-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ELIZIÁRIO & SOARES LTDA - ME
ADVOGADO....: VIVIANE REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar sua CTPS e o alvará, que se encontram na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5343/2009
Processo Nº: RT 00971-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA FAGUNDES (PROP. FAZENDA SERRA NEGRA)
ADVOGADO....: FLÁVIO HERMÓGENES TOLÊDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho de fls. 87/89, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5321/2009
Processo Nº: RT 00986-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE MOURA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): AURELIANO JOSÉ INÁCIO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes para ciência do arquivamento.

Notificação Nº: 5317/2009
Processo Nº: RT 00995-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 115. Intimem-se os executados para que tenham ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5336/2009
Processo Nº: AIND 01161-2007-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: PABLO CRISTIAN GOMES REZENDE
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao requerente da petição interposta pela requerida às fls. 203/204. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5337/2009
Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fl. 173, no qual avençaram o pagamento pela executada da importância líquida de R$3.000,00 (três mil reais), parcelada em dez vezes, conforme estipulado no termo de conciliação.
Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Observo que na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais,da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual, a executada deverá comprovar os recolhimentos das referidas verbas(inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fl. 128, no prazo legal, sob pena de execução. Como o pagamento das verbas acordadas dar-se-á em parcelas, manifeste-se a exequente acerca do efetivo cumprimento do acordo, em até 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento. Intimem-se.

Notificação Nº: 5347/2009
Processo Nº: RT 00127-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUCIANO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: NADIA ARANTES DA CUNHA GRAÇA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o executado comprovou o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a conciliação através dos documentos de fls. 111/117, reputo satisfeita a obrigação. Junte-se a carta precatória que se encontra acostada na contracapa dos autos, dispensada a juntada das cópias que a instruíram. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Portaria Interministerial MPS n. 48/2009. Intime-se o executado.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe, uma vez que julgo extinta a execução previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5326/2009
Processo Nº: RT 00171-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA MOTA RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO, NOS TERMOS DO ART.39 DA CLT.

Notificação Nº: 5327/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5338/2009
Processo Nº: ConPag 00889-2008-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

CONSIGNADO(A): WANA CONSUELO SILVA SOUSA + 003
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 123 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 179,62 (cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a consignante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5329/2009
Processo Nº: RT 01057-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEYVID SOUZA NUNES
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CINTIA ANTUNES-ME (D'ARABIA)
ADVOGADO....: BONNY MELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 89/90, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 5312/2009
Processo Nº: AINDAT 01062-2008-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: VANIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 494/501.

Notificação Nº: 5313/2009
Processo Nº: AINDAT 01063-2008-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ODAIR MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 474/482.

Notificação Nº: 5333/2009
Processo Nº: RTOrd 01153-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDION ARANTES DO CARMO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 192 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.058,72 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5328/2009
Processo Nº: RTOrd 01191-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRO BARROS VIEIRA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): CAMEN - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 407/415.

Notificação Nº: 5334/2009
Processo Nº: ExProvAS 01219-2008-161-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SILVIO FERRAZ PIRES
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
EXECUTADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Instado a se manifestar acerca da nomeação de bem apresentada pela executada, o exequente discordou da mesma e, ainda, requereu a desconsideração da personalidade jurídica e a penhora em dinheiro, realizada por meio do sistema BacenJud. Indefiro os pedidos formulados pelo exequente, uma vez que, em se tratando de execução provisória, não há se falar em penhora em dinheiro quando a executada indicou bem à penhora, conforme inteligência da Súmula 417, III do TST. Tampouco pode se falar em desconsideração da personalidade jurídica, mormente quando se considera que se trata de execução provisória e que sequer foram iniciados os atos executórios contra o patrimônio da empresa executada.
Em sendo assim, intime-se o exequente para que tenha ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, indique bem (s), que seja de propriedade da executada, sobre o qual deseja que recaia a penhora. Caso haja o transcurso in albis do prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem nomeado pela executada à fl. 58.

Notificação Nº: 5316/2009
Processo Nº: RTOrd 01246-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MELQUÍADES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THERMAS DO ELDORADO FLAT SERVICE
ADVOGADO....: BONNY MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 368/376.

Notificação Nº: 5314/2009
Processo Nº: RTOrd 01309-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SHOPPING CENTER CTC
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 156/164.

Notificação Nº: 5339/2009
Processo Nº: RTSum 01315-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MISAEL DA SILVA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): VILMAR NUNES DE MELO & CIA LTDA. (CASA DE CARNES E VERDURÃO VERD FRUT CENTRAL)
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 28 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 124,02 (cento e vinte e quatro reais e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5346/2009
Processo Nº: RTOrd 01323-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram termo de acordo à fls. 161/162, no qual avençaram o pagamento pelo reclamado da importância de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), parcelada em seis vezes. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamada, no importe de R$190,00 (cento e noventa reais), calculadas sobre o valor do acordo, que deverão serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como o pagamento das verbas acordadas dar-se-á em parcelas, manifeste-se o reclamante acerca do efetivo cumprimento do acordo, em até 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento. O reclamado deverá recolher e comprovar, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda, se incidente, sobre o acordo, observando-se a discriminação das parcelas que compõem a transação, conforme estabelecido no aludido termo. Ao final, intime-se o INSS (art. 832, § 4º da CLT). Intimem-se as partes. Posteriormente, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5351/2009
Processo Nº: RTSum 00027-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO REZENDE
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 54 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 238,14 (duzentos e trinta e oito reais e catorze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5315/2009
Processo Nº: RTOrd 00312-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NAVES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÉSAR ALTOMARI + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 136/148.

Notificação Nº: 5345/2009
Processo Nº: RTSum 00534-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA SUEMI TAQUEDA
ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CALCE BEM COMÉRCIO DE CALÇADOS, COUROS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante o saldo existente na conta judicial de fls. 47. Intime-se o reclamante para receber a guia de levantamento (alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5330/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIVINO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: BONNY MELLO
RECLAMADO(A): A TONANINI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO IVO ZAMBO
NOTIFICAÇÃO: Ante a decisão de fls. 50, perdeu o objeto o pedido do reclamante de desistência da ação. Intime-se o reclamante, inclusive da decisão de fls. 50. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 266/2009
PROCESSO: ExFis 00987-2008-161-18-00-8
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDA: SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. - CNPJ: 26.906.867/0002-85
O Doutor PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado, SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar as importâncias constantes das Certidões de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 21.586,74 , atualizado até 25/08/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 265/2009
PROCESSO: RTOrd 00275-2009-161-18-00-0
RECLAMANTE: JULIENE SOARES E SILVA
RECLAMADA: AFONSO & MORAIS LTDA.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado AFONSO & MORAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29/30, cujo teor é o seguinte: "I - proceder à retificação da data de admissão na CTPS da reclamante, fazendo constar dia 02/02/2005, bem como datar a baixa do pacto, com o dia 16/01/2007, sob pena de multa de R$465,00, como "astreintes", e de a anotação ser feita pela Secretaria dessa Vara. Prazo de 02 (dois) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, sob pena de apuração da referida parcela. Prazo de 02 (dois) dias. III- fornecer as guias para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de pagamento da indenização substitutiva postulada na inicial. Prazo de 02 (dois) dias.".
E para que chegue ao conhecimento de AFONSO & MORAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3602/2009
Processo Nº: RT 01369-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Chamo o feito à ordem ao constatar evidente erro material com referência ao valor da execução homologado às fls. 313, tornando assim, sem efeito, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do despacho de fls. 313 e despacho de fls. 317 bem como os atos praticados com referência aos mesmos.
Assim, homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.726,48, sendo R$3.615,18 referentes ao crédito do exequente, R$92,76 referentes à contribuição previdenciária e R$18,54 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos

Notificação Nº: 3613/2009
Processo Nº: RT 01483-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Ante a negativa da praça realizada, requeira a parte exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3601/2009
Processo Nº: RTOrd 01297-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a certidão precedente, intimem-se as partes informando que não será realizada a perícia designada para o dia 20.07.2009.

Notificação Nº: 3603/2009
Processo Nº: RTSum 00020-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CALIXTO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NACIONAL GEOSERVICE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA E ENGENHARIA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor para que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, tornando, assim, impossível o recolhimento do valor apurado a título de contribuição previdenciária de R$18,65.
Assim, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o 1º§ do despacho de fls. 117 e determino a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Outrossim, libere-se à reclamada, o saldo remanescente constante da guia de depósito de fls. 111, intimando-a a vir retirá-la, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3612/2009
Processo Nº: RTSum 00661-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se, a vista da petição e documento retro, encontra-se quitado a segunda parcela do acordo firmado, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 3607/2009
Processo Nº: RTSum 00766-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES FRANCO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): SÍLVIA CARLA GONZAGA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida decisão REJEITANDO os embargos de declaração opostos pelo reclamado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 3608/2009
Processo Nº: RTSum 00766-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES FRANCO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DE IPAMERI LTDA. (PÓLO DE IPAMERI/GO) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida decisão REJEITANDO os embargos de declaração opostos pelo reclamado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 3610/2009
Processo Nº: RTSum 00789-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍDEA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): ITACAM CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2502/2009
Processo Nº: RT 00312-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 507, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro a prorrogação de prazo requerida pela executada a fls. 505/506.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 2503/2009
Processo Nº: RT 00312-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 507, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro a prorrogação de prazo requerida pela executada a fls. 505/506.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 2493/2009
Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER O CRÉDITO DE FLS. 140. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2498/2009
Processo Nº: RT 00482-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 415, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se a reclamada a, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo perito a fls. 413, requerendo o que entender de direito, sob pena de preclusão.
Após, voltem conclusos.'

Notificação Nº: 2495/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR ALVES
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): WALFRANJO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JANUCIO AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 170, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Vislumbra-se nos embargos de declaração apresentados pelo reclamante a existência de alegação com possibilidade de produzir efeito modificativo no julgado, razão pela qual imperioso seja ouvida a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, conforme precedente do STF (ED-RE 144.981-4, ac. 1ª T., Revista Ltr, março/96, vol. 60, nº 3, pág. 365) e OJ Nº 142, da SDI/TST.
Intime-se, pois, a parte contrária para que se manifeste sobre os embargos de declaração de fls. 167/169, caso queira, no prazo de cinco dias.
Apresentada manifestação da reclamada/transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Juiz prolator da sentença.'

Notificação Nº: 2499/2009
Processo Nº: RTOrd 01085-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DE CARVALHO GUEDES
RECLAMADO(A): RÁPIDO PLANALTINA LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 87, fixando o valor da execução em R$155,56, na data de 31.07.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$131,19
INSS juros/multa.....R$23,59
Total do INSS.....R$154,78
Custas de liquidação.....R$0,77
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909.
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 2492/2009
Processo Nº: ET 00107-2009-211-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: ERIC SCHALCH
ADVOGADO....: ERICA MARQUES PANZA
EMBARGADO(A): CÉLIO NATAL NARCISO
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 67/76, PROFERIDA NO DIA 15/07/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de terceiro ajuizados para declarar a ausência de responsabilidade do embargante pelo débito oriundo da RT-136/98 e subsistentes os bloqueios efetivados em seu bojo.
Custas, pelo(a) executado(a), no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, as quais deverão se incluídas no montante em execução na ação principal.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(a/s) procurador(a/s/es) do(a) embargado (fls. 59).
Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles apensando os presentes embargos e fezendo-os, após, conclusos.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2490/2009
Processo Nº: ET 00109-2009-211-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: DANIELA SÍRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ERICA MARQUES PANZA
EMBARGADO(A): CÉLIO NATAL NARCISO
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 84/86, PROFERIDA NO DIA 15/07/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, acolho a preliminar de carência do direito de ação, por ilegitimidade ativa ad causam, arguida pelo embargado, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a/s) executados(a/s), no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, as quais deverão se incluídas no montante em execução na ação principal.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(a/s) procurador(a/s/es) do(a) embargado (fls. 77).
Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles apensando os presentes embargos e fazendo-os, após, conclusos.
Intimem-se'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2500/2009
Processo Nº: RTOrd 00119-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ (PADARIA DINIZ)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 41), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 40, fixando o valor da execução em R$255,95, na data de 31.07.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$213,12
INSS juros/multa.....R$41,56
Total do INSS.....R$254,68
Custas de liquidação.....R$1,27
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 2504/2009
Processo Nº: ExFis 00136-2009-211-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JESUS GARCEZ DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO TADEU ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO(A):
Tomar ciência de que os autos do processo nº 04/97, da Comarca de Alto Paraíso de Goiás foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa e autuados sob o número acima identificado.

Notificação Nº: 2491/2009
Processo Nº: RTOrd 00207-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES FONSECA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: ODILON GUIMARÃES PIRES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 131/137, PROFERIDA NO DIA 15/07/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, RESOLVE A Vara do Trabalho de Formosa-GO acolher a prejudicial arguida na defesa para declarar prescritas as parcelas anteriores a 17.03.04 e JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada, REAL EXPRESSO LTDA, a pagar ao reclamante, MARCOS BORGES FONSECA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras e reflexos, com incidência do FGTS, cujos depósitos deverão ser recolhidos pela demandada à conta vinculada obreira e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, comprovados nos autos, sob pena de execução pelo equivalente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$90.00, calculadas sobre R$4.500,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse efeito.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2497/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS(AS):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 95, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intimem-se as reclamadas a, no prazo de 48 horas,manifestarem-se acerca da desistência da ação formulada pelo reclamante a fls. 94, nos termos do art. 267, VIII, §4º, do CPC.'

Notificação Nº: 2496/2009
Processo Nº: RTOrd 00437-2009-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): MARCIA ALVES DE ABREU - ME
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
VISTA À RECLAMADA PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO DOCUMENTO DE FLS. 42. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2494/2009
Processo Nº: RTSum 00492-2009-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LAURO SANCONDI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE FLS. 11, ABAIXO TRANSCRITO:
'Em 14 de julho de 2009, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Cleber Martins Sales, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 09h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Ante a ausência injustificada do(a) reclamante, a Vara arquiva a reclamatória ajuizada, com arrimo nas disposições do art. 844, caput, da CLT.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$164,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei.
Intime-se o autor.
Às 09:54 horas, encerrou-se a audiência.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4133/2009
Processo Nº: RT 00089-1998-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MW ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 329/330. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 4126/2009
Processo Nº: RT 00374-2003-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CHAVES DA COSTA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, determino:
a) intime-se o Credor, via de seu Procurador, para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, no prazo de trinta dias;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente do Exeqüente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 4129/2009
Processo Nº: CPEX 00351-2005-221-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: RILDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se o exequente, via de sua Procuradora, a manifestar sobre os atos executórios, e requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez dias.
2. No silêncio, voltem-se os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 4132/2009
Processo Nº: RT 00435-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON MACHADO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Tomar ciência acerca da penhora efetuada às fls. 446. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4141/2009
Processo Nº: RT 00539-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL DE SOUZA
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): MARCONE PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
``Intime-se o executado para se manifestar, em 5 dias, sobre a alegação do exequente de que o acordo fora realizado mediante coação, e que não fora efetuado nenhum recebimento pelo exequente.
Transcorrendo o prazo supra, retornem-se os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 4142/2009
Processo Nº: RT 01037-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA (SUCESSORA DE PLANALTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA) + 001
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AS EXECUTADAS:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 509.697,47 (quinhentos e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``Homologo os cálculos de fls. 488/492, fixando o valor da execução no importe de R$ 509.697,47, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.
Citem-se as executadas via DJ.
Transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução:
1.em relação à primeira executada, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009 desta Vara;
2.concomitantemente, em relação à segunda executada, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009, com exceção do inciso I do referido artigo.´´

Notificação Nº: 4143/2009
Processo Nº: RT 01037-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROTA 66 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PLANALTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS) + 001
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AS EXECUTADAS:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 509.697,47 (quinhentos e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``Homologo os cálculos de fls. 488/492, fixando o valor da execução no importe de R$ 509.697,47, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.
Citem-se as executadas via DJ.
Transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução:
1.em relação à primeira executada, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009 desta Vara;
2.concomitantemente, em relação à segunda executada, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009, com exceção do inciso I do referido artigo.´´

Notificação Nº: 4118/2009
Processo Nº: RT 00188-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA APARECIDA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 047/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 4131/2009
Processo Nº: RT 00742-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Junte-se aos autos a Carta Precatória nº 211/2008, devolvida.
2. Intime-se o exequente, via de seu Procurador, a manifestar sobre a precatória juntada e para tomar ciência de todos os atos executórios, e requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.
3. No silêncio, aguarde-se o prazo estabelecido no item 2 do despacho de fls. 183.´´

Notificação Nº: 4116/2009
Processo Nº: RT 00782-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BEM-TI-VI LTDA + 001
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``Homologo a conciliação celebrada pelas partes e exinguo a presente execução, em relação ao crédito do exequente principal, nos termo do art. 794, II do CPC.
Em relação ao crédito previdenciário, este já se encontra constituído (fls. 20/23 e 47/49) não cabendo neste momento discriminar as parcelas incidentes.
No entanto, deixo de executar as contribuições previdenciárias decorrentes do pacto laboral, face a decisão do STF (RE 569056-3).
Assim, determino o envio dos autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta face o exposto no parágrafo anterior, com a exclusão do crédito do exequente principal.
Após, intime-se a executada do valor das contribuições para quitá-la até o prazo final do acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.
Realizada a quitação das contribuições e não informado o descumprimento do acordo, libere-se a restrição efetuada às fls. 60/61.
Intimem-se as partes desta decisão.´´

Notificação Nº: 4117/2009
Processo Nº: RT 00782-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BEM-TI-VI LTDA + 001
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA:
Intime-se a executada do valor das contribuições R$ 759,95 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para quitá-la até o prazo final do acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4119/2009
Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIRO CEZARO PESSOA

ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 754/785), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4124/2009
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL ROSA RIBEIRO
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): JUNIO LOPES FERREIRA (REP. POR SUA PROCURADORA SHIRLEY LOPES FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``1. Intime-se o reclamado, via de seu Procurador, a comprovar no prazo de dez dias, o pagamento das custas da reconvenção.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração do valor atualizados das custas.´´

Notificação Nº: 4138/2009
Processo Nº: RTOrd 00201-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GONÇALVES NORONHA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``Designo audiência de instrução para o dia 04/08/2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de serem consideradas confessas.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 4109/2009
Processo Nº: RTSum 00458-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA CRISTINA DORNELI BUENO
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
RECLAMADO(A): VINIS ATUAL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
``Intime-se a executada para, em 5 dias, apresentar a quitação da execução ou termo de acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.
Transcorrendo in albis o prazo supra, reitere-se o mandado de fls. 148.´´

Notificação Nº: 4110/2009
Processo Nº: RTSum 00458-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA CRISTINA DORNELI BUENO
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
RECLAMADO(A): VINIS ATUAL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADA:
``Intime-se a executada para, em 5 dias, apresentar a quitação da execução ou termo de acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.
Transcorrendo in albis o prazo supra, reitere-se o mandado de fls. 148.``

Notificação Nº: 4111/2009
Processo Nº: RTSum 00458-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA CRISTINA DORNELI BUENO
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
RECLAMADO(A): VINIS ATUAL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA:
``Intime-se a executada para, em 5 dias, apresentar a quitação da execução ou termo de acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.
Transcorrendo in albis o prazo supra, reitere-se o mandado de fls. 148.´´

Notificação Nº: 4114/2009
Processo Nº: RTOrd 00608-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEI SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FERNANDO CESAR SOARES + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4136/2009
Processo Nº: RTOrd 00666-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): ALEIXO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``Homologo a conciliação celebrada pelas partes, nos termos contantes da peça de fls. 122/123, extinguindo o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, III do CPC c/c 769 da CLT.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 400,00 pelo reclamante, sendo isento face os benefícios da gratuidade processual.
Considerando que ficou estabelecida a relação jurídica de natureza autônoma entre as partes, concedo o prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela do acordo para a reclamada apresentar o comprovante dos recolhimentos previdenciários, sobre o valor do acordo, sob pena de execução.
Apresentados os recolhimentos, intime-se a União (PGF) para manifestar-se sobre o acordo e recolhimentos em 16 dias, sob pena de preclusão.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 4125/2009
Processo Nº: RTOrd 00729-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRDILEI COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DELLUIZMAR LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se o exequente, via de seu procurador, a manifestar sobre o documento de fls. 66, e informar o atual endereço da executada, no prazo de dez dias.
2. No silêncio, voltem-se os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 4115/2009
Processo Nº: RTSum 00762-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERCINO DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 349/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4140/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 41, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4134/2009
Processo Nº: RTOrd 00787-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MENDES SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Converto em penhora o depósito de fls. 164 e 167.
Intime-se o autor para os efeitos do art. 884 da CLT.
Transcorrendo in albis o prazo supra, do depósito de fls. 117:
1.libere-se ao reclamante o valor líquido devido;
2.concomitantemente, recolham-se as contribuições previdenciárias e o Impostos de Renda;
3.Comprovados os recolhimentos nos itens anteriores, intime-se o procurador da executada para, em 5 dias, adequar sua procuração, vez que a procuração de fls. 24, não lhe confere poderes para receber e dar quitação, ou informar uma conta da empresa para depósito 4.feita as diligências do item 3, libere-se o remanescente para executada.
Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
Tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 4128/2009
Processo Nº: RTSum 00788-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Converto em penhora o depósito de fls. 117.
Intime-se o autor para os efeitos do art. 884 da CLT.
Transcorrendo in albis o prazo supra, do depósito de fls. 117:
1.libere-se ao reclamante o valor líquido devido;

2.concomitantemente, recolham-se as contribuições previdenciárias e o Impostos de Renda;
3.Comprovados os recolhimentos nos itens anteriores, intime-se o procurador da executada para, em 5 dias, adequar sua procuração, vez que a procuração de fls. 23, não lhe confere poderes para receber e dar quitação, ou informar uma conta da empresa para depósito 4.feita as diligências do item 3, libere-se o remanescente para executada.
Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
Tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 4112/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WELSON JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 24, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4145/2009
Processo Nº: RTOrd 00888-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA RODRIGUES DA COSTA SERRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para receber os documentos desentranhados, conforme restou consignado na Ata de Audiência de fls. 25. (Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 16/07/2009, e por VINICIUS AUGUSTO
RODRIGUES DE PAIVA, em 16/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2009
PROCESSO: RT 00887-2006-221-18-00-9
RECLAMANTE: WENDER ESTENIO FERREIRA
RECLAMADO(A): BRAZ LUIZ DE FARIA , CPF: 234.643.801-49
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BRAZ LUIZ DE FARIA, CPF: 234.643.801-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fls. 63 (60 SACOS DE SEMENTES BRACHIARA), ficando o mesmo desobrigado do encargo de depositário.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 16/07/2009, e por VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, em 16/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 017/2009
PROCESSO : RTSum 01169-2008-221-18-00-1
RECLAMANTE: NIVALDA PEREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
EXECUTADO: JOSÉ FÁBIO GUIMARÃES
Data da Praça 28/08/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 14/09/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fls. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CÓRREGO ÁGUA BRANCA DISTANTE A 12 KM DE ITAPIRAPUÃ, ZONA RURAL - ITAPIRAPUÃ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``CAR/REBOQUE, MODELO C1, Nº3131, TARA 170 KGF, P.B.T. 500 KGF, 2003, PLACA NFF-9640, COR CINZA, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 PNEUS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTURA DANIFICADA COM FERRUGENS NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PARTE ELÉTRICA DANIFICADA´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: ACCS 00035-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): VICENTE TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl.178, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: ACCS 00209-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ANDERSON SOUSA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl.216, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: ACCS 00329-2007-151-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): HUMBERTO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl.151, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: ACCS 00545-2007-151-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MARLY LUIZA DE SOUSA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl.137, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: ACCS 00562-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ORLANDO LEÃO DE MACÊDO
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 202, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: ACCS 00565-2007-151-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): CHRYSTIANO HORBILON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 132, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: ACCS 00570-2007-151-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): LIMIRO PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 140, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: ACCS 00580-2007-151-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MELANI FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 142, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: ACCS 00645-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): EURIPEDES CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 142, manifestar-se acerca da negativa de citação do reclamado (fl. 140,verso), tendo em vista que o endereço fornecido na inicial trata-se de um escritório de contabilidade, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: ACCS 00205-2008-151-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): BELINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 98, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: RT 00356-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTINHO SEVERINO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 166/167 e da certidão de fl. 168 nos autos em epígrafe, os quais estão acessíveis para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RTSum 00075-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): DINA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
Comprovar o pagamento das custas processuais (13,05), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTSum 00107-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): JEOVANES FARIA DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
Comprovar o pagamento das custas processuais (32,73), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RTSum 00130-2009-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ALFREDO BERTUNES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
Comprovar o pagamento das custas processuais (16,60), no prazo de 15 dias..

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RTOrd 00332-2009-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HERNANI DE LIMA COUTO
RECLAMADO(A): DEJARMON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 32 nos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RTOrd 00343-2009-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCÍDIO BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 168 nos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7491/2009
Processo Nº: ACCS 00801-2006-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): MANOEL MESSIAS LADEIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência do desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, conforme requerido, bem como, para, no prazo de 05 dias, retirá-los.

Notificação Nº: 7527/2009
Processo Nº: RT 02294-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIR ROGERIO RAMOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP/ POR ELVIRA MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr. CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA, advogado da Sra. ELVIRA MELO PEREIRA, intimado do despacho de fls. 373, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que o depósito de bem imóvel pode ser aperfeiçoado sem a instauração da relação de corpus - apreensão física da coisa - com o sujeito responsável, ao contrário do que ocorre no caso de bens móveis, e, ainda, sendo absolutamente conveniente que o depósito seja confiado ao proprietário do imóvel, nomeio a inventariante ELVIRA MELO PEREIRA, compulsoriamente, depositária do bem penhorado. Uma vez que a inventariante, procurada por duas vezes em sua residência pelo Sr. Oficial de Justiça esta não foi encontrada, intime-se a mesma da penhora e do seu encargo de depositária na pessoa do advogado do espólio, conforme autoriza o § 5º do art. 659 do CPC. O Exequente é beneficiário da assistência judiciária. Assim, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando-lhe que proceda à averbação da penhora nos assentamentos do imóvel em questão, devendo constar no registro

a nomeação compulsória da inventariante para o encargo de depositária, do que restará presumida a ciência erga omnes dessa circunstância. Exaurido o prazo para embargos, designe-se hasta pública, observadas as formalidades legais.´´

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK ALVES MENDONÇA DE PAULA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS VIEIRA (STAR JOGS)
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2009 ÀS 10:08 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/10/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7464/2009
Processo Nº: AD 02355-2007-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS - FARMACÊUTICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executadfa, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7526/2009
Processo Nº: AINDAT 00308-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: TATIENE DIAS DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MÁRCIA FERREIRA GOBATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se houve sua inclusão na folha de pagamento da executada, conforme determinação constante do acórdão de fls. 215/227.

Notificação Nº: 7500/2009
Processo Nº: RT 01840-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS DE FARIA
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): JR SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7472/2009
Processo Nº: RT 02141-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DONIZETE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 04/08/2009 ÀS 14:46 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 17/08/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 239/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7501/2009
Processo Nº: RT 02456-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LOCCI
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA SILVA PROPAGANDA-ME + 001
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os originais ou cópia autenticada das guias DARF e GPS referentes aos pagamentos de fls. 77/81, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7521/2009
Processo Nº: RT 02793-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA VALADÃO CUNHA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 395/396, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7522/2009
Processo Nº: RT 02793-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA VALADÃO CUNHA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 395/396, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7520/2009
Processo Nº: RT 02849-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JADIR DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 374, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Registre-se que a executada ao efetuar o pagamento do seu débito não observou o valor atualizado da execução, constante às fls. 359. Nada obstante, libere-se ao exequente o seu crédito líquido atualizado, no importe de R$ 3.408,63, conforme cálculos de fls. 359, a ser sacado da conta judicial de fls. 370, devendo comprovar o saque nos autos no prazo de 05 dias. Após, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda também com parte do saldo da conta judicial de fls. 370, bem como parcialmente a contribuição previdenciária cota parte do empregado. Feito isso, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da execução para pagamento do restante da contribuição previdenciária devida nos autos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7480/2009
Processo Nº: RTOrd 03009-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: WESLEY GOMES CARNEIRO
RECLAMADO(A): FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 267, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 16/06/2009 (3ª-feira), tem-se que no dia 22/06/209 (2ª- feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pela executada. Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 263, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Em seguida, libere-se ao exequente, os saldos remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 142, em pagamento ao remanescente do seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 246. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7485/2009
Processo Nº: RTOrd 03143-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 200, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Para instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 17/08/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 23/24. Deverá o Reclamante fazer prova testemunhal de que a situação descrita no laudo pericial jungido por ele às fls. 188/199, aplica-se a sua pessoa. Intimem-se as partes e seus procuradores para ciência da audiência.´´

Notificação Nº: 7486/2009
Processo Nº: RTOrd 03143-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 200, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Para instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 17/08/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 23/24. Deverá o Reclamante fazer prova testemunhal de que a situação descrita no laudo pericial jungido por ele às fls. 188/199, aplica-se a sua pessoa. Intimem-se as partes e seus procuradores para ciência da audiência.´´

Notificação Nº: 7488/2009
Processo Nº: RTSum 03306-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MENDES PRUDENTE
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7487/2009
Processo Nº: RTOrd 03374-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7503/2009
Processo Nº: RTSum 03567-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): D.V.M. CALDEIRARIA E MONTAGENS IND. LTDA- ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar sua anuência com os termos do acordo, sob pena do seu silêncio ser considerado como concordância tácita.

Notificação Nº: 7490/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS ROBERTO DO CARMO
ADVOGADO....: LOURIVAL PARESOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7474/2009
Processo Nº: RTOrd 00204-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA SOARES ALVES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7477/2009
Processo Nº: RTOrd 00205-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARVALHO SQUERDO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7478/2009
Processo Nº: RTOrd 00207-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA PEIXOTO GUERINO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7470/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADEMAR DOMINGOS DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 86, para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7466/2009
Processo Nº: RTSum 00363-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WATERLOO ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7465/2009
Processo Nº: RTSum 00436-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSELIR SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 73, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7523/2009
Processo Nº: CauInom 00516-2009-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARIA DA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 41, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Desnecessária a pretensão deduzida nesta ação cautelar, uma vez que nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora do bem indicado pela Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇAO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 375,88, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7495/2009
Processo Nº: RTSum 00594-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE TORNEADORA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 28.07.2009, às 13:30 horas, para audiência de instrução, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7496/2009
Processo Nº: RTSum 00594-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 28.07.2009, às 13:30 horas, para audiência de instrução, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7473/2009
Processo Nº: RTSum 00767-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CHAVES ALVES

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7467/2009
Processo Nº: RTOrd 01329-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S/A + 002
ADVOGADO....: BRENO PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a ter ciência da sentença de embargosde declaração de fls. 245/246, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
Bem como, fica a parte Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7468/2009
Processo Nº: RTOrd 01329-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 002
ADVOGADO....: BRENO PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a ter ciência da sentença de embargosde declaração de fls. 245/246, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
Bem como, fica a parte Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7469/2009
Processo Nº: RTOrd 01329-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 002
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a ter ciência da sentença de embargosde declaração de fls. 245/246, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
Bem como, fica a parte Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7471/2009
Processo Nº: RTSum 01434-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONITON PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGUES DA SILVA E MACHADO SOM E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
ADVOGADO....: LÚCIO ROBERTO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 57/58, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por RONITON PEREIRA DE MELO em face de RODRIGUES DA SILVA E MACHADO SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Autor no valor de R$206,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$10.308,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´
Bem como, fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7504/2009
Processo Nº: RTOrd 01453-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FERNANDES VERI ARAÚJO
ADVOGADO....: REGIS BARONE TOLEDO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência do ofício de fls. 348, onde informa que foi designada audiência para oitiva das testemunhas para o dia 24/07/2009, às 08:00 horas, na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG.

Notificação Nº: 7463/2009
Processo Nº: RTOrd 01902-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 14/08/09, às 10:00 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência do reclamado importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7525/2009
Processo Nº: RTSum 01933-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MARTINS FAUSTINO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista da petição de fls. 30, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7528/2009
Processo Nº: RTOrd 02279-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR BURI BORGES
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 13/17, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por NEIDIMAR FBURI BORGES em face de MUNICÍPIO DE BOM JESUS, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R$527,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$26.366,24, isentando-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7530/2009
Processo Nº: RTOrd 02280-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMELIA ESPINDOLA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 10/19, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por AMÉLIA ESPÍNDOLA em face de MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R$1.400,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$70.012,40, isentando-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7529/2009
Processo Nº: RTOrd 02292-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SHAIANA ANDREA DAUR
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 55/59, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por SHAIANA ANDREA DAUR em face de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R$2.032,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$101.640,00, isentando-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2009
PROCESSO Nº RT 01319-2007-121-18-00-8
RECLAMANTE: PATRICK ALVES MENDONÇA DE PAULA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições e custas)
EXECUTADO: JOSE CARLOS VIEIRA (STAR JOGS)
ADVOGADO(A): RAMOS GONÇALVES LIMA
Data da Praça 06/10/2009 às 10:08 horas
Data do Leilão 19/10/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.95, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIATUBA N° 115 CENTRO CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01(um) veículo marca Yamaha/Jog Teen, tipo pas/ciclomotor, ano e modelo 1999, placa CTV 3681, chassi 9C65JR000X0002256, cor verde, em bom estado, avaliada em R$3.000,00 (três mil reais);
02) 01(um) veículo marca Yamaha/Jog Teen, tipo pas/ciclomotor, ano e modelo 1999, placa CTG 7292, chassi 9C65JR000X0001775, cor verde, em bom estado, avaliada em R$3.000,00 (três mil reais);
03) 01(um) veículo marca Yamaha/CY 50, ano e modelo 1995, placa BSK - 2830, chassi 9C64MS000S0013354, cor branca, em bom estado, avaliada em R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
VALOR DOS BENS: R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 285/2009
PROCESSO Nº RT 01556-2007-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): MARCO LEANDRO CINTRA BUENO +001 e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): RENAVEM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA +001
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RICARDO CALDERARO IORIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$4.459,46, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.225.
E para que chegue ao conhecimento do executado RICARDO CALDERARO IORIO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 286/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00869-2009-121-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ADALBERTO TOMÉ BORGES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA +001
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$20.690,31, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.104.
E para que chegue ao conhecimento do executado CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4782/2009
Processo Nº: RT 00134-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR CANDIDO ZANATTA
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE EVARISTO RIBEIRO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CREDOR:
TOMAR CIÊNCIA DO DA DETERMINAÇÃO ABAIXO REGISTRADA:
D E S P A C H O
Vistos.
1. Carta de adjudicação expedida à fl. 517.
2. Atende-se o requerimento do credor (fls. 532/533), assim: intime-se o Cartório de Registro de Imóveis de Caçu a se abster de manter os ônus hipotecários pré-existentes à adjudicação, ante a preferência do crédito trabalhista.
Proceda-se por mandado.
3. O Oficial de Justiça deverá intimar o Oficial do Cartório e estabelecer data e horário para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, retornar e buscar a certidão.
4. Dê-se ciência ao credor trabalhista.
Em 03 de julho de 2009, sexta-feira.
LUCIANO LOPES FORTINI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4797/2009
Processo Nº: RT 00513-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNE PATRÍCIA FERREIRA ROSA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER - ME + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4786/2009
Processo Nº: RT 00555-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A - INCUBATÓRIO JATAÍ RIO VERDE
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. O perito responde, às fls. 300/311, às manifestações de fls. 286, 288/290 e 292/296.
2. Dê-se vista às partes da resposta do perito, pelo prazo sucessivo de 30 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.
3. Ficam as partes advertidas para os termos dos artigos 14 a 18 do Código de Processo Civil.'

Notificação Nº: 4789/2009
Processo Nº: RT 01179-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FREITAS TOLEDO LTDA. POSTO DELTA II
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor de R$1.152,10 (mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos), bloqueado em sua conta no Banco Bradesco S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 4784/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDAIATUR - INDAÍA TURISMO LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se sobre a peça e documentos de fls. 44/46, trazendo aos autos o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4798/2009
Processo Nº: RT 01061-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4785/2009
Processo Nº: AIND 01244-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS
REQUERIDO(A): AMÉLIA CRUVINEL VILELA
ADVOGADO....: AVENOR NERI MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo e retirar alvará para recebimento de seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 4806/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A peça de fls. 1155/1156 retrata que um dos ocupantes do pólo passivo faleceu.
2. O despacho de fl. 1176 suspendeu então o curso do procedimento destes autos e daqueles a ele relacionados por 60 (sessenta) dias, visando a regularização processual 3. Às fls. 1181/1186, o advogado que representa os interesses do falecido réu (item 2, 'b', de fl. 1176) noticia a abertura do processo de inventário, sem nomeação de inventariante até esta data.
4. Assim:
a. mantém-se a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias;
b. ficam mantidas as cominações previstas no item 2, 'b' e 'c' do despacho de fl. 1176;
c. determina-se a juntada aos autos 011/97-5 e 1453/08-2 de cópia desta determinação.
5. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4807/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): JOANA DARC PEREIRA TUM + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A peça de fls. 1155/1156 retrata que um dos ocupantes do pólo passivo faleceu.
2. O despacho de fl. 1176 suspendeu então o curso do procedimento destes autos e daqueles a ele relacionados por 60 (sessenta) dias, visando a regularização processual 3. Às fls. 1181/1186, o advogado que representa os interesses do falecido réu (item 2, 'b', de fl. 1176) noticia a abertura do processo de inventário, sem nomeação de inventariante até esta data.
4. Assim:
a. mantém-se a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias;
b. ficam mantidas as cominações previstas no item 2, 'b' e 'c' do despacho de fl. 1176;
c. determina-se a juntada aos autos 011/97-5 e 1453/08-2 de cópia desta determinação.
5. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4808/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): AIMBIRE GONÇALVES DE LIMA FILHO + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A peça de fls. 1155/1156 retrata que um dos ocupantes do pólo passivo faleceu.
2. O despacho de fl. 1176 suspendeu então o curso do procedimento destes autos e daqueles a ele relacionados por 60 (sessenta) dias, visando a regularização processual 3. Às fls. 1181/1186, o advogado que representa os interesses do falecido réu (item 2, 'b', de fl. 1176) noticia a abertura do processo de inventário, sem nomeação de inventariante até esta data.
4. Assim:
a. mantém-se a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias;
b. ficam mantidas as cominações previstas no item 2, 'b' e 'c' do despacho de fl. 1176;
c. determina-se a juntada aos autos 011/97-5 e 1453/08-2 de cópia desta determinação.
5. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4809/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): KHALIL FERNANDO TUM + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A peça de fls. 1155/1156 retrata que um dos ocupantes do pólo passivo faleceu.
2. O despacho de fl. 1176 suspendeu então o curso do procedimento destes autos e daqueles a ele relacionados por 60 (sessenta) dias, visando a regularização processual 3. Às fls. 1181/1186, o advogado que representa os interesses do falecido réu (item 2, 'b', de fl. 1176) noticia a abertura do processo de inventário, sem nomeação de inventariante até esta data.
4. Assim:
a. mantém-se a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias;
b. ficam mantidas as cominações previstas no item 2, 'b' e 'c' do despacho de fl. 1176;
c. determina-se a juntada aos autos 011/97-5 e 1453/08-2 de cópia desta determinação.
5. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4810/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): ZEILA ASSIS FERREIRA TUM + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A peça de fls. 1155/1156 retrata que um dos ocupantes do pólo passivo faleceu.
2. O despacho de fl. 1176 suspendeu então o curso do procedimento destes autos e daqueles a ele relacionados por 60 (sessenta) dias, visando a regularização processual 3. Às fls. 1181/1186, o advogado que representa os interesses do falecido réu (item 2, 'b', de fl. 1176) noticia a abertura do processo de inventário, sem nomeação de inventariante até esta data.
4. Assim:
a. mantém-se a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias;
b. ficam mantidas as cominações previstas no item 2, 'b' e 'c' do despacho de fl. 1176;
c. determina-se a juntada aos autos 011/97-5 e 1453/08-2 de cópia desta determinação.
5. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4811/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): PEDREIRA RIO CLARO LTDA + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A peça de fls. 1155/1156 retrata que um dos ocupantes do pólo passivo faleceu.
2. O despacho de fl. 1176 suspendeu então o curso do procedimento destes autos e daqueles a ele relacionados por 60 (sessenta) dias, visando a regularização processual 3. Às fls. 1181/1186, o advogado que representa os interesses do falecido réu (item 2, 'b', de fl. 1176) noticia a abertura do processo de inventário, sem nomeação de inventariante até esta data.
4. Assim:
a. mantém-se a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias;
b. ficam mantidas as cominações previstas no item 2, 'b' e 'c' do despacho de fl. 1176;
c. determina-se a juntada aos autos 011/97-5 e 1453/08-2 de cópia desta determinação.
5. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4787/2009
Processo Nº: RTOrd 01667-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE SOARES ASSIS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora ciente do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Às fls. 107/108 a credora trabalhista requer seja TNG Transportes e Logística declarada sucessora da devedora GM Express.
2. A documentação de fls. 109/110 (certidão e despacho prolatado nos autos 1362/2008) e 111/112 (ata de audiência dos autos 789/2009) retrata a ocorrência da sucessão.
3. Com fundamento nos artigos 10 e 448 da Consolidação, declara-se a sucessão de GM Express por TNG Transportes e Logística.
4. Assim:
a. inclua-se TNG Transportes e Logística no pólo passivo;
b. expeça-se mandado para sua citação;
c. na ausência de pagamento ou depósito garantindo a execução, proceda-se como previsto na Portaria 02/06 deste Juízo.
5. Dê-se ciência ao credor.'

Notificação Nº: 4793/2009
Processo Nº: ET 00105-2009-111-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: ORLANDO ANICETO DE REZENDE
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
EMBARGADO(A): LUIZ FERNANDO LEMES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 56/65, prazo legal.

Notificação Nº: 4791/2009
Processo Nº: RTOrd 00270-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FAUSTINO BORGES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSCAR BARBOSA
ADVOGADO....: ANDRÉA PALAZZO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a apresentar a CTPS do autor devidamente anotada na Secretaria do Juízo, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4783/2009
Processo Nº: RTSum 00725-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEILA REGINA ASSIS SALES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO KLEBER VENDRAMINE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4805/2009
Processo Nº: RTOrd 00983-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI GENEROSO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Atas às fls. 57 e 162.
2. Antecipação parcial de honorários à fl. 176, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 177/180, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
6. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
7. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 4792/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES ARAUJO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca dos documentos de fls. 61/70.

Notificação Nº: 4794/2009
Processo Nº: RTSum 01413-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HEREMITA MARIA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCOS GARCIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 42/48, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4759/2009
Processo Nº: RT 00756-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE JOSE DE BRITO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLA FABIANA LIMA MARCELINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia de fls. 153, em cumprimento à determinação de fls. 172, parágrafo 3º.

Notificação Nº: 4744/2009
Processo Nº: RT 01087-2004-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO FRANCISCO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO DO CEU LTDA. + 002
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica ciente a Executada Posto do Céu LTDA. da penhora on line sob fls. 716.

Notificação Nº: 4746/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LIMA VIANA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
RECLAMADO(A): GEODENIA GERVASIO PEREIRA DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Designo o dia 15/10/2009, às 10:16 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 49.
Para eventual leilão (presencial/on line), designa-se o dia 16/10/2009, a partir das 09:30 horas.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.
Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente.

Notificação Nº: 4745/2009
Processo Nº: RT 01367-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO WILIO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ONEIDA MARTINS RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): NELSON YOSHIO IGARASHI
ADVOGADO....: ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MÁRCIO WILIO GERALDO DA SILVA em face de NELSON YOSHIO IGARASHI.
Custas que importam em R$1.402,88, calculadas sobre o valor dado à causa de R$70.144,29, pelo reclamante, isento na forma da lei.
Honorários periciais arbitrados em R$500,00 para cada perito que atuou no processo (laudos periciais de fls. 169/189 e 290/304), que deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado.
Intimem-se. NADA MAIS."

Notificação Nº: 4743/2009
Processo Nº: ET 00614-2008-131-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): JOSE LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Foram juntadas aos autos as declarações de rendimentos da embargante e do Sr. Renato Alves Barbosa dos últimos cinco anos da relação de emprego, ou seja, de 2001 a 2006.
Vista às partes pelo prazo de cinco dias.
Concede-se às partes, no mesmo prazo acima, a possibilidade de juntada de outras provas documentais, eis que ainda não encerrada a instrução probatória.

Notificação Nº: 4757/2009
Processo Nº: RT 00986-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA ROSARIO
ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): SHELLEN ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
'Quanto a proposta de fl. 68, manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5140/2009
PROCESSO Nº RT 00343-2002-131-18-00-2
RECLAMANTE: PEDRO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO : NOAM IBRAHIM HUSEIN
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado SAEID NASIF ALI, CPF: 658.963.431-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que este Juízo desconstituiu da penhora o bem conscrito à fl. 89, o qual ficou como depositário.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quinze de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5098/2009
PROCESSO Nº RT 00979-2002-131-18-00-4
EXEQÜENTE: MISAEL RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: VICTOR ISMAEL DE JESUS, CPF: 649.218.671-00
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, VICTOR ISMAEL DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 896,61, atualizado até 30/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5139/2009
PROCESSO Nº RT 01561-2004-131-18-00-6
RECLAMANTE: JOSIMARA SIMOES DA SILVA
RECLAMADO : ANA MARIA LOPES DA SILVA RUFINO, CPF: 051.518.358-07
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ANA MARIA LOPES DA SILVA RUFINO, CPF: 051.518.358-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora on line sob fls.
100. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quinze de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5063/2009
PROCESSO Nº ACCS 00065-2007-131-18-00-8
REQUERENTE : CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASILCNA
REQUERIDO : ALDERICO ANTONIO DE OLIVEIRA , CPF: 075.200.851-04
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ALDERICO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 075.200.851-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 195, cujo inteiro teor é o seguinte:
" Em razão da certidão de fls. 195, DETERMINO:
1. Que se promova a ciência do Executado da penhora on line, via edital, prazo e fins legais;
2. o valor restante – reportando-me ao despacho de fls. 187-,deverá ser devolvido ao Executado, valendo-se, para tanto, a Secretaria de transferência do numerário diretamente para a conta corrente que fora penhorado o montante (fls. 160);
3. Vindo a comprovação do depósito, DETERMINO que se promova a ciência do Executado, via edital."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, digitei, aos treze de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5136/2009
PROCESSO Nº RT 00950-2007-131-18-00-7
Reclamante: CLAUDIO LIMA VIANA
Credor : CLAUDIO LIMA VIANA
Devedor(a): VALDENI PEREIRA DA SILVA
Data da Praça 15/10/2009 às 10h 16min
Data do Leilão 16/10/2009 a partir das 09h 30min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado no seguinte endereço: RODOVIA BR 040, KM 21, QUADRA 65, LOJA 16, PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
- Veículo Fiat Uno Fiorino, Placa JEU8932-DF, Renavam 004506944, Ano 1988, Cor bege, bateria traseira e para-choque direito com amassado, pintura queimada do sol, para brisa trincado, pneus meia-vida, parte interna em bom estado de conservação, em funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao interessado, ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quinze de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5100/2009
PROCESSO Nº RTSum 01101-2008-131-18-00-1
RECLAMANTE: HELISBERTO GONÇALVES AFONSO
RECLAMADO : DINAMICA-ARMARIOS E COZINHAS (N/P DO SR. ELISMAR)
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HELISBERTO GONÇALVES AFONSO, CPF: 428.283.501-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 41, cujo inteiro teor é o seguinte:
“Sobre a certidão de fl. 37, manifeste-se o Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.”
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de julho de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6628/2009
Processo Nº: RT 01274-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o resultado da hasta pública realizada pelo Juízo Deprecado (3ª Vara do Trabalho de Cuiabá – MT) foi negativo.
Diante disso, leva-se em conta a Portaria MF nº 049, que autoriza, no inciso I, a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, no inciso II, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).
Ao que se infere dos dispositivos legais em que se escorou a edição da Portaria acima referida, quais sejam: o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e o parágrafo único do art. 65, da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, tem-se que sua finalidade é evitar, com a cobrança (execução), o dispêndio de recursos mais vultosos do que o próprio débito a ser cobrado (executado).
O parágrafo 3º, do art. 1º, da mesma Portaria MF nº 049, estabelece que: "No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para os fins do limite indicado no inciso II, será considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas.", significando dizer que somente os débitos com valor acima de R$1.000,00 (mil reais), de um mesmo devedor, devidamente inscritos na Dívida Ativa da União, serão objeto de reunião para fim de execução, caso o montante venha a superar o limite estabelecido no inciso II (R$10.000,00), enquanto os débitos com valor igual ou inferior ao teto fixado no inciso I (R$1.000,00), além de não serem inscritos, conforme estabelece o dispositivo, serão desprezados porque inviável prosseguir a sua cobrança.
Assim, ante o valor do débito exequendo apurado nestes autos (R$500,39), cujo montante compõe-se de custas processuais e contribuição previdenciária, conforme planilha de fls. 242/245, ou seja, débitos para com a Fazenda Nacional, resolve-se não prosseguir com a execução, considerando-a inviável, porque, certamente, o custo dela superaria o próprio valor devido.
Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Solicita-se ao Juízo Deprecante a desconstituição dos bens penhorados e devolução da carta precatória.
Cancela-se a restrição judicial incidente sobre o veículo descrito às fls. 288.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6628/2009
Processo Nº: RT 01274-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o resultado da hasta pública realizada pelo Juízo Deprecado (3ª Vara do Trabalho de Cuiabá – MT) foi negativo.
Diante disso, leva-se em conta a Portaria MF nº 049, que autoriza, no inciso I, a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, no inciso II, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).
Ao que se infere dos dispositivos legais em que se escorou a edição da Portaria acima referida, quais sejam: o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e o parágrafo único do art. 65, da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, tem-se que sua finalidade é evitar, com a cobrança (execução), o dispêndio de recursos mais vultosos do que o próprio débito a ser cobrado (executado).
O parágrafo 3º, do art. 1º, da mesma Portaria MF nº 049, estabelece que: "No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para os fins do limite indicado no inciso II, será considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas.", significando dizer que somente os débitos com valor acima de R$1.000,00 (mil reais), de um mesmo devedor, devidamente inscritos na Dívida Ativa da União, serão objeto de reunião para fim de execução, caso o montante venha a superar o limite estabelecido no inciso II (R$10.000,00), enquanto os débitos com valor igual ou inferior ao teto fixado no inciso I (R$1.000,00), além de não serem inscritos, conforme estabelece o dispositivo, serão desprezados porque inviável prosseguir a sua cobrança.
Assim, ante o valor do débito exequendo apurado nestes autos (R$500,39), cujo montante compõe-se de custas processuais e contribuição previdenciária, conforme planilha de fls. 242/245, ou seja, débitos para com a Fazenda Nacional, resolve-se não prosseguir com a execução, considerando-a inviável, porque, certamente, o custo dela superaria o próprio valor devido.
Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Solicita-se ao Juízo Deprecante a desconstituição dos bens penhorados e devolução da carta precatória.
Cancela-se a restrição judicial incidente sobre o veículo descrito às fls. 288.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6628/2009
Processo Nº: RT 01274-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o resultado da hasta pública realizada pelo Juízo Deprecado (3ª Vara do Trabalho de Cuiabá – MT) foi negativo.
Diante disso, leva-se em conta a Portaria MF nº 049, que autoriza, no inciso I, a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, no inciso II, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).
Ao que se infere dos dispositivos legais em que se escorou a edição da Portaria acima referida, quais sejam: o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e o parágrafo único do art. 65, da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, tem-se que sua finalidade é evitar, com a cobrança (execução), o dispêndio de recursos mais vultosos do que o próprio débito a ser cobrado (executado).
O parágrafo 3º, do art. 1º, da mesma Portaria MF nº 049, estabelece que: "No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para os fins do limite indicado no inciso II, será considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas.", significando dizer que somente os débitos com valor acima de R$1.000,00 (mil reais), de um mesmo devedor, devidamente inscritos na Dívida Ativa da União, serão objeto de reunião para fim de execução, caso o montante venha a superar o limite estabelecido no inciso II (R$10.000,00), enquanto os débitos com valor igual ou inferior ao teto fixado no inciso I (R$1.000,00), além de não serem inscritos, conforme estabelece o dispositivo, serão desprezados porque inviável prosseguir a sua cobrança.
Assim, ante o valor do débito exequendo apurado nestes autos (R$500,39), cujo montante compõe-se de custas processuais e contribuição previdenciária, conforme planilha de fls. 242/245, ou seja, débitos para com a Fazenda Nacional, resolve-se não prosseguir com a execução, considerando-a inviável, porque, certamente, o custo dela superaria o próprio valor devido.
Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Solicita-se ao Juízo Deprecante a desconstituição dos bens penhorados e devolução da carta precatória.
Cancela-se a restrição judicial incidente sobre o veículo descrito às fls. 288.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6630/2009
Processo Nº: RT 00852-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar se há interesse em estabelecer acordo.
Decorrido o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 6627/2009
Processo Nº: RTOrd 01897-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUNIR BERGMANN
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir, vez que a deliberação requerida já se encontra determinada no despacho de fls. 237. Salienta-se que é despicienda qualquer manifestação neste sentido.
Intime-se.

Notificação Nº: 6629/2009
Processo Nº: RTOrd 02113-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRA DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$17.215,47, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$11.810,10, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6635/2009
Processo Nº: RTOrd 02114-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR TAVARES CARDOSO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$17.632,80, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$12.274,43, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6623/2009
Processo Nº: RTSum 02167-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDONIR CESAR CARARD
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que foi expedida a certidão de crédito às fls. 90, para habilitação no juízo da recuperação judicial de ITAJOBI-SP, tenho por satisfeita a prestação jurisdicional desta especializada.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6625/2009
Processo Nº: RTOrd 00011-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA ROCHA VIANA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir, vez que a deliberação requerida já se encontra determinada no despacho de fls. 237. Salienta-se que é despicienda qualquer manifestação neste sentido.
Intime-se.

Notificação Nº: 6620/2009
Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
CONSIGNADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a Consignante depositou o valor determinado às fls. 149, conforme comprovado às fls. 184, revogo o despacho de fls. 182.
Cumpra-se a avença de fls. 17/19 em seus próprios termos.
Intimem-se os patronos do dois primeiros consignados.

Notificação Nº: 6621/2009
Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
CONSIGNADO(A): NILVA MARTINS GOMES + 002
ADVOGADO.....: MÁRCIA DOLORES DE LIMA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a Consignante depositou o valor determinado às fls. 149, conforme comprovado às fls. 184, revogo o despacho de fls. 182.
Cumpra-se a avença de fls. 17/19 em seus próprios termos.
Intimem-se os patronos do dois primeiros consignados.

Notificação Nº: 6622/2009
Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
CONSIGNADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a Consignante depositou o valor determinado às fls. 149, conforme comprovado às fls. 184, revogo o despacho de fls. 182.
Cumpra-se a avença de fls. 17/19 em seus próprios termos.
Intimem-se os patronos do dois primeiros consignados.

Notificação Nº: 6624/2009
Processo Nº: RTOrd 00121-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA CARRIJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo legal, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.
Decorrido o prazo, sem a interposição de Recurso Adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6631/2009
Processo Nº: RTSum 00365-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOERLEY CARRIJO RIBEIRO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO VILELA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$67,27, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6639/2009
Processo Nº: RTSum 00653-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMÁSIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por DAMÁSIO LIMA DOS SANTOS em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras in itinere, horas extras por tempo à disposição do empregador, diferenças de horas extras, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos, observando a evolução salarial do empregado.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Oficie-se à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6633/2009
Processo Nº: RTSum 01207-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): GRUPO CORAL - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
O Reclamante requer a antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito a fim de compelir a Reclamada a proceder a baixa na CTPS do Autor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 200,00.
Contudo, não vislumbro os requisitos necessários para a concessão parcial de tutela antecipada, nos termos dos artigos 273 e 461 do CPC.
Pois bem. A tutela antecipatória de parte dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação do réu, não é cautelar, nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo Reclamante. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução, ainda que parcialmente.
A aferição dos pressupostos específicos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito, cabendo à parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos nos artigos mencionados acima.
In casu, o demandante não comprova cabalmente a alegação de que a Reclamada de fato se negou a anotar a CTPS do Autor.
Sendo assim, indefiro a antecipação dos efeitos de parte da tutela pleiteada, porquanto o direito inequívoco questionado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa das Reclamadas e análise de todas as provas.
Para audiência inicial, designo o dia 30.07.2009, às 16:10 horas, observando as cominações do art. 844 da CLT.
Intime-se o Reclamante.
Notifique-se a Reclamada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3550/2009
Processo Nº: ACCS 00443-2006-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): WESLLEY ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Conforme certidão fl.144, fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de até 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento regular da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso se omissão, nos termos do art. 13 da portaria 01/2008 desta Especializada.

Notificação Nº: 3552/2009
Processo Nº: RT 00662-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNO LUIZ MARQUES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 353/361. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3547/2009
Processo Nº: Pet 01029-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: WILSON JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARILZA MARQUES GRAMA
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO - Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar a reclamada MARILZA MARQUES a cumprir obrigação de fazer consistente na entrega ao autor WILSON JOSÉ MARÇAL da documentação de transferência de três alqueires de terra, na Fazenda Cedro, Município de Minaçu, à beira do Lago, na barra da Grota do Caititu, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R$250,00, limitada ao valor de R$30.000,00, revertida em favor do autor. Fixa-se prazo de sessenta dias para que a reclamada promova a entrega da documentação, contados a partir do trânsito em julgado desta sentença. Custas que importam em R$600,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$30.000,00, pela reclamada. Intimem-se. NADA MAIS. Encerrou-se às 08:55 horas. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA - Juíza do Trabalho'. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3554/2009
Processo Nº: AINDAT 00050-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALTEIR SILVA ABREU
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 591/595. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3555/2009
Processo Nº: AIND 00132-2008-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ILTON CELIRIO
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
REQUERIDO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CIAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 506/510. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3548/2009
Processo Nº: RTOrd 00471-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BATISTA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ LUCIANO FRANCO DE RESENDE
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO - Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por FRANCISCO BATISTA em face de JOSÉ LUCIANO FRANCO DE RESENDE. Custas pelo reclamante que importam em R$742,41 calculadas sobre o valor dado à causa de R$37.120,51, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS. Encerrou-se às 08:35 horas. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA - Juíza do Trabalho'. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RTOrd 00460-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIA DOS SANTOS FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO VICENTE I (REP. P/ LUND ANTÔNIO BORGES) + 001
ADVOGADO....: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.124, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vistas dos documentos juntados com a réplica pela Reclamante.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6516/2009
Processo Nº: RT 01468-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONIDAS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6464/2009
Processo Nº: RT 00532-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO SANTILI
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitero a intimação para que segunda reclamada recebe o alvará nº. 069/2009 que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 6482/2009
Processo Nº: ACCS 00824-2006-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. O inteiro teor do despacho encontra-se disponibilizado no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6495/2009
Processo Nº: RT 01185-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica o exequente intimado para manifestar-se em relação aos embargos opostos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6476/2009
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos à reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 6479/2009
Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PAULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Procuradora do Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 384, cujo teor está disponibilizado no sítio do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 6480/2009
Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PAULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Procuradora do Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 384, cujo teor está disponibilizado no sítio do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 6481/2009
Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PAULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Procuradora do Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 384, cujo teor está disponibilizado no sítio do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 6467/2009
Processo Nº: RT 01470-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 171,73, no parzo de 15 dias.

Notificação Nº: 6467/2009
Processo Nº: RT 01470-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 171,73, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6489/2009
Processo Nº: RT 00740-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.252/254, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6502/2009
Processo Nº: RT 00972-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ SARAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitero a intimação a procuradora do reclamante para, no prazo de 05 dias, regularizar a sua representação processual.

Notificação Nº: 6468/2009
Processo Nº: RT 01051-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE ASSIS BARROS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 8.013,88, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6485/2009
Processo Nº: RT 01246-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$5.559,35, no prazo de 15 dias, sob pena de apuração da multa de 10%.

Notificação Nº: 6486/2009
Processo Nº: RT 01246-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM (GRUPO MAOUM) + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$5.559,35, no prazo de 15 dias, sob pena de apuração da multa de 10%.

Notificação Nº: 6496/2009
Processo Nº: RT 01305-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO APARECIDO DE BORTOLI
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da importância de R$1.050,25, correspondente a multa moratória de 40% incidente sobre a totalidade do acordo – R$2.560,00, bem como a contribuição previdenciária e custas atualizadas, sob pena, no silêncio, de se prosseguir com os atos expropriatórios.

Notificação Nº: 6458/2009
Processo Nº: RT 01334-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao autor, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 6525/2009
Processo Nº: RT 01421-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA ARANTES PEREIRA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIÔNIDAS FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, esclarecer a disparidade dos valores informados nas petições de fls. 80/81 e 87/88, sob pena, no silêncio, de ter-se por quitado o crédito trabalhista.

Notificação Nº: 6492/2009
Processo Nº: RT 01520-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAINA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.157/158, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6487/2009
Processo Nº: RT 01551-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS FELIPE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.525/527, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6514/2009
Processo Nº: RT 01582-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYSON LUIZ SOARES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6514/2009
Processo Nº: RT 01582-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYSON LUIZ SOARES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6488/2009
Processo Nº: RTOrd 02003-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FELISMAR SUPRIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.390/392, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6470/2009
Processo Nº: RTSum 02008-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SILVA MEDEIROS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 35,05, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6491/2009
Processo Nº: RTOrd 02095-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.408/410, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6490/2009
Processo Nº: RTSum 02195-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.289/291, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6459/2009
Processo Nº: RTOrd 02199-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$10.865,96, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%.

Notificação Nº: 6463/2009
Processo Nº: RTOrd 02306-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SARAIVA VALVERDE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): R. S. ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para querendo contra-arrazoar o apelo interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6517/2009
Processo Nº: RTOrd 02323-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO
ADVOGADO....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, receber a CTPS do obreiro para proceder as devidas retificações, conforme o comando sentencial.

Notificação Nº: 6454/2009
Processo Nº: RTOrd 00048-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$4.103,56, no prazo de 15 dias, sob pena da aplicação da multa de 10%.

Notificação Nº: 6475/2009
Processo Nº: RTSum 00114-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES BARSANULFO MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, tendo em vista a certidão de fls. 57, oriunda do Juízo deprecado.

Notificação Nº: 6526/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ VICENTE VOLPE AGUIAR
ADVOGADO....: ROSIENNE FARIA DA PENHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 6462/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ARANTES APRÍGIO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RIO VERDE SEMENTES INTERSEEDS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias , quanto às alegações de fls. 53, as quais noticiam o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6504/2009
Processo Nº: RTSum 00369-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GOUVÊA DO CARMO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6494/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR LEMOS CARNEIRO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 03.08.2008, às 16:00 horas, para encerramento da instrução, facultando a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais escrito.

Notificação Nº: 6469/2009
Processo Nº: RTOrd 00543-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$123,26, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10%.

Notificação Nº: 6461/2009
Processo Nº: RTOrd 00604-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL LOPES ARANTES NETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$5.957,52, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%.

Notificação Nº: 6472/2009
Processo Nº: RTOrd 00605-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA GARCIAS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 6.198,66 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6457/2009
Processo Nº: RTOrd 00659-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6524/2009
Processo Nº: RTSum 00718-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ARISTIDES RIZZI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a CTPS que encontra-se acostada os autos.

Notificação Nº: 6456/2009
Processo Nº: RTSum 00739-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no importe de R$2.366,65, no prazo de 48 horas, mediante depósito na conta-corrente do Procurador do Reclamante (Conta nº 6.661-3, Ag. 0526-6, Banco do Brasil), bem como comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial.

Notificação Nº: 6471/2009
Processo Nº: RTOrd 00775-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALEXANDRE VALENTIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 6.647,09 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6474/2009
Processo Nº: RTOrd 00780-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUENE VILELA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.114, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6473/2009
Processo Nº: RTSum 00891-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA TEREZINHA MESQUITA DE MIRANDA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$762,31, no prazo de 15 dias, sob pena da apuração da multa de 10%.

Notificação Nº: 6528/2009
Processo Nº: RTSum 01042-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON GOMES TAVARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica mas partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 28.07.2009, às 16 horas, para encerramento da instrução, facultando-se a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de momoriais escrito.

Notificação Nº: 6478/2009
Processo Nº: RTOrd 01100-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da data e hora da perícia a ser realizada neste Juízo pelo perito Dr.Marco Antonio F.Lupo dia 07/08/2009 às 09h.A intimação dos assistentes técnicos ficará a cargo de seus constituintes.

Notificação Nº: 6513/2009
Processo Nº: RTOrd 01112-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA BONFIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WILSON DA SILVA BONFIM em face de PERDIGÃO S.A., conforme fls. 300/305.

Notificação Nº: 6493/2009
Processo Nº: RTSum 01120-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DIAS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.08.2008, às 12:00 horas, para encerramento da instrução, facultando a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais escrito.

Notificação Nº: 6527/2009
Processo Nº: RTSum 01213-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE FERREIRA SANDES
ADVOGADO....: FÚLVIA QUEIROZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca do ofício de fls. 276/283, oriundo do Hospital Municipal de Rio Verde, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 6497/2009
Processo Nº: RTSum 01225-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 6498/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO FERREIRA DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6518/2009
Processo Nº: ConPag 01446-2009-101-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: GERALDO DE OLIVEIRA VALLIM
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
CONSIGNADO(A): DIVINO SOUZA DE JESUS(ESPÓLIO DE) + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 04/08/2009 às 08:30h, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 CLT.

Notificação Nº: 6519/2009
Processo Nº: RTOrd 01493-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência do despacho de fls. 30, cujo teor encontra-se disponibilizado no sítio do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 6511/2009
Processo Nº: RTSum 01526-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CARDOSO LEAL
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS (INFORMÁTICA FUTURA POPULAR LTDA. ME)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 04/08/20090 às 09:00h, para audiência UNA, com as cominações do art. 844 CLT.

Notificação Nº: 6515/2009
Processo Nº: ConPag 01528-2009-101-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS
CONSIGNADO(A): PAULO RICARDO PORTO TELES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado o consignante para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar o depósito judicial correspondente ao valor consignado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9093/2009
Processo Nº: RT 01391-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GELSON ALBINO DE PONTES
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARAMURÚ ARMAZÉNS GERAIS RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.634 cujo teor é o seguinte: ´´Diante da certidão de fls. 632, intime-se a Reclamada para que requeira o que for de seu interesse em 05 dias, sob pena de ser considerado que houve desistência quanto ao recebimento dos honorários periciais´´.

Notificação Nº: 9104/2009
Processo Nº: RT 00082-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.621 cujo teor é o seguinte: ´´Verifica-se que as partes não foram intimadas sobre o laudo da perícia médica, consoante despacho de fls. 561. Dê-se vista às partes sobre o laudo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante, devendo, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir outras provas, indicando a natureza e o objeto, sob pena de preclusão´´.

Notificação Nº: 9090/2009
Processo Nº: RT 00531-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME (PROPRIETÁRIO MOACIR DA COSTA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber o Alvará Judicial nº 161/2009 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9095/2009
Processo Nº: RT 01146-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9137/2009
Processo Nº: AINDAT 01120-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 10/08/2009, para o dia: 07/08/2009 às 10h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9131/2009
Processo Nº: RT 01273-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.440,83.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 9099/2009
Processo Nº: RTSum 01857-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a informar nos autos, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclamada, para que a mesma possa ser intimada da sentença.

Notificação Nº: 9092/2009
Processo Nº: RTOrd 02081-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.448/449 cujo teor é o seguinte: ´´Intimada para efetuar o pagamento do valor em execução, no prazo estipulado pelo art. 475-J, do CPC, a Executada veio aos autos alegar que após o deferimento da recuperação judicial a execução deverá processar-se perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis. Alegou que "o Exequente deverá buscar o recebimento de seu crédito naqueles autos, em igualdade de condições com os demais credores". Sustentou a inaplicabilidade do art. 475-J, do CPC ao Processo do Trabalho, afirmando que a utilização de duas normas de processo executivo constitui afronta ao Princípio do Devido Processo Legal. Indefiro os pedidos formulados pela Executada. Ao contrário do que afirma a Executada, a Lei 11.101/05 autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o término do prazo de 180 dias, conforme se infere do art. 6º, a seguir transcrito:
Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.
§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se,

após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.
§ 5º Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Ademais, não cuidou a Executada de comprovar a inclusão do crédito em execução neste feito no quadro geral de credores, bem como o prazo em que o mesmo seria quitado, exigência da Lei 11.101/05, conforme se infere dos artigos a seguir transcritos:
Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.
Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3(três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial. Esclareço, por oportuno, que a aplicação do art. 475-J do CPC, tem sido amplamente utilizada no Processo do Trabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho, e é defendida por doutrinadores de renome no país, com os quais concorda este Juízo. Intime-se´´.

Notificação Nº: 9113/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.840,15.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 9103/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.459/461 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 9127/2009
Processo Nº: RTSum 02124-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 9.140,99.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 9116/2009
Processo Nº: RTOrd 02181-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.-

Notificação Nº: 9101/2009
Processo Nº: RTOrd 02182-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.123,89.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 9107/2009
Processo Nº: RTOrd 00036-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.332,19.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 9100/2009
Processo Nº: RTOrd 00239-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DENNER BORGES GONÇALVES
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (EFICAZ INDÚSTRIA)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar do descumprimento do acordo referente a regularização do imposto retido na fonte em relação à remuneração paga ao reclamante, com a apresentação das guias pagas, referente aos anos de 2007 e 2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9096/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência das certidões juntadas nos autos, bem como informar a matrícula e endereço o dos bens encontrados, indicando meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 9119/2009
Processo Nº: RTSum 00269-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DARLOT ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9098/2009
Processo Nº: RTSum 00336-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ROSA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9089/2009
Processo Nº: RTSum 00337-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber o Alvará Judicial nº 163/2009 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9112/2009
Processo Nº: RTSum 00381-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELINEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): JC CONTÁBIL
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.768,44.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 9102/2009
Processo Nº: RTSum 00382-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): JC CONTÁBIL
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.810,42.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 9111/2009
Processo Nº: RTOrd 00411-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR SATILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.614,38.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 9115/2009
Processo Nº: RTSum 00431-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9136/2009
Processo Nº: RTSum 00451-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a devolver a CTPS da reclamante, devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9105/2009
Processo Nº: RTOrd 00489-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.975,79.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2009.

Notificação Nº: 9128/2009
Processo Nº: RTOrd 00548-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI FERNANDES AVELHANEDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.1054 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo o pedido de desistência da ação, tendo em vista que os Reclamados manifestaram anuência. Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. O Reclamante atribuiu à causa o valor de R$20.000,00. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 400,00. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária, isentando-o do pagamento das custas processuais. Faculto às partes o desentranhamento de documentos, no prazo de 05 dias. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 9129/2009
Processo Nº: RTOrd 00548-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI FERNANDES AVELHANEDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁROS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.1054 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo o pedido de desistência da ação, tendo em vista que os Reclamados manifestaram anuência. Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. O Reclamante atribuiu à causa o valor de R$20.000,00. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 400,00. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária, isentando-o do pagamento das custas processuais. Faculto às partes o desentranhamento de documentos, no prazo de 05 dias. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 9134/2009
Processo Nº: RTSum 00583-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SELICIO GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar, o TRCT do contrato de trabalho, referente ao ano de 2008, para a liquidação dos termos do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9122/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do adiamento da audiência de instrução do dia 16/07/09 às 16:30 para o dia 13/08/09 às 16:30.

Notificação Nº: 9123/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do adiamento da audiência de instrução do dia 16/07/09 às 16:30 para o dia 13/08/09 às 16:30.

Notificação Nº: 9106/2009
Processo Nº: RTOrd 00626-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IONALDO GERMANO BENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.229,90.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2009.

Notificação Nº: 9130/2009
Processo Nº: RTSum 00751-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) e para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9114/2009
Processo Nº: RTOrd 00887-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WERNER ROCHA MEDINA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 9091/2009
Processo Nº: RTOrd 00997-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERISMAR DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 99, cujo teor é o seguinte:
´´O Reclamante informou que a Reclamada não efetuou o depósito da integralidade do FGTS, relacionando às fls. 93 os meses em que não houve o referido depósito.
O Autor requereu ainda a expedição de alvará para o levantamento do FGTS já depositado.
Defiro o pedido.
Nos autos da RT nº 95/09-4 que tramita na 1ª VT/RV foi liberado à Reclamada importância que deveria ser utilizada para o pagamento do FGTS de todos os processos em que constou nos termos de acordo a obrigação da integralidade, inclusive para os processos da 2ª VT/RV.

O valor recebido pela Reclamada foi deduzido da Ação Cautelar 554/09 (1ª VT) e foi obtido por meio da alienação de um ônibus.
Assim, intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca da alegação do Reclamante de que não houve depósito do FGTS nos meses relacionados às fls. 93, bem como da multa de 40%, em 05 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 9109/2009
Processo Nº: RTSum 01012-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUARES SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

OUTRO :
Notificação Nº: 9120/2009
Processo Nº: RTSum 01050-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS QUINTILIANO DA CRUZ
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): INFORMÁTICA FUTURA POPULAR LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da decisão proferida, por meio do dispositivo a seguir: ´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios apresentados por INFORMÁTICA FUTURA POPULAR LTDA, e condeno a embargante a pagar à embargada 1% sobre o valor da condenação, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 9118/2009
Processo Nº: RTSum 01170-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão Narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9108/2009
Processo Nº: RTSum 01179-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO MACIEL LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9117/2009
Processo Nº: RTSum 01410-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVO BORDADO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONTAGENS FISS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor da ata de audiência de fl.18 a seguir transcrito: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.08-14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$181,55, calculadas sobre R$9.077,74, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por ser procurador´´.

Notificação Nº: 9132/2009
Processo Nº: RTOrd 01520-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS ALVES
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 04/08/2009, para o dia: 03/08/2009 às 13h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9121/2009
Processo Nº: RTSum 01525-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERI TONATO
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
RECLAMADO(A): GERALDO FELIX RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para entrar em contato com o Setor de Mandados deste Juízo, no prazo de 48horas, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência referente a notificação do Reclamado.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 10864/2009
Processo Nº: RT 00653-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CERÂMICA CANADÁ LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE
Tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 498/499, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10876/2009
Processo Nº: AINDAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da nomeação do perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, Médico do Trabalho, devidamente cadastrado, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones (62) 3432-9288 e 8406-4964. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização dos exames. Os quesitos e assistentes técnicos já foram indicados às fls. 176/182, pela reclamada. O exame médico será realizado na sede deste Juízo, no dia 05/08/2009, 4ª feira, a partir das 09h00min, competindo às partes a intimação dos seus assistentes técnicos, nos termos do r. despacho de fls. 230, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 10894/2009
Processo Nº: RT 00518-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada da homologação dos cálculos no importe de R$ 662,82, bem como, para fins de embargos, nos termos do art. 844 da CLT, tendo em vista que o depósito recursal, transferido para conta judicial, garante a execução. Tudo nos termos do despacho de fls. 252, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10880/2009
Processo Nº: AINDAT 01311-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GLADEMIR LUIZ CANTARELLI
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, fls. 280/291, disponível na internet ou na Secretaria desta VT.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10870/2009
Processo Nº: RT 01409-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da redesignação da pericia médica, marcada para o dia 25/07/2009, no período matutino, entre 08 horas e 11 horas, que se realizará na Clínica Golden Med, localizada na Rua JAVAÉS, Nº 735, CENTRO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO (Dr. PABLO HENRIQUE DE FARIA - CEL. 62-9253-66-75)

Notificação Nº: 10874/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se da promoção do contador do Juízo à fls. 260, nos termos da ata de audiência de fls. 268, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10893/2009
Processo Nº: RTOrd 01573-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10865/2009
Processo Nº: RTOrd 01644-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o depósito no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de antecipação de honorários periciais, nos termos do r. despacho de fls. 391, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10863/2009
Processo Nº: RTOrd 01817-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES JAKSON SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos Embargos Declaração de fls. 223 e 223/verso, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10888/2009
Processo Nº: RTOrd 00108-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, fls. 257/263, disponível na internet e na Secretaria desta VT.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10867/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecem perante esta vara no dia 18/08/2009, às 16:00h para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), nos termos do despacho de fls. 287, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10882/2009
Processo Nº: RTSum 00325-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAUTO MARIANO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a comprovação do recolhimento do valor remanescente (R$ 28,56 - INSS), bem ainda o valor das custas executivas/liquidação (R$ 12,82), sob pena de bloqueio BACEN JUD, o que fica desde já determinado em caso de inércia, nos termos do r. deapacho de fls. 541, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10857/2009
Processo Nº: RTSum 00326-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSÉ ROSA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a comprovação do recolhimento do valor remanescente (R$ 45,84- INSS), bem ainda o valor das custas executivas/liquidação (R$ 13,16), sob pena de bloqueio BACEN JUD, o que fica desde já determinado em caso de inércia, nos termos do r. despacho de fls. 538, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10886/2009
Processo Nº: RTOrd 00497-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CARDOSO DUTRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10881/2009
Processo Nº: RTOrd 00531-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o depósito no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de antecipação de honorários periciais, nos termos do r. despacho de fls. 307, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10858/2009
Processo Nº: RTOrd 00575-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LIDOINO DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos Embargos Declaração de fls. 100, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por GOIÁS CONSTRUTORA LTDA., para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10878/2009
Processo Nº: RTOrd 00688-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARCK DE ASSIS XAVIER
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o depósito no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de antecipação de honorários periciais, nos termos do despacho de fls. 322, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10866/2009
Processo Nº: RTOrd 00734-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS TANCREDI
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10889/2009
Processo Nº: RTOrd 00735-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, fls. 136/142, disponível na internet e na Secretaria desta VT.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10891/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDIANNY GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO KENTÃO + 001

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, devolver nos autos a CTPS obreira, bem como as guias CD/SD e o TRCT, nos termos da ata de audiência (acordo) de fls. 26, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 10885/2009
Processo Nº: RTOrd 00756-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CEVERINO JULIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10879/2009
Processo Nº: RTSum 00806-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DANIEL ALVES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10897/2009
Processo Nº: RTOrd 00823-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR FERREIRA
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10892/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDER DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, fls. 90/94, disponível na internet e na Secretaria desta VT.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10890/2009
Processo Nº: RTSum 00858-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTERO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALDENÍSIA MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, fls. 112/123, disponível na internet e na Secretaria desta VT.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5803/2009
Processo Nº: AIND 00678-2006-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 04/08/2009, ÀS 10H20MIN, DEVENDO AS PARTES E SEUS PROCURADORES COMPARECER.

Notificação Nº: 5805/2009
Processo Nº: RT 01431-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FORTUNATO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): J.C. DA SILVA E COMPANHIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 04/08/2009, ÀS 10H40MIN, DEVENDO COMPARECER AS PARTES E SEUS PROCURADORES.

Notificação Nº: 5806/2009
Processo Nº: RT 01431-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FORTUNATO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 04/08/2009, ÀS 10H40MIN, DEVENDO COMPARECER AS PARTES E SEUS PROCURADORES.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RTOrd 01198-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO BRANCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): NATIVA ENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA NOVA DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, QUAL SEJA: 29/07/2009, ÀS 09 HORAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 83.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3349/2009
Processo Nº: RT 00462-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, bem como certidão circunstanciada.

Notificação Nº: 3345/2009
Processo Nº: RT 00682-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEMILSON FELIX VITAL + 001
ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEAO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO
Fica V. Sª. intimado para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3338/2009
Processo Nº: RT 00709-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLIS LENE LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO
Fica V. Sª. intimado para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3337/2009
Processo Nº: RTOrd 01320-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISA LANA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEKNAH SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: TÂNIA REGINA ZANELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 126 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Tendo em vista o noticiado na certidão de fl.125, revoga-se a nomeação do perito Sr. SALVADOR CELSO VARELA ALBUQUERQUE. Dê-se ciência."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3355/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: BELIZÁRIO ALVES DE MATOS NETO
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDVAN PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MAYCKE LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial apresentado às fls. 104/128.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 3347/2009
Processo Nº: ET 00243-2009-241-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: MARINISCE FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: IDOLINE ALVES
EMBARGADO(A): JULIANA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte EMBARGANTE intimada do despacho de fl. 159 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Intime-se a embargante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto à certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.158, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3346/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LELIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 28 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Em que pese a decisão de fl.27, nota-se que o débito refere-se ao valor do imposto de renda. Em razão disso, intime-se a reclamada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3348/2009
Processo Nº: RTSum 00891-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): INFRACON - CONSTRUÇÕES INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 28 de Julho de 2009 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida. Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como vir acompanhado(a) de suas testemunhas, até no máximo de 2 (duas). O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento dos autos, ficando V.Sª responsável pelas custas rocessuais.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2581/2009
Processo Nº: RTN 01328-2005-011-18-00-1 DSAE 51/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente a fim de manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias da petição e documentos de fls. 326/327, devendo em igual prazo, manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.
No silêncio do exequente no prazo assinalado acima, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2591/2009
Processo Nº: RT 01277-2001-012-18-00-0 DSAE 416/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: MAURO JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/08/09, ÀS 10H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: 3901-3547.
VISTAS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DOS NOVOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 2598/2009
Processo Nº: RT 01464-2001-012-18-00-4 DSAE 455/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: SAMIR JOAQUIM CHAVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.318 ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão exarada às fls. 317, aguarde-se o resultado do leilão a ser realizado nos autos da Exfis 02035-2007-007-18-00-4. intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2599/2009
Processo Nº: RT 01464-2001-012-18-00-4 DSAE 455/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: SAMIR JOAQUIM CHAVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.318 ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão exarada às fls. 317, aguarde-se o resultado do leilão a ser realizado nos autos da Exfis 02035-2007-007-18-00-4. intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2588/2009
Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 DSAE 462/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ANTONIO FAGUNDES PEREIRA + 004
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Decisão de fls. 999, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando a possibilidade de se dar efeito modificativo a Sentença, se acolhidos os Embargos, vista as partes pelo prazo sucessivo de 5 dias.

Notificação Nº: 2582/2009
Processo Nº: RT 01291-2006-002-18-00-1 DSAE 597/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CORRÊA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para manifestar da retificação dos cálculos de fls. 636/650v., pelo prazo de 10 (dez) dias.
Ressalte-se que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 556/567.

Notificação Nº: 2595/2009
Processo Nº: RT 00841-2007-191-18-00-3 DSAE 956/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ERALDO ANTONIO
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.153 ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.
Deverá a Secretaria deste Juízo efetuar a transferência do saldo total da conta nº 0871.042.01504815-4, para a conta poupança nº 17922-1, variação: 1, Agência 0659-9, Banco do Brasil S/A, na Cidade Mineiros-GO, em nome de ENE MAIA TIMO, conforme requerido às fls. 151/152 dos autos.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2601/2009
Processo Nº: RT 00167-2008-010-18-00-5 DSAE 56/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: JURACI TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada ciente que deverá fazer constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente, sendo observado os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2578/2009
Processo Nº: RT 00608-2008-251-18-00-0 DSAE 1140/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ DE BARROS
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 173, abaixo transcrito:
SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO
Nos Embargos à Execução de fls. 159/160, a devedora em síntese alega que o FGTS foi deferido pela sentença relativo ao período alegado pelo reclamante na petição inicial (02/05/1996 a 05/12/96), devendo os cálculos serem retificados pelo fato do FGTS deferido ter sido apurado em período diverso daquele.
A contadoria reconhece o equívoco e informa que a retificação é devida, fazendo constar o interregno de 02/05/96 a 05/12/96.
Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos à execução e acolho os cálculos de fls. 166/168.

Notificação Nº: 2580/2009
Processo Nº: RT 01486-2006-141-18-00-2 DSAE 1141/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: SIÊNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS- UFG
ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 253/254, abaixo transcrito:
SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO
Vistos.
A Universidade Federal de Goiás opôs embargos à execução alegando em síntese que não devia ter sido executada neste momento como devedora subsidiária por não se ter esgotado os meios de execução dos devedores principais, sugerindo a realização do BACENJUD, a pesquisa junto ao Detran, a expedição do mandado de penhora e avaliação a ser cumprido no endereço da executada, a desconsideração da personalidade jurídica, a consulta junto ao INCRA, a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, expedição de ofício à Receita Federal além da exclusão das custas processuais e de liquidação, na forma do art. 790-A, I, da CLT.
Pois bem.
O despacho de fls. 203 mostrou que foi inócua a expedição de carta precatória para a penhora dos veículos em questão.
No despacho de fls. 207 foi aplicado o instituto da desconsideração da personalidade jurídica (disregard of legal entity), em que se determinou o bloqueio junto ao sistema BACEN-JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que os sócios relacionados mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional.
A certidão de fls. 213 atestou que a primeira tentativa junto ao sistema Bacen-Jud foi infrutífera, tal como a segunda, conforme a certidão de fls. 218.
O despacho de fls. 219 determinou a consulta on-line junto ao DETRAN-GO em nome dos sócios executados e a certidão de fls. 220 atestou que não foram encontrados quaisquer veículos em seus nomes.
O despacho de fls. 221 determinou a consulta ao sistema Infojud acerca da existência de bens dos sócios executados constantes das últimas declarações de imposto de renda.
No despacho de fls. 222, foi determinada a intimação do exequente para fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, pois as consultas realizadas via convênios BACENJUD, DENTRAN e INFOJUD, bem como os mandados executivos expedidos restaram infrutíferos.
Vejo desta forma que a alegação da embargante não tem razão de ser, haja visto que nem mesmo ela foi capaz de indicar outros meios de para o prosseguimento da execução do devedores principais, tendo se exaurido todos os meios, conforme acima demonstrado.
Determino a exclusão das custas de liquidação e processuais dos cálculos na forma do art. 790-A, I, da CLT.

Notificação Nº: 2600/2009
Processo Nº: RTOrd 01931-2008-013-18-00-9 DSAE 1393/2009-1 CON
RECLAMANTE..: RENATA BERNADES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
FICA INTIMADO DO DESPACHO DE FLS.81 ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.
Considerando o disposto no termo de audiência de fls. 45/46, no qual ficou assentado que eventuais valores apurados a título de contribuição previdenciária, cota-parte do empregado, deveriam ser pagos pelo reclamante, intime-o para que pague o valor apurado às fls. 65, devidamente atualizado, em dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2579/2009
Processo Nº: RT 01070-2006-101-18-00-5 DSAE 1438/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: ISMAEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA + 001
ADVOGADO....: DR. ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 469/473.

Notificação Nº: 2593/2009
Processo Nº: RT 00078-2008-010-18-00-9 DSAE 1544/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO NAZARENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá o exequente comparecer ao balcão da Secretaria do Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, com vistas a retirar sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, devendo, em igual prazo, manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida

Notificação Nº: 2585/2009
Processo Nº: ExFis 01124-2007-191-18-00-9 DSAE 1545/2009-6 EXF
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao requerido para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2587/2009
Processo Nº: RTOrd 00521-2008-151-18-00-5 DSAE 757/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: RUTH PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO
ADVOGADO....: TOBIAS ALVES RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 91/93, abaixo transcrita:
EMBARGOS À EXECUÇÃO
I - RELATÓRIO
O MUNICIPIO DE DOVERLÂNDIA opôs Embargos à Execução (fls.74/77) nos autos da RT-00521-2008-151-18-00-5 da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, em que figura como exequente RUTH PEDRO DE SOUZA, alegando incompetência absoluta da Justiça do Trabalho.
O Exeqüente impugnou os embargos às fls. 88.
É o Relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
Próprios e tempestivos, os Embargos à Execução ensejam conhecimento.
2 - MÉRITO
Em sede de embargos à execução, o embargante ressaltou que a presente Ação deveria ser remetida à Justiça Comum do Estado de Goiás, pois restou demonstrado que a Justiça do Trabalho não tinha competência para apreciar a demanda.
O embargante alegou que a Justiça do Trabalho é absolutamente incompetente para julgar o presente feito, pois, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3395 o Supremo Tribunal Federal afastou da competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas que sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico administrativo.
Sem razão o Município.
Tal como alegou o exequente às fls.88, a competência da Justiça do Trabalho foi reconhecida pela sentença exequenda, que transitou em julgado. Em que pese o artigo 113 do CPC dispor que a incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição, esse "qualquer tempo" deve ser limitado ao trânsito em julgado da sentença exequenda, em razão da necessidade de haver segurança jurídica.
Nesse sentido é o entendimento da Segunda Turma do Eg. Regional, como se vê no trecho do acórdão a seguir transcrito, proferido nos autos TRT – AP-01665-2005-007-18-00-0:
"A regra prevista no artigo 113 do CPC, segundo a qual a incompetência absoluta deve ser argüida em qualquer tempo e grau de jurisdição, deve ser interpretada segundo o princípio da segurança jurídica, manifestado através da imutabilidade da coisa julgada.
Isto significa dizer que a expressão "a qualquer tempo", diz respeito ao processo de conhecimento, e não deixar que a decisão transite em julgado e a suscite apenas no âmbito do processo de execução.
Nota-se que a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição não foi objeto de recurso, tendo transitado em julgado a expressa determinação para que se recolhessem as contribuições previdenciárias relativas a todo o contrato de trabalho. A coisa julgada, a esse respeito, só pode ser alterada, na forma da lei, pela via de ação rescisória, inexistindo amparo legal para sua invocação no bojo do processo de execução.
Nesse sentido é o magistério de Antônio Carlos Marcato, confira:
"Deve a incompetência ser declarada pelo juiz até a prolação da sentença. Após a prolação desta, esgotado seu ofício jurisdicional (art. 463 do CPC), não pode mais ser por ele declarada, devendo sê-lo, contudo, pelo tribunal competente para julgamento do recurso, caso este tenha sido interposto (o reconhecimento pode dar-se até mesmo de ofício), uma vez que o artigo supracitado fala 'a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição'". (Código de Processo Civil Interpretado. São Paulo: Atlas, 2004, p. 325).
No mesmo sentido caminha a iterativa jurisprudência do C. STJ, verbis:

PROCESSUAL CIVIL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ARGÜIÇÃO DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. AÇÃO RESCISÓRIA. MEIO IDÔNEO. ART. 113 DO CPC. VIOLAÇÃO INEXISTENTE. Segundo precedentes desta Eg. Corte, Não obstante o comando do CPC, art. 113, determinado a declaração ex officio da incompetência absoluta, fica limitada tal atuação ao trânsito em julgado da decisão; cabe à parte, em rescisória, pedir expressamente o seu reconhecimento. Recurso conhecido, mas desprovido. (STJ - REsp 169002/RS – Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca – DJ 06/09/1999)"
Nesse sentido, portanto, o pedido do embargante é impróprio nesta fase processual, razão pela qual julgo improcedente seu pedido.
III - DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICIPIO DE DOVERLÂNDIA, nos autos da RT-00521-2008-151-18-00-5 da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, em que figura como exequente RUTH PEDRO DE SOUZA e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2586/2009
Processo Nº: RT 00207-2005-011-18-00-2 DSAE 1559/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: HÉLIO COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA RITA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a Agecom para que cumpra a obrigação de fazer, consistente na retificação da CTPS do reclamante, consignando as progressões deferidas, no prazo de quarenta e oito horas.
Observe-se que há multa estipulada na sentença (fls. 221).

Notificação Nº: 2583/2009
Processo Nº: RT 01730-2008-003-18-00-4 DSAE 1568/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ALFREDO DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada à executada para retirar a CTPS do reclamante, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer.
Ressalte-se que há multa diária cominada na referida sentença de 1/30 da remuneração do autor, cujo termo inicial se deu em 01/06/2009.

Notificação Nº: 2594/2009
Processo Nº: RTOrd 01944-2008-001-18-00-8 DSAE 1572/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica a executada intimada para que se cumpra no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 30,00 (trinta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2584/2009
Processo Nº: RT 00775-2008-001-18-00-9 DSAE 1588/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOMOTUK
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o Exequente para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a obrigação de fazer consistente na promoção horizontal, desde 1/3/2008, com pagamento das diferenças salariais correspondentes ao índice de 6%, nos termos do plano de Cargos e Salários (as diferenças salariais deferidas deverão integrar a remuneração obreira, parcela vencidas e vincendas até a efetiva incorporação) com a respectiva anotação na CTPS do obreiro da alteração salarial, conforme determinada na sentença de fls. 185/193. Caso a obrigação de fazer não tenha sido satisfeita, deverá o exequente, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS, que deverá ser acostada à contracapa dos autos.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.07.17 12:56:02 -03'00'